



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Órgãos de soberania .....	3051
Autarquias .....	3055
Entidades particulares .....	3062

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania .....	3064
Tribunais .....	3066
Autarquias .....	3068
Rectificações .....	3079

#### 3. Diversos

Convocatórias .....	3080
---------------------	------

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Aveiro .....	3089
Braga .....	3097
Bragança .....	3102
Castelo Branco .....	3103
Coimbra .....	3106
Évora .....	3107
Faro .....	3109

Leiria .....	3112
Lisboa .....	3114
Porto .....	3118
Santarém .....	3134
Setúbal .....	3137
Viana do Castelo .....	3154
Vila Real .....	3156
Viseu .....	3163



# PARTE A

## 1. Concursos públicos

---

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

---

#### MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto de Navegabilidade do Douro

##### Aviso

#### Concurso público n.º 1/2000/NTC, para fiscalização das empreitadas de ampliação do cais de Pinhão/Sabrosa e de construção do cais de Ferradosa.

Para os devidos efeitos se torna público que foram anexados esclarecimentos ao concurso público acima referido, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 18 de Janeiro de 2000.

Data de envio deste aviso para publicação no *Diário da República* — 25 de Janeiro de 2000.

O Director, *Mário Fernandes*.

10-2-115 267

##### Aviso

#### Concurso público n.º 2/2000/NTC, para aquisição de bóias para balizagem do canal de navegação do Douro

Para os devidos efeitos se torna público que foram anexados esclarecimentos ao concurso público acima referido, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 18 de Janeiro de 2000.

Data de envio deste aviso para publicação no *Diário da República* — 25 de Janeiro de 2000.

O Director, *Mário Fernandes*.

10-2-115 268

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

##### Anúncio

#### Concurso público n.º 1/2000, para fornecimento de serviços de Centro de Atendimento Telefónico (Call-Center).

1 — Entidade pública contratante é a Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, 1.º, 1069-055 Lisboa (telefone: 213122324; telefax: 213122199, e e-mail: mail@dgv.pt).

2 — Objecto do concurso:

a) O objecto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, no

fornecimento de serviços de Centro de Atendimento Telefónico («Call-Center»), na modalidade «chave na mão» (*outsourcing*), com a finalidade de prestar aos utentes de uma forma fácil, rigorosa e completa, a informação por eles solicitada, sem necessidade de deslocação aos serviços;

- b) A quantidade do serviço a prestar corresponde ao atendimento e resposta nos dias úteis de, em média, 500 chamadas telefónicas por dia, com a duração média de 2 minutos;
- c) A categoria, na qual se integra a prestação de serviços objecto do presente contrato, é a seguinte: 64.20.1 — serviços de telefone, de transmissão de dados e de mensagens, conforme Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho.

3 — Local de prestação dos serviços — os serviços, objecto do concurso, serão prestados a partir de «Call-Center» já a funcionar nas instalações dos potenciais fornecedores.

4 — Duração do fornecimento:

- a) A prestação de serviços, a realizar no âmbito do contrato, prolonga-se pelo período de um ano a contar da data do arranque;
- b) A data do arranque, referida no número anterior, corresponde à data indicada no programa de trabalhos apresentado pelo adjudicatário, não podendo exceder 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.

5 — Obtenção dos documentos pertinentes:

- a) O processo do concurso constituído pelo presente programa, pelo caderno de encargos e documentos complementares encontra-se patente na Direcção-Geral de Viação, Secção de Aprovisionamento, sita na Avenida da República, 16, 1.º, 1069-055 Lisboa, onde pode ser consultado e adquirido, todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, desde a data da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público;
- b) Desde que solicitado em tempo útil, os interessados poderão obter cópias do programa do concurso e do caderno de encargos e documentos complementares, mediante o pagamento de 20 000\$, acrescido de IVA à taxa de 17%, em numerário ou através de cheque ou vale postal, nas condições expressas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. A esta importância acrescerá o valor dos portes, caso o interessado solicite a sua entrega por via postal.

6 — Recepção de propostas:

- a) As propostas e documentos que os acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas do 15.º dia a contar da data da publicação do anúncio relativo ao presente concurso no *Diário da República*;

- b) As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Direcção-Geral de Viação (Secção de Aprovisionamento), sita na Avenida da República, 16, 1.º, 1069-055 Lisboa, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou enviadas por correio registado, para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior;
- c) A data limite fixada na alínea a) pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito;
- d) A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os proponentes;
- e) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

7 — Propostas variantes ou condições divergentes — não são admitidas propostas com variantes, nem alterações de cláusulas do caderno de encargos.

8 — Critérios de adjudicação:

- a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Preço — 40%;

Capacidade técnica e garantia de boa prestação de serviços, traduzida em experiência comprovada — 33%;

Prazo de arranque da prestação de serviços — 27%;

- b) A avaliação das propostas no que concerne a estes factores efectuar-se-á com base numa escala de valores de 0 a 20.

9 — Documentos que acompanham a proposta — encontram-se explicitadas no n.º 11 do programa do concurso.

10 — Acto público do concurso:

- a) Pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação, na Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, em Lisboa, procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos;
- b) Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a despesa;
- c) A eventual alteração da data do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos do concurso e publicitada pelos meios que o júri entenda mais convenientes;
- d) Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

11 — Prazo de validade das propostas — o concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

12 — Cauções garantidas exigidas:

- a) Não são exigidas garantias na fase de apresentação das propostas;
- b) O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento prestará caução correspondente a 5% do total do contrato sem IVA;
- c) O pagamento será efectuado mensalmente, 30 dias a contar da data de apresentação da respectiva factura.

13 — A prestação de serviço constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

14 — Data de envio do anúncio — o anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 27 de Janeiro de 2000.

15 — Data da recepção do anúncio — o anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 27 de Janeiro de 2000.

27 de Janeiro de 2000. — O Subdirector-Geral de Viação, *Pedro Correia*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

### Anúncio de abertura

#### Concurso para o fornecimento de serviços de transporte marítimo para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

1 — Entidade adjudicante — a entidade pública promotora é a Polícia de Segurança Pública, Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 1269-033 Lisboa (telefones: 213860149 e 213860132; telefax: 213864947).

2 — Procedimento de adjudicação — o procedimento de aquisição é o concurso público internacional n.º 1/INT/2000, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação aplicável.

3 — Objecto do concurso:

3.1 — O presente concurso público tem por objectivo o fornecimento de serviços de transporte marítimo para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

3.2 — Classificação estatística do Regulamento (CEE), n.º S169/84, de 5 de Setembro de 1996 — divisão 61.

4 — Proposta de base e proposta com variantes:

4.1 — Apenas será admitida uma proposta de base que será considerada a principal proposta e que será elaborada, obrigatoriamente, sem alteração de cláusulas do caderno de encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

4.2 — Poderão ser admitidas ao presente concurso uma ou mais propostas com variantes, isto é, em termos de conceito propostas que apresentem diferenças em relação à proposta base mas, que em caso algum apresentem condições com alteração de cláusulas do caderno de encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

5 — Modalidade jurídica de associação de empresas:

5.1 — Apenas será admitida uma proposta de base que será considerada a principal proposta e que será elaborada obrigatoriamente sem alteração de cláusulas do caderno de encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

5.2 — Poderão ser admitidas ao presente concurso uma ou mais propostas com variantes, isto é, em termos de conceito propostas que apresentem diferenças em relação à proposta base mas, que em caso algum apresentem condições com alteração de cláusulas do caderno de encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

6 — Modalidade jurídica de associação de empresas:

6.1 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.2 — A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

6.3 — No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração de contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

7 — Habilitações profissionais, técnicas e económicas dos concorrentes — os concorrentes farão prova destas habilitações, nomeadamente, juntado: lista dos principais fornecimentos relativos aos do objecto do presente concurso, efectuados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários; indicação dos técnicos que o fornecedor dispõe para garantir a manutenção dos equipamentos que se propõe fornecer; declarações periódicas de rendimentos dos últimos três anos (modelo IRC e IRS).

8 — Consulta do processo e fornecimento da documentação relevante — o processo de concurso encontra-se patente, para consulta, nas instalações da Repartição de Contratos, Aquisições e Património da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, sita na morada indicada no n.º 1, das 9 horas e 30 minutos às 10 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, nos dias úteis, a partir do dia 31 de Janeiro de 2000 até ao dia e hora do acto público do concurso.

A documentação relevante é constituída pelo programa de concurso e caderno de encargos, podendo ser fornecidas cópias, a pedido dos concorrentes e mediante o pagamento de 10 000\$, a liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição do mesmo, debitando-se custos de expedição no caso do pedido ser feito por correio.

9 — Entrega das propostas — as propostas terão de ser entregues nas instalações da Repartição de Contratos, Aquisições e Património, sitas na morada indicada no n.º 1, até às 16 horas e 30 minutos do dia 22 de Março de 2000.

10 — Abertura das propostas — o acto público do concurso terá lugar às 10 horas e 30 minutos do dia 23 de Março de 2000, no local indicado no n.º 1, podendo nele intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

11 — Critérios de adjudicação do contrato — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa [nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho], tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

10.1 — Preço;

10.2 — Qualidade;

10.3 — Obediência aos requisitos exigidos;

10.4 — Garantia de capacidade de fornecimento avaliada pela declaração periódica de rendimentos do IRC e ou IRS.

12 — Prazo mínimo de manutenção da proposta — os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas até ao dia 31 de Dezembro de 2000.

13 — Caução e modalidades de pagamento:

13.1 — Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do total da prestação, com exclusão do IVA.

13.2 — O pagamento dos serviços será efectuado em escudos mensalmente, pela entidade adjudicante após a recepção dos serviços no prazo de 44 dias úteis.

14 — Informação prévia — não foi feita publicação de anúncio de informação prévia.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 28 de Janeiro de 2000.

16 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 28 de Janeiro de 2000.

A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, *Maria Fátima P. Paulo Duarte*. 3-2-39 890

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Norte

#### Anúncio

**Concurso público n.º 1/2000, com base no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para fornecimento de contraceptivos orais, durante o ano 2000, às instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, constantes do anexo I do processo de concurso.**

1 — Designação das entidades contratantes — as entidades contratantes são as instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto (telefone: 225512400), e Unidade Local de Saúde de Matosinhos, Rua do Dr. Eduardo Torres (Hospital de Matosinhos) (telefone: 229391000).

2 — Este procedimento comporta os bens e respectivas quantidades referidas no anexo III do processo do concurso com a categoria e sua descrição com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de 22 de Junho de 1998 — categoria 24.42.2; descrição: outras preparações e artigos farmacêuticos; subcategoria 24.42.22; descrição: preparações químicas contraceptivas à base de hormonas ou espermicidas.

3 — Lugar de entrega dos bens — instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, constantes do anexo I do processo de concurso.

4 — Data limite do contrato — 31 de Dezembro de 2000.

5 — Aceitam-se propostas globais ou parciais de fornecimento.

6 — Não são admitidas propostas:

Que apresentem alterações ao caderno de encargos;

Com variantes.

7 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, não sendo exigida, aquando da apresentação das propostas, a constituição jurídica dos agrupamentos; no caso da adjudica-

ção ser feita a um agrupamento de empresas, estas deverão associar-se, obrigatoriamente, na modalidade de consórcio externo, antes da celebração do contrato.

8 — a) O programa de concurso, o caderno de encargos e os anexos estão patentes e podem ser consultados ou adquiridos na Secção de Aprovisionamento, da Administração Regional de Saúde do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto, em qualquer dia útil, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas até ao dia e hora da realização do acto público do concurso.

b) A documentação referida na alínea anterior poderá ser solicitada, ainda, pelo correio, para Administração Regional de Saúde do Norte (no endereço a que se faz referência na alínea anterior), sendo que a entrega ou envio dos exemplares do concurso ocorrerá nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido.

c) O custo de cada exemplar do processo de concurso é de 5000\$ (IVA incluído), a liquidar em dinheiro ou em cheque no acto de aquisição, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

9 — a) As propostas devem ser dirigidas à Administração Regional de Saúde do Norte [para o endereço a que se faz referência na alínea a) do n.º 8], e entregues na Secção de Recepção/Expedição.

b) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 17 de Março de 2000.

10 — A sessão de abertura das propostas decorrerá na Administração Regional de Saúde do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto, pelas 10 horas, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, podendo a ela assistir os concorrentes ou os seus representantes e intervir os devidamente credenciados.

11 — Critério de adjudicação — a adjudicação será efectuada às propostas mais vantajosas, sendo a sua apreciação baseada nos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

Observância por ordem decrescente das especificações referidas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 19.º das cláusulas técnicas;  
Prazo de entrega;  
Preço.

A apreciação global dos parâmetros acima referidos conduzirá à decisão final, que poderá passar pela atribuição de contingentes a vários fornecedores.

12 — Prazo de validade da proposta — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 180 dias, contados da data da sessão do acto público do concurso.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em 25 de Janeiro de 2000.

15 — Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em 25 de Janeiro 2000.

Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Isabel Tavares Branco*.  
6-2-49 157

#### Direcção-Geral da Saúde

Hospitais da Universidade de Coimbra

#### Serviço de Aprovisionamento

#### Anúncio

**Concurso público n.º 5/99/2000, para fornecimento e montagem de equipamento para dosimetria básica (artigo 87.º, n.º 1).**

1 — Hospitais da Universidade de Coimbra, Avenida de Bissaya Barreto, 235, 3000-075 Coimbra (telefone: 239400515; fax: 239827616).

2 — Fornecimento e montagem de equipamento para dosimetria básica — categoria 33.10.1, subcategoria 33.10.11 (ver parte II — condições gerais e especiais do caderno de encargos).

3 — Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento, armazém 99, piso 0.

4 — O prazo de entrega decorrerá da análise das propostas seleccionadas, podendo o fornecimento ser efectuado após a data de emissão da nota de encomenda.

- 5 — [...]  
 6 — [...]  
 7 — As propostas a apresentar pelos concorrentes deverão referir-se à totalidade do fornecimento.  
 8 — [...]  
 9 — Para apreciação das condições de carácter técnico e económico, deverá ser consultado o n.º 8.4 do programa de concurso.  
 10 — [...]  
 11 — a) Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento, armazém 99, Avenida de Bissaya Barreto, 235, 3000-075 Coimbra (telefone: 239400515; fax: 239827616).  
 b) Até à data estabelecida para entrega das propostas.  
 c) Mediante o pagamento de 5000\$, em dinheiro, cheque ou vale postal, emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.  
 12 — a) Entidade referida no n.º 11, alínea a).  
 b) Até às 17 horas do 15.º dia a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.  
 c) Em língua portuguesa.  
 13 — As 10 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no Serviço de Aprovisionamento, armazém 99, piso 0, podendo intervir todas as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas.  
 14 — A adjudicação do fornecimento será efectuada de acordo com o critério de proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância, afectados pelos coeficientes de ponderação percentuais indicados. Cada um dos referidos factores é valorizado de 1 a 10, de acordo com os elementos constantes das propostas dos concorrentes:

	Porcentagem
1.º Satisfação global das condições do caderno de encargos .....	25
2.º Características técnicas .....	20
3.º Qualidade reconhecida do equipamento .....	18
4.º Assistência técnica pós-venda .....	15
5.º Prazo de entrega .....	12
6.º Preço .....	10

- 15 — 90 dias a contar da data limite para entrega das propostas.  
 16 — O(s) concorrente(s) a quem for(em) adjudicado(s) o(s) fornecimento(s) deverá(ão) prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação. Com financiamento a inscrever na rubrica 4.2 do orçamento financeiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra. O pagamento ocorrerá até 90 dias após a recepção provisória.  
 17 — [...]  
 18 — [...]  
 19 — Remetido para publicação no *Diário da República* em 26 de Janeiro de 2000.  
 20 — Recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 26 de Janeiro de 2000.  
 26 de Janeiro de 2000. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *José António Bronze*. 5-2-22 149

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

### Anúncio

De harmonia com o determinado pelo artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, torna-se público que se encontra aberto o seguinte concurso:

Concurso público n.º 220002 para fornecimento de gases medicinais durante o ano 2000.

- 1 — Entidade adjudicante — Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sito no Largo de Domingos Moreira, 4780-371 Santo Tirso (telefones: 252830704 e 252830705; telefax: 252858018).  
 2 — a) Concurso público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme alínea b).  
 b) Categoria do serviço ou do bem — fornecimento de gases medicinais, conforme quantidades previstas na relação de produtos em concurso constante do caderno de encargos. Regulamento (CEE) n.º 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, subcategoria 24.11.11, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de 22 de Junho. POCss código 316519.

c) Quantidades — as previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais, em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

d) O Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso reserva-se o direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

e) Natureza do contrato a celebrar — aquisição de bens.

3 — Local de fornecimento dos bens — armazéns do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sito na morada indicada no n.º 1.

4 — Duração do contrato — o contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de Dezembro de 2000.

5 — (*Não se aplica.*)

6 — (*Não se aplica.*)

7 — Não são admitidas propostas parciais.

8 — Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos. Não são admitidas propostas variantes.

9 — Os elementos necessários à apreciação da capacidade profissional, técnica e financeira são os constantes do programa do concurso.

10 — Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e que declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) O programa e o caderno de encargos do concurso estão patentes no Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada no n.º 1, onde podem ser consultados ou adquiridos, todos os dias úteis, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14 e as 17 horas.

b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — até ao último dia do prazo para entrega das propostas, devendo o pedido de envio dos documentos ser feito até cinco dias úteis antes do termo do prazo de entrega das propostas.

c) As peças patentes a concurso podem ser adquiridas mediante o pagamento de 2000\$ (com IVA incluído), em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria dos Serviços Financeiros, sita na morada indicada no n.º 1.

12 — a) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas por carta registada com aviso de recepção, para o Serviço de Aprovisionamento da entidade referida no n.º 1, todos os dias úteis, entre as 9 e as 12 horas e as 14 e as 17 horas.

b) As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues até às 17 horas do 15.º dia a partir da publicação deste anúncio no *Diário da República*, 3.ª série (artigo 95.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

c) As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

13 — a) O acto público de abertura das propostas terá lugar no 16.º dia útil seguinte à publicação deste anúncio no *Diário da República*, pelas 14 horas, na sala de reuniões do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sita na morada indicada no n.º 1.

b) Podem assistir ao acto público quaisquer interessados, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

- Preço;
- Qualidade;
- Capacidade técnica e financeira.

15 — Validade das propostas — mínimo 60 dias.

16 — Prestação da caução e prazo de pagamento:

- Caução — o adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5% do preço total do fornecimento (com exclusão do IVA), o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, válida para todo o período do contrato;
- Pagamento — o pagamento será efectuído no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

17 — O presente concurso não foi objecto de anúncio indicativo.

18 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Con-

selho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Janeiro de 2000.

20 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 26 de Janeiro de 2000.

26 de Janeiro de 2000. — O Administrador-Delegado, *António Silva Pinheiro*. 6-2-49 162

Hospital de Júlio de Matos

### Anúncio de abertura de concurso público

1 — O concurso público internacional n.º 34/2000, para prestação de serviços de limpeza diária durante o ano 2000, sendo a entidade adjudicante o Hospital de Júlio de Matos, sito na Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa Codex (telefone: 7917000; telefax: 7978596).

2 — A prestação dos serviços mencionados no n.º 1 corresponde à categoria 74.70.1 da Classificação Estatística de Produtos por Actividade [Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro].

3 — Local da prestação de serviços — Hospital de Júlio de Matos.

a) Designação do fornecimento — prestação de serviços de limpeza diária durante o ano 2000.

4 — A prestação de serviços mencionados no n.º 1 refere-se ao ano 2000.

5 — Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher:

- a) Não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Indicação dos elementos e documentos referidos no n.º 8 das condições especiais do caderno de encargos.

6 — a) O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido no Serviço de Aprovisionamento (aquisições), sito na morada indicada no n.º 1, todos os dias úteis, no período das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas, excepto aos sábados.

b) As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas a quem o solicitar no serviço aludido no n.º 1, até ao dia do acto público do concurso.

c) O custo do processo do concurso é de 2000\$ (já incluído o IVA) e poderá ser pago em dinheiro ou cheque à ordem do Hospital de Júlio de Matos.

7 — As propostas serão dirigidas ao Serviço de Aprovisionamento (aquisições) do Hospital de Júlio de Matos, Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa Codex.

8 — As propostas, redigidas em língua portuguesa, serão entregues na morada acima indicada no n.º 7, até às 17 horas do dia 21 de Março de 2000.

9 — A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá pelas 10 horas e 30 minutos do dia 22 de Março de 2000, na sala de concursos do Hospital de Júlio de Matos, Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa Codex, podendo assistir e intervir no acto público os representantes das empresas concorrentes que se encontrarem devidamente credenciados.

10 — A adjudicação da prestação de serviços será efectuada à proposta mais vantajosa, sendo a apreciação baseada nos seguintes factores:

Qualidade esperada da prestação — 60%;  
Preço — 40%.

11 — a) Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

b) O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período de tempo, se os concorrentes nada requererem em contrário.

12 — O concorrente a quem for feita a adjudicação da prestação de serviços deverá prestar uma caução correspondente a 5% do valor total (sem IVA incluído).

13 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 28 de Janeiro de 2000.

14 — Este anúncio foi recepcionado no dia 28 de Janeiro de 2000 na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

15 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* no dia 28 de Janeiro de 2000.

28 de Janeiro de 2000. — A Chefe de Repartição do Aprovisionamento, *Rita Barbosa*. 1-2-14 910

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

#### Anúncio

#### Concurso público (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Local da execução — concelho de Almeida.

Designação da empreitada — caminho de acesso ao parque de merendas do rio Côa, na Malhada Sorda.

Natureza e extensão dos trabalhos — terraplenagens, demolição e reconstrução de cerca de 1300 m de muros em granito, pavimentação com tapete betuminoso e drenagem de águas pluviais.

Características gerais da obra — beneficiação de um caminho de acesso ao rio Côa.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 44 864 634\$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.

O prazo de execução da obra será de 365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350 Almeida (telefone: 271570020; fax: 271570021).

Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até ao 8.º dia anterior ao termo do prazo do concurso, com o pagamento prévio de 35 000\$, excluído o IVA.

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, na Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350 Almeida.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Serão autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

Esse acto terá lugar na primeira reunião da comissão de abertura de propostas que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no edifício da Câmara Municipal de Almeida.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são feitas através de autos de medição elaborados ou confirmados pelos Serviços Técnicos da Câmara.

Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio em regime de responsabilidade solidária.

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvarás de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada: 1.ª subcategoria da 3.ª categoria; certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e provar condições técnicas e económicas.

O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e com a seguinte ordem preferencial:

- 1.º Custo constante na proposta — 70%;
- 2.º Prazo de execução — 20%;
- 3.º Plano de trabalhos — 10%.

17 de Janeiro de 2000. — O Vereador substituto legal do Presidente da Câmara, *Alberto Vilhena de Carvalho*. 5-1-28 487

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO****Editais n.º 4/2000****Concurso público**

António Hemetério Airoso Cruz, presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:

Torna público que, a partir da data de publicação no *Diário da República*, se encontra aberto o concurso público para adjudicação da empreitada de construção de piscinas de recreio nas freguesias de Seda e Chança.

1 — Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, 7440 Alter do Chão (telefone: 245610000; fax: 245612431).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesias de Seda e Chancelaria-Chança, concelho de Alter do Chão.

b) Designação da empreitada — construção de piscinas de recreio nas freguesias de Seda e Chança.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — execução de tanques, balneários e casa das máquinas.

d) Preço base — o preço base do concurso é de 92 508 829\$, com exclusão do IVA.

As propostas deverão incidir sobre a totalidade dos trabalhos postos a concurso.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da obra é de 360 dias consecutivos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação.

5 — a) O projecto, o programa de concurso, o caderno de encargos e demais documentos podem ser examinados na Divisão Técnica da Câmara Municipal de Alter do Chão, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos de cópias deverão ser feitos à Câmara Municipal de Alter do Chão, até 10 dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas.

c) O custo da totalidade dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), é de 40 000\$, mais IVA, a pagar antecipadamente, em dinheiro ou por cheque passado em nome de Câmara Municipal de Alter do Chão.

6 — a) As propostas documentadas, redigidas em língua portuguesa, deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 31 de Março de 2000, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo com aviso de recepção.

b) As propostas devem ser entregues nos serviços indicados no n.º 5, alínea a).

c) A proposta e respectivos documentos, devem ser redigidos na língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, em conformidade com o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso realizar-se-á pelas 10 horas do dia 3 de Abril de 2000, perante a comissão permanente de abertura, nomeada pela Câmara, na morada indicada.

8 — A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e os pagamentos serão processados por medições mensais, e liquidados nos 44 dias seguintes à data da entrega, sendo o financiamento assegurado pelo IND — Instituto Nacional do Desporto e verbas do orçamento municipal.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Qualificação dos concorrentes — só serão admitidos concorrentes:

a) Detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que detenha as seguintes autorizações:

Das 1.ª, 5.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

Das 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem e que será indicado em documento anexo à proposta;

b) Que, nos últimos três anos tenham realizado, pelo menos, duas empreitadas da mesma natureza, demonstradas por certificados de boa execução, de valor superior, respectivamente, a 70% e a 50% do preço base do concurso;

c) cuja média aritmética dos valores obtidos para cada um dos índices descritos no quadro que se segue seja superior a 8 valores:

Índices	Intervalo de variação	Valores
a) Meios libertos totais/activo líquido.	0%-4%	4-8
	4%-7%	8-12
	7%-10%	12-16
	10%-13%	16-20
	≥13%	20
b) Liquidez reduzida .....	0-0,5	4-8
	0,5-0,8	8-12
	0,8-1	12-16
	1-1,3	16-20
	≥1,3	20
c) Solvabilidade .....	0-1,3	4-8
	1,3-1,5	8-12
	1,5-1,8	12-16
	1,8-2,0	16-20
	≥2,0	20
d) Autofinanciamento .....	0-0,2	4-8
	0,2-0,4	8-12
	0,4-0,6	12-16
	0,6-0,8	16-20
	0,8-1,0	20

12 — O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 66 dias contados desde a sua abertura. Este prazo poderá ser prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário, mas nunca por mais de 44 dias.

13 — O critério de apreciação das propostas será, nos termos do disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o seguinte:

Preço (peso 100%).

14 — Não é admitida a apresentação de variantes ao projecto.

15 — Para efeitos de concurso os concorrentes devem considerar o terreno como terra macia.

21 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*.

10-1-94 669

**CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA****Anúncio****Concurso público para reabilitação de quatro escolas e pré-escolar**

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal da Amadora, Departamento de Obras Municipais, Travessa de Vasco da Gama, freguesia da Mina, 2700 Amadora (telefone: 214942937; fax: 214927837).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Locais de execução — freguesias de Alfovelos, Brandoa, Buraca e Reboleira.

b) O concurso refere-se a ampliação e reabilitação dos edifícios escolares e instalação de pré-escolar nas escolas seguintes:

EB de Brandoa 2;  
EB de Brandoa 3;  
EB da Buraca 3;  
EB da Reboleira 2.

As obras incluem as especialidades seguintes:

Arquitectura;  
Estabilidade;



Águas e esgotos;  
Instalações mecânicas;  
Electricidade;  
Telefones;  
Gás;  
Segurança;  
Espaços exteriores (exc. EB da Brandoa 2).

Preço base — 560 297 310\$, mais IVA.

4 — Prazo máximo de execução — 45 semanas.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Departamento de Obras Municipais, no horário normal de expediente, e até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Podem ser solicitadas cópias na Divisão de Gestão Orçamental, 2.º andar, edifício dos Paços do Município, até cinco dias antes da data fixada para entrega das propostas, mediante o pagamento de 117 445\$ (IVA incluído), em dinheiro ou cheque visado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na secretaria do Departamento de Obras Municipais, até às 12 horas do dia 15 de Março de 2000.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais (Travessa de Vasco da Gama), pelas 10 horas e 30 minutos do dia 16 de Março de 2000.

8 — O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e o pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Apenas serão admitidos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que contenham a(s) seguinte(s) autorização(ões) (Portaria n.º 412-I/99):

I categoria, 1.ª subcategoria, da classe correspondente ao valor da proposta, e simultaneamente;  
I categoria, 5.ª e 9.ª subcategorias;  
V categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias.

Cada uma das subcategorias deve corresponder ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

b) Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nos artigos 67.º, 68.º ou 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é o definido no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de apreciação das propostas:

70% — preço da proposta;  
30% — prazo de execução.

14 — Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

27 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Lopes*. 3-1-29 078

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Anúncio n.º 7/2000

#### Concurso público

1 — Câmara Municipal de Castelo Branco, Departamento Técnico Operacional, ex Quartel da Devesa, 6000 Castelo Branco (telefone: 272330330; fax: 272330324).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — EM 572, Lentiscais, Castelo Branco.

b) Designação da empreitada — conservação, reparação e melhoramentos de estradas e caminhos municipais: EM 572 (Lentiscais).

Natureza e extensão dos trabalhos — trabalhos de construção geral de auto-estradas, estradas, vias férreas, pistas de aeroportos e campos desportivos, com a categoria 45.23.1 — trabalhos de construção geral de auto-estradas, estradas, vias férreas e pistas de aeroportos, e subcategoria 45.23.12 — trabalhos de pavimentação de auto-estradas (excepto viadutos), estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões e subcategoria 45.23.15 — trabalhos de sinalização horizontal em estradas, parques de estacionamento e superfícies análogas, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 60 038 188\$.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra será de seis meses, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Departamento Técnico Operacional ou pedidos no serviço da Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos dias úteis, em horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Pode ser examinada ou solicitada cópia autenticada do processo de concurso e da documentação até ao 25.º dia após a publicação do anúncio no *Diário da República* mediante o pagamento prévio de 25 000\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 28 de Março de 2000, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Castelo Branco, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

b) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar na reunião da comissão de abertura de concursos no dia 29 de Março de 2000, pelas 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são mensais.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará ou certificados de classificação de EOP exigidos constantes na Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, e classe correspondente ao valor total da proposta (1.ª e 2.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 6.ª categoria).

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) E provar condições técnicas e económicas.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, ponderando os seguintes factores:

Preço — 70%; e  
Garantia do cumprimento do prazo de execução — 30%.

14 — Não são admitidas propostas variantes ou com condições divergentes.

15 — [...]  
16 — [...]  
17 — [...]  
18 — [...]

13 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias*. 10-1-94 670

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Anúncio

**Concurso público para rectificação do entroncamento da Avenida do Dr. Ribeiro de Magalhães com a Avenida de Sarmento Pimentel.**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610 Felgueiras.

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — cidade de Felgueiras.

b) Natureza dos trabalhos — os trabalhos que constituem a empreitada são:

- Movimento de terras;
- Pavimentação de passeios em cubos de granito;
- Pavimentação de arruamentos em betão betuminoso;
- Execução de redes de drenagem de águas pluviais e de saneamento;
- Sinalização vertical e horizontal;
- Fornecimento e colocação de postes de iluminação pública.

c) Preço base da empreitada — 47 000 000\$, não incluindo o IVA.

4 — Prazo máximo previsto de execução da obra — 300 dias de calendário após a consignação da obra.

5 — a) O processo encontra-se patente, para consulta ou aquisição, na Secção Administrativa do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610 Felgueiras, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 15 horas.

O pedido para fornecimento do processo deve ser feito até sete dias úteis antes da data limite para entrega das propostas.

b) O processo será fornecido contra o pagamento de 25 000\$, a pagar em dinheiro ou em cheque visado, passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Felgueiras, no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 — Entrega das propostas:

- a) As propostas serão entregues até às 15 horas do 30.º dia a contar do dia posterior à publicação do anúncio no *Diário da República*.
- b) As propostas devem ser enviadas à Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610 Felgueiras, pelos concorrentes ou seus representantes, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção;
- c) As propostas, bem como todos os documentos devem ser redigidos na língua portuguesa. Os documentos que, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Abertura das propostas:

- a) Poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes;
- b) A abertura das propostas terá lugar no Edifício Campo da Feira, na Rua de Costa Guimarães, Felgueiras, pelas 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil após o termo do prazo de entrega das propostas.

8 — Prestação da caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá de prestar, antes da celebração do contrato, a caução no valor de 5% do preço total da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada e modalidade de pagamento:

9.1 — A empreitada é por série de preços.

9.2 — A facturação será realizada mediante medições mensais.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra ou que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Qualificação dos concorrentes — só serão admitidos concorrentes:

11.1 — Detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que detenha as seguintes autorizações: da 1.ª

ou 12.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

11.2 — Que, nos últimos três anos, tenham realizado pelo menos duas empreitadas da mesma natureza, demonstradas por certificados de boa execução, de valor superior, respectivamente, a 70% e a 50% do preço base do concurso.

11.3 — Cuja média dos valores obtidos para cada um dos índices descritos no quadro que se segue seja superior a 8 valores:

Índices	Intervalo de variação	Valores
a) Meios libertos totais/activo líquido	0%-4% 4%-7% 7%-10% 10%-13% ≥13%	4-8 8-12 12-16 16-20 20
b) Liquidez reduzida .....	0-0,5 0,5-0,8 0,8-1 1-1,3 ≥1,3	4-8 8-12 12-16 16-20 20
c) Solvabilidade .....	0-1,3 1,3-1,5 1,5-1,8 1,8-2,0 ≥2,0	4-8 8-12 12-16 16-20 20
d) Autofinanciamento .....	0-0,2 0,2-0,4 0,4-0,6 0,6-0,8 0,8-1,0	4-8 8-12 12-16 16-20 20

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de apreciação das propostas — são os seguintes:

- Preço — 80%;
- Prazo de execução — 20%.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

17 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.  
10-1-94 672

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

## Anúncio n.º 23/00

**Concurso público para a concepção/construção e exploração do parque de estacionamento «Auto-Silo do Parque Verde Panorâmico» para viaturas em regime de direito de superfície.**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Praça do Município, 9004-512 Funchal, Região Autónoma da Madeira (telex: 226343; telefones: 220064 ou 241549).

2 — Modalidade do concurso — o presente concurso será público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3.1 — Local de execução — Rua da Quinta Calaça, São Martinho, Funchal.

3.2 — Designação da empreitada — concepção, construção e exploração de um parque de estacionamento, «Auto-Silo do Parque Verde Panorâmico».

3.3 — Natureza e extensão dos trabalhos — construção de auto-silo compreendendo todos os trabalhos de construção civil necessários ao perfeito acabamento da empreitada.

3.4 — Capacidade do parque de estacionamento — a capacidade do parque é no máximo de 360 lugares, distribuídos por três pisos subterrâneos.

4 — Prazo de execução da obra — 12 meses seguidos.

5 — Local de consulta e fornecimento de documentação:

5.1 — O processo do concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de

expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal; desde que solicitadas até um terço do prazo de entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas na alínea seguinte deste programa, no prazo de seis dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.

5.2 — O custo da totalidade dos elementos referidos é de 20 000\$, acrescido de 12% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da tesouraria da Câmara Municipal do Funchal.

6 — Data limite de entrega das propostas:

6.1 — As propostas serão entregues até às 17 horas do 45.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no *Diário da República* (n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

6.2 — As propostas deverão ser redigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, 1.º andar, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.

7 — Acto público do concurso:

7.1 — Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

7.2 — A abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas após o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

8 — Caução — o valor da caução relativa à adjudicação é de 5% do orçamento global do projecto definitivo.

9 — Forma jurídica dos agrupamentos — podem concorrer as empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

10 — Alvarás de empreiteiros de obras públicas:

10.1 — Só serão admitidos concorrentes titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas (ou autorizações equivalentes emitidas pela Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares — CAEOPP) que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões) e da classe correspondente ao valor da sua proposta:

- a) Da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria, ou 2.ª e 4.ª subcategorias, e da classe correspondente ao valor da sua proposta,
- b) Da 4.ª categoria, 1.ª subcategoria, ou 2.ª, 3.ª, 4.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

10.2 — A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente.

11 — Prazo de validade da proposta — o prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Critérios de apreciação das propostas — na apreciação das propostas serão considerados os seguintes factores, por ordem decrescente de importância que se lhes atribui:

- a) Solução arquitectónica — 22;
- b) Qualidade dos materiais e aplicar no auto-silo — 18;
- c) Solução dos projectos especiais — 16;
- d) Integração com o meio ambiente envolvente — 14;
- e) Prazo de execução dos trabalhos — 12;
- f) Tarifas a aplicar no parque — 10;
- g) Qualidade técnica da proposta — 8.

13 — Prazo de exploração — 50 anos em direito de superfície.

14 — Proposta condicionada — é admitida a apresentação de propostas condicionadas para um prazo inferior ao da proposta base nos termos do programa de concurso.

15 — Este anúncio será enviado para publicação no *Diário da República* em 24 de Janeiro de 2000.

17 de Janeiro de 2000. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Armando Abreu*. 10-1-94 673

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Anúncio

#### Concurso público n.º 1/2000/MasBet, para fornecimento de massas betuminosas a frio

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Seia, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia (telefone: 238310230; fax: 238310244).

2 — Objecto do concurso — público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março:

- a) Fornecimento de massas betuminosas a frio, divisão 14, classe 14.50, categoria 14.50.1, subcategoria 14.50.10, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993;
- b) Quantidade — até 5700 t.

3 — Local de entrega do material — estaleiros da Câmara Municipal de Seia, em Quintela, Seia, ou em obra a indicar no conceito.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — até à realização integral do fornecimento, ou tendo como máximo o dia 31 de Dezembro de 2000.

5 — Encontra-se vedada aos concorrentes a apresentação de propostas variantes.

6 — a) Podem ser consultados e solicitadas fotocópias do programa de concurso e caderno de encargos, à Câmara Municipal de Seia, Secção de Aprovisionamento, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia, durante as horas de expediente, mediante o pagamento da quantia de 4680\$, que já inclui o IVA à taxa legal em vigor.

b) Os elementos referidos na alínea anterior, bem como quaisquer informações sobre o concurso, podem ser solicitados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7 — a) Apresentação das propostas — as propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Seia, Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Aprovisionamento, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia.

b) As propostas devem ser entregues na referida morada, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia útil, contado a partir da data de publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

c) As propostas devem ser redigidas na língua portuguesa ou, não o sendo, acompanhadas de tradução legalizada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

8 — Abertura das propostas — o acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município, no Largo do Dr. Borges Pires, em Seia, e realizar-se-á pelas 14 horas do dia útil imediato à data limite para entrega das propostas, só podendo intervir no acto público de concurso os representantes das firmas concorrentes, de acordo com o artigo 5.º, n.º 2, do programa de concurso.

9 — Critérios de adjudicação — a apreciação das propostas será feita em função das condições mais vantajosas para o município, apreciado de acordo com os critérios indicados no artigo 13.º, n.º 1, do programa de concurso.

10 — Validade das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas, considerando-se prorrogado se os concorrentes não requererem em contrário.

11 — Ao adjudicatário poderá ser exigida, mediante comunicação escrita, a prestação da caução, nas formas legalmente previstas, no valor de 5% do montante global de adjudicação.

12 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 24 de Janeiro de 2000.

13 — Data de recepção do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Janeiro de 2000.

21 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marciano José Nunes Galginho*. 10-1-94 692

**Anúncio****Concurso público n.º 2/2000/Tout-Venant,  
para fornecimento de tout-venant**

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Seia, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia (telefone: 238310230; fax: 238310244).

2 — Objecto do concurso — público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março:

- a) Fornecimento de *tout-venant*, divisão 14, classe 14.50, categoria 14.50.1, subcategoria 14.50.10, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993;
- b) Quantidade — até 12 000 m<sup>3</sup>.

3 — Local de entrega do material — estaleiros da Câmara Municipal de Seia, em Quintela, Seia, ou em obra a indicar no concelho.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — até à realização integral do fornecimento, ou tendo como máximo o dia 31 de Dezembro de 2000.

5 — Encontra-se vedada aos concorrentes a apresentação de propostas variantes.

6 — a) Podem ser consultados e solicitadas fotocópias do programa de concurso e caderno de encargos, à Câmara Municipal de Seia, Secção de Aprovisionamento, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia, durante as horas de expediente, mediante o pagamento da quantia de 4680\$, que já inclui o IVA à taxa legal em vigor.

b) Os elementos referidos na alínea anterior, bem como quaisquer informações sobre o concurso, podem ser solicitados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7 — a) Apresentação das propostas — as propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Seia, Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Aprovisionamento, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia.

b) As propostas devem ser entregues na referida morada, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia útil, contado a partir da data de publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

c) As propostas devem ser redigidas na língua portuguesa ou, não o sendo, acompanhadas de tradução legalizada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

8 — Abertura das propostas — o acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município, no Largo do Dr. Borges Pires, em Seia, e realizar-se-á pelas 14 horas do dia útil imediato à data limite para entrega das propostas, só podendo intervir no acto público de concurso os representantes das firmas concorrentes, de acordo com o artigo 5.º, n.º 2, do programa de concurso.

9 — Critérios de adjudicação — a apreciação das propostas será feita em função das condições mais vantajosas para o município, apreciado de acordo com os critérios indicados no artigo 13.º, n.º 1, do programa de concurso.

10 — Validade das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas, considerando-se prorrogado se os concorrentes não requererem em contrário.

11 — Ao adjudicatário poderá ser exigida, mediante comunicação escrita, a prestação da caução, nas formas legalmente previstas, no valor de 5% do montante global de adjudicação.

12 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 24 de Janeiro de 2000.

13 — Data de recepção do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Janeiro de 2000.

21 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marcia-José Nunes Galgüinho*.  
10-1-94 693

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS****Aviso****Concurso público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a adjudicação do fornecimento de serviços na área dos seguros.**

Ficam pelo presente informados os interessados de que no concurso acima identificado, publicado no *Diário da República*, 3.ª série,

n.º 8, de 11 de Janeiro de 2000, cujo termo final do prazo para a entrega das propostas e até às 17 horas e 30 minutos do dia 16 de Fevereiro de 2000, foram prestados esclarecimentos e os mesmos foram juntos às peças patentes a concurso.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.  
10-1-94 697

**CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS****Aviso****Concurso público para a empreitada de construção da Escola do Ensino Básico da Boa Hora, concelho de Velas, ilha de São Jorge, Açores (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).**

1 — Entidade adjudicante — município de Velas, sito na Rua de São João, 9800-539 Velas, ilha de São Jorge, Açores (telefone: 295412214; fax: 295412351).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — freguesia de Santo Amaro, lugar da Boa Hora, município de Velas, ilha de São Jorge, Açores.

b) Designação, natureza, extensão dos trabalhos e sua caracterização — a empreitada consta da construção de um edifício escolar desenvolvido em um piso, com área de implantação de 370,1 m<sup>2</sup> e uma área útil de 351 m<sup>2</sup>.

A empreitada tem a seguinte classificação, de acordo com o CPA:

- Secção — F;  
Divisão — 45;  
Grupos — 45.1, 45.2, 45.3 e 45.4;  
Classes — 45.11, 45.21, 45.22, 45.31, 45.32, 45.33, 45.41, 45.42, 45.43 e 45.44;  
Categorias — 45.11.1, 45.11.2, 45.11.2, 45.22.1, 45.22.2, 45.31.1, 45.31.2, 45.32.1, 45.33.2, 45.41.1, 45.42.1, 45.43.1, 45.43.2, 45.44.1 e 45.44.2;  
Subcategorias — 45.11.12, 45.11.23, 45.21.24, 45.21.15, 45.22.11, 45.22.12, 45.22.20, 45.31.12, 45.31.21, 45.32.11, 45.33.20, 45.33.30, 45.41.10, 45.42.11, 45.42.13, 45.43.11, 45.43.12, 45.43.21, 45.44.10, 45.44.21 e 45.44.22,

a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993. O preço base do concurso é de 64 712 005\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo para a execução da empreitada é de 180 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nas condições do caderno de encargos.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado durante as horas normais de expediente, na Câmara Municipal de Velas, sito na Rua de São João, 9800-539 Velas, ilha de São Jorge, Açores (telefone: 295412214; fax: 295412351).

b) Os pedidos de obtenção de cópias podem ser dirigidos à entidade mencionada no ponto anterior.

c) O custo dos elementos acima referidos é de 20 000\$ por exemplar, que deverá ser pago por meio de guia.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar da data de publicação do presente anúncio no *Diário da República*, nos termos do n.º 6 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues na Câmara Municipal de Velas, no endereço antes referido.

c) As propostas terão de ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso e levando-se igualmente em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas para o efeito pelos concorrentes, nas condições do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos no edifício dos Paços do Município de Velas, sito na Rua de São João, 9800-539 Velas, ilha de São Jorge, Açores.

8 — Caução e outras garantias — o adjudicatário garantirá, por caução de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada e eventuais contratos adicionais, podendo o dono da obra recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o empreiteiro não pague, nem

conteste no prazo legal, as multas contratuais aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

9 — A empreitada é por série de preços.

10.1 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

10.2 — A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

10.3 — No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deve preencher, designadamente:

- a) Os concorrentes deverão possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta, da 5.ª subcategoria, da 9.ª subcategoria, da 13.ª subcategoria, todas da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam, da 1.ª subcategoria, da 10.ª subcategoria, ambas da 5.ª categoria;
- b) Os concorrentes deverão apresentar os documentos de apresentação obrigatória previstos nos artigos 67.º/1 e 69.º/3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente os previstos nas alíneas e), f), g), i), l), n), o) e q) do n.º 1 do citado artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos e ainda, também obrigatoriamente, nos termos do artigo 70.º do mesmo decreto-lei, os seguintes documentos:

b1) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC de 1998, 1997 e 1996;

- c) A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes será efectuada nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias a partir da data do acto público do concurso.

13 — Os critérios básicos de adjudicação das propostas são, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os seguintes, por ordem decrescente de importância:

- 1.º Preço — 70%;
- 2.º Valia técnica da proposta — 10%;
- 3.º Prazo de execução — 20%.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, conforme o estipulado no programa de concurso.

15 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas condicionadas, conforme o estipulado no programa de concurso.

16 — A empreitada será regulamentada pelo disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

17 — Não foi publicado o anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.  
10-1-94 698

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

### Anúncio

#### Concurso público para arrematação da empreitada da rede de drenagem de águas residuais de Vale Maior

1 — A empreitada será adjudicada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Albergaria-a-Velha, sítos na Praça de Ferreira Tavares (telefone: 234529300; telefax: 234522225).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução dos trabalhos — Vale Maior.

b) Designação da empreitada — rede de drenagem de águas residuais de Vale Maior.

Características gerais da obra — movimento de terras, fornecimento e assentamento de:

Tubagem em PVC, sendo aproximadamente 11 750 m em DN 200 mm e 550 m em DN 250;

Tubagem em ferro fundido, DN 300, numa extensão aproximada de 630 m;

Remodelação da rede de distribuição de água, com a implantação de 8000 m de tubagem em PVC em DN 110 mm, 90 mm e 63 mm.

Preço base de concurso — 200 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo — o prazo máximo de execução, contado após o auto de consignação, é de 450 dias incluindo sábados, domingos e feriados, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — Consulta e fornecimento de processo de concurso:

a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na entidade indicada no n.º 1, onde podem ser examinados, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, até ao dia e hora do acto público do concurso.

As cópias dos elementos referidos podem ser solicitadas até ao 25.º dia a contar do dia seguinte à publicação deste anúncio, sendo as mesmas fornecidas nos cinco dias imediatos à apresentação do pedido escrito;

b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 100 000\$, parceladamente cada cópia da parte escrita custa 500\$ e das partes desenhadas 2500\$, todos estes valores são acrescidos de IVA, à taxa de 17%, a pagar em dinheiro ou cheque passado à ordem da entidade referida no n.º 1.

6 — Entrega de propostas:

a) As propostas deverão dar entrada na entidade indicada no n.º 1, até às 17 horas do 30.º dia que se seguir à data da publicação no *Diário da República*, contados nos termos do disposto nos artigos 274.º, n.º 2, e 83.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) As propostas deverão ser entregues na entidade indicada no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. Caso a proposta seja remetida pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos;

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, ou quando noutra língua, ser acompanhadas, obrigatoriamente, de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais, artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

a) O acto do concurso será público, podendo intervir no mesmo apenas as pessoas devidamente credenciadas para o efeito, pelos respectivos concorrentes;

b) O acto público do concurso terá lugar no primeiro dia útil a seguir ao término do prazo de entrega das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

8 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada:

a) A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos far-se-ão por medição com observância do disposto nos artigos 42.º e 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os encargos da empreitada são suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Albergaria-a-Velha.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas:

a) Podem concorrer agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de

empregado de obras públicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências;
- c) Em caso de adjudicação, as empresas do agrupamento associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no caderno de encargos.

#### 11 — Qualificação/aptidão dos concorrentes:

- a) Habilitação legal — só serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de classificação de empregado de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:

Autorização na 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;

Autorização na 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos;

- b) Qualificação/aptidão:

I) Capacidade técnica — apenas serão considerados como possuindo aptidão técnica para execução da obra posta a concurso os concorrentes que façam prova do preenchimento dos seguintes requisitos mínimos: volume de obra da mesma natureza da obra posta a concurso (desde que concluídas nos últimos três anos), igual ao valor da base do presente concurso.

Os concorrentes devem apresentar declarações abonatórias das quais conste a descrição dos trabalhos executados e o valor dos mesmos;

II) Capacidade financeira e económica — não serão analisadas, considerando-se excluídas propostas de concorrentes quando estes apresentem uma média aritmética das autonomias financeiras reportadas dos exercícios de 1996, 1997 e 1998 inferiores a 9,12%.

A autonomia financeira é calculada da seguinte forma:

$$\text{Autonomia financeira} = \frac{\text{Capitais próprios — (campo 723 do quadro 30 — mod. 22)}}{\text{Activo total líquido — (campo 649 do quadro 30 — mod. 22)}}$$

Os concorrentes terão que apresentar declaração modelo 22 dos anos de 1996, 1997 e 1998.

12 — Prazo de validade das propostas — decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes ter sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos oito dias seguintes ao termo do prazo previsto, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

13 — Critério de adjudicação — os critérios de apreciação (artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99), que servirão de base para a classificação das propostas são, por ordem decrescente de importância que se lhe atribui, os seguintes:

- a) Preço — 50%;
- b) Qualidade técnica da proposta — 50%:
- 1) Meios humanos disponibilizados para a obra — 12,5%;
  - 2) Meios materiais disponibilizados para a obra — 12,5%;
  - 3) Plano de trabalhos — 10%;
  - 4) Memória descritiva — 15%.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto ou parte dele.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Saul Oliveira Silva*. 10-1-94 700

## ENTIDADES PARTICULARES

### ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DO BAIRRO

#### Anúncio

#### Concurso público

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, sita

na Rua dos Bombeiros Voluntários, 3770 Oliveira do Bairro (telefone/fax: 234747279).

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Oliveira do Bairro.

b) Designação da empreitada — construção civil e instalações especiais do novo quartel sede dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, com referência a CPA — 45.21.15.64, com o preço base de 315 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — deverá ser proposto, sendo o máximo de 24 meses.

5 — Processo de concurso:

- a) O processo do concurso encontra-se patente na secretaria da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, 3770 Oliveira do Bairro, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso, na secretaria da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, 3770 Oliveira do Bairro (telefone/fax: 234747279); estas cópias podem ser solicitadas durante a primeira metade do prazo fixado para o concurso;
- b) O processo de concurso e documentos complementares custam 100 000\$, não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado, directamente pelo interessado, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro.

#### 6 — Propostas:

- a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 16 horas do 60.º dia a contar da publicação no *Diário da República*;
- b) As propostas terão de ser entregues, ou enviadas sob registo e através do serviço dos correios, no local referido no n.º 1;
- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo-se em consideração a obrigatoriedade do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### 7 — Acto público do concurso:

- a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas;
- b) O acto público do concurso terá lugar às 14 horas do 1.º dia útil a seguir ao término do prazo referido no n.º 6, alínea a), no local indicado no n.º 1.

8 — Caução — o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do preço total da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será co-financiada pelo Orçamento do Estado Português — PIDDAC/Ministério da Administração Interna.

10 — Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas detentoras de certificado de classificação para o exercício da actividade de empregado de obras públicas. No caso de contrato, o agrupamento constituirá uma única entidade jurídica em regime de responsabilidade solidária.

#### 11 — Informações relativas à idoneidade do empregado:

- a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve fazer prova de possuir o certificado de classificação de empregado de obras públicas com as seguintes autorizações contidas nos alvarás concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, com as correspondências constantes no anexo 1 da Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

A1) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

A2) E ainda as seguintes autorizações e das classes correspondentes aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições:

3.ª, 5.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria;

- 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup> subcategorias da 5.<sup>a</sup> categoria;  
3.<sup>a</sup>, 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup>, 12.<sup>a</sup> e 13.<sup>a</sup> subcategorias da 3.<sup>a</sup> categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na alínea A2) do n.º 11, indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas;

- b) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente (entre outros documentos), por: declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos; pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos; e por referências bancárias e comerciais.

Capacidade profissional e técnica como garantia de boa execução e qualidade técnica — a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso e, nomeadamente (entre outros documentos): pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e, em especial, do responsável da obra; pela localização da sede ou da delegação que irá dar apoio à execução da obra; pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos; pela lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos de obra; pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra; e ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer.

Preço — na análise do preço ter-se-á em consideração a respectiva «Nota justificativa».

Qualidade e valia técnica da proposta apresentada — será avaliada pela qualidade dos materiais a aplicar na obra tendo-se em consideração, nomeadamente, as dimensões, marcas tipo modelos e referências bem como pela avaliação do programa de trabalhos e plano de pagamentos;

- c) Os concorrentes estrangeiros que não possuam alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta, poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiro no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso, ou, se aquela inscrição não existir ou tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, considerados por ordem decrescente de importância os seguintes factores:

- 1) Preço mais baixo — 60%;
- 2) Qualidade e valia técnica da proposta — 30%;
- 3) Prazo mais curto — 10%.

14 — São admitidas propostas condicionadas (com redução de prazo).

15 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 26 de Janeiro de 2000.

Pelo Presidente da Direcção, (*Assinatura ilegível.*) 5-2-22 148

## FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARINHA DE SANDIM

### Anúncio

#### Capela de Gestosa

1 — Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Marinha de Sandim, localizada no Largo do Padre Saúde, Sandim, 4415 Carvalhos (telefone/fax: 227650017).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Rua de Gende, Sandim.

b) Designação da empreitada — capela de Gestosa (conclusão).

Natureza e extensão dos trabalhos mais significativos — revestimentos exteriores (1294,81 m<sup>2</sup>), revestimentos interiores (853,50 m<sup>2</sup>), pavimentos (953,90 m<sup>2</sup>), tectos (786,30 m<sup>2</sup>), pinturas (1436,00 m<sup>2</sup>) e isolamentos (1106,65 m<sup>2</sup>).

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 68 127 017\$.

Características gerais da obra — conclusão da capela de Gestosa (área bruta: 953,90 m<sup>2</sup>); estes trabalhos estão descritos com o n.º 45211512-1.

c) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos postos em praça.

4 — O prazo de execução da obra deverá ter no máximo 365 dias.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares, podem ser examinados ou pedidos no serviço indicado no n.º 1, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

b) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até ao 10.º dia útil após a publicação do anúncio no *Diário da República*, com o pagamento prévio de 50 000\$, mais IVA.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 18 horas do 30.º dia, após publicação do anúncio no *Diário da República*, no serviço indicado no n.º 1.

b) As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar às 15 horas do 1.º dia útil, após o termo do prazo de entrega das propostas, no serviço indicado no n.º 1.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são nos termos dos artigos 205.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

10 — Poderão concorrer à obra, associações de empresas nos termos do artigo 7.º do programa de concurso.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e as autorizações seguintes:

- 1) Empreiteiro geral de edifícios e da classe correspondente ao valor da proposta;
- 2) Das 5.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>, 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup>, 11.<sup>a</sup>, 13.<sup>a</sup> e 14.<sup>a</sup> subcategorias da 1.<sup>a</sup> categoria e ainda 1.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 13.<sup>a</sup> subcategorias da 5.<sup>a</sup> categoria, correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe a proposta;
- 3) Caso o concorrente não disponha da(s) classificação(ões) exigida(s) na alínea b), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas classificações aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitam;
- 4) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros das quais conste o nome destes, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as classificações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos que lhe respeitem.

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade das propostas será de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — O critério básico de apresentação da proposta mais vantajosa, nos termos estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância: valor técnico, preço e prazo proposto.

14 — Não são permitidas propostas variantes.

18 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho da Fábrica, *António Baptista de Oliveira.*

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes do Norte

##### Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que Inter 2000 — Transporte de Passageiros, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Dr. Francisco Felgueiras, 6, concelho de Bragança, distrito de Bragança, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Pereiros e Bragança, ambas do concelho e distrito de Bragança, passando por Rebordainhos, Q. Arufe, Rossas (est.), Rossas (povoação), Cruz, Paçó, Cruz, Sortes, Sortes, Viduedo, Lanção, Viduedo, Sortes, Cruz, Sortes, Cruz, Mós, Rebordãos e Cruz. Mosca/Nog.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

13 de Dezembro de 1999. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*. 10-2-115 278

##### Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que Inter 2000 — Transporte de Passageiros, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Dr. Francisco Felgueiras, 6, concelho de Bragança, distrito de Bragança, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, e Izeda, freguesia de Izeda, ambas do concelho e distrito de Bragança, passando por Grijó de Izeda, Carocedo, Failde, Paredes, Parada, Coelhoso, Paradinha Nova, Paradinha Velha e Calvelhe.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

14 de Dezembro de 1999. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*. 10-2-115 279

##### Aviso

Por despacho de confirmação do subdirector-geral de Transportes Terrestres de 17 de Dezembro de 1999, exarada ao abrigo do Despacho n.º 9012/98, de 5 de Fevereiro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998:

Autorizada a transferência da carreira regular de passageiros:

Ponte da Pedra-Senhora da Saúde (conc. 2884), da empresa Joaquim da Costa Ferreira & Filhos, L.<sup>da</sup>, para a empresa Portobus — Autocarros de Turismo, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Santos Dias, 1162, São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

6 de Janeiro de 2000. — O Director de Serviços, *A. Pereira Lima*. 10-2-115 283

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

##### Éditos

Nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, correm éditos, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo 25.º do Estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos, abaixo indicados, a apresentarem justificativos deste anúncio:

- N.º 29, Manuel Pereira dos Santos.
- N.º 1690, José Alves Cabrita.
- N.º 2262, António Mendes da Costa.
- N.º 2872, Armindo de Chaves.
- N.º 4763, Olinto Vaz de Andrade.
- N.º 15 852, António Ribeiro.
- N.º 16 035, Horácio Américo Ferreira.
- N.º 17 735, Joaquim José Fernandes.
- N.º 17 970, Alcino do Nascimento Pereira.
- N.º 18 183, José António Purificação do Monte.
- N.º 22 130, Leonor Fernandes.
- N.º 22 234, José Manuel Fernandes.
- N.º 24 288, Artur João de Oliveira Fontinha.
- N.º 24 704, João Henriques Alves.

25 de Janeiro de 2000. — O Chefe da Secretaria, *António Cairrão Marques*. 4-2-14 172

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Repartição de Armas e Explosivos

Por despacho de 9 de Novembro de 1999 do Ministro Adjunto e da Administração Interna:

Cancelado o alvará n.º 203, de 12 de Setembro de 1927, referente a uma oficina pirotécnica, da Sociedade de Fogos de Artificio dos Vilarinhos, L.<sup>da</sup>, sita no lugar de Fonte da Murta, freguesia de São Brás de Alportel, concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro.

O Director Nacional-Adjunto, *António Alves Martins*, superintendente-chefe. 10-2-115 261

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Geológico e Mineiro

##### Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que a Argilis — Extracção de Areias e Argilas, L.<sup>da</sup>, requereu a celebração de contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, feldspato e caulino, com a denominação de «Catraia», localizado na freguesia de São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, delimitado pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	— 700	+ 68 700
2 .....	— 375	+ 69 200
3 .....	+ 232	+ 69 550
4 .....	+ 325	+ 68 935
5 .....	+ 762	+ 68 680



Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
6 .....	+ 193	+ 66 847
7 .....	- 375	+ 67 250
8 .....	- 275	+ 67 600
9 .....	- 625	+ 67 550
10 .....	- 800	+ 67 780
11 .....	- 460	+ 68 040
12 .....	- 670	+ 68 200
13 .....	- 1 050	+ 68 260
14 .....	- 1 200	+ 68 840

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o plano de trabalhos proposto ser consultado na Divisão de Licenciamento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Geológicos deste Instituto Geológico e Mineiro, sito na Rua do Almirante Barroso, 38, 3.º, 1049-025 Lisboa, para quem devem ser dirigidas as referidas reclamações, dentro das horas regulamentares do mencionado prazo.

11 de Janeiro de 2000. — O Chefe da Divisão de Licenciamento,  
*C. Magno.* 01-2-14 911

### Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que José Aldeia Lagoa & Filhos, L.ª, requereu a celebração de contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, feldspato e caulino, com a denominação de «Catraia», localizado na freguesia de São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, delimitado pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	+ 400	+ 69 940
2 .....	+ 640	+ 69 700
3 .....	+ 600	+ 69 080
4 .....	+ 360	+ 69 040
5 .....	+ 1 280	+ 68 220
6 .....	+ 1 580	+ 68 840
7 .....	+ 1 740	+ 68 700
8 .....	+ 1 800	+ 67 800
9 .....	+ 1 500	+ 66 520
10 .....	- 100	+ 66 920
11 .....	- 375	+ 67 250
12 .....	- 275	+ 67 600
13 .....	- 625	+ 67 550
14 .....	- 800	+ 67 780
15 .....	- 460	+ 68 040
16 .....	- 670	+ 68 200
17 .....	- 1 050	+ 68 260
18 .....	- 1 200	+ 68 840
19 .....	- 700	+ 68 700
20 .....	- 375	+ 69 200

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o plano de trabalhos proposto ser consultado na Divisão de Licenciamento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Geológicos deste Instituto Geológico e Mineiro, sito na Rua do Almirante Barroso, 38, 3.º, 1049-025 Lisboa, para quem devem ser dirigidas as referidas reclamações, dentro das horas regulamentares do mencionado prazo.

11 de Janeiro de 2000. — O Chefe da Divisão de Licenciamento,  
*C. Magno.* 01-2-14 912

### Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que a FELMICA — Sociedade Mineira da Carrasqueira, S. A., requereu a celebração de con-

trato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, feldspato e caulino, com a denominação de «Catraia», localizado na freguesia de São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, delimitado pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	+ 400	+ 69 940
2 .....	+ 640	+ 69 700
3 .....	+ 600	+ 69 080
4 .....	+ 360	+ 69 040
5 .....	+ 1 280	+ 68 220
6 .....	+ 1 580	+ 68 840
7 .....	+ 1 740	+ 68 700
8 .....	+ 1 800	+ 67 800
9 .....	+ 1 500	+ 66 520
10 .....	- 100	+ 66 920
11 .....	- 375	+ 67 250
12 .....	- 275	+ 67 600
13 .....	- 625	+ 67 550
14 .....	- 800	+ 67 780
15 .....	- 460	+ 68 040
16 .....	- 670	+ 68 200
17 .....	- 1 050	+ 68 260
18 .....	- 1 200	+ 68 840
19 .....	- 700	+ 68 700
20 .....	- 375	+ 69 200

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o plano de trabalhos proposto ser consultado na Divisão de Licenciamento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Geológicos deste Instituto Geológico e Mineiro, sito na Rua do Almirante Barroso, 38, 3.º, 1049-025 Lisboa, para quem devem ser dirigidas as referidas reclamações, dentro das horas regulamentares do mencionado prazo.

11 de Janeiro de 2000. — O Chefe da Divisão de Licenciamento,  
*C. Magno.* 01-2-014 913

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Departamento de Estudos, Prospectiva  
e Planeamento

### Contrato (extracto)

Por despacho do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade de 2 de Setembro de 1999, no uso de competência delegada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade:

Maria José Almeida Teixeira — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *Vieira da Silva.*  
10-2-115 275

### Contrato (extracto)

Por despacho do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade de 25 de Outubro de 1999, no uso de competência delegada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade:

Miguel José Loureiro Vargas — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *Vieira da Silva.*  
10-2-115 274

---

**TRIBUNAIS**


---

**TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA****Anúncio**

Falência n.º 159/99 — 2.º Juízo, 1.ª Secção.

Dr.ª Amélia Sofia de Barros Rebelo, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha:

Faz saber que, por sentença proferida no processo de falência n.º 159/99 deste Tribunal, foi declarada em estado de falência a requerida Padaria Pastelaria o Forno, L.ª, com residência em Frossos, Albergaria-a-Velha, tendo sido fixado o prazo de 15 dias, a contar da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos.

7 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia de Barros Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Libertina C. Barata*.

10-2-115 280

**TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ****Anúncio**

Faz-se saber que pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã correm termos uns autos de falência registados sob o n.º 304/99, em que é requerente CENEL — Electricidade do Centro, S. A., com sede na Rua do Brasil, 1, Coimbra, e requerida GITÊXTIL — Grupo Industrial Têxtil, A. C. E., com sede no sítio das Poldras, Covilhã, e, por sentença proferida em 7 de Janeiro de 2000, foi declarada a falência da firma GITÊXTIL — Grupo Industrial Têxtil, A. C. E. (artigos 25.º e 122.º, *in fin*, do CPÉREF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril), tendo tal declaração, entre outras, as consequências referidas nos artigos 147.º, 148.º, n.º 1, 151.º a 153.º e 154.º, n.º 3, do referido diploma legal.

Ficam por esta forma notificados todos os credores para, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação da sentença em anúncio a publicar num dos jornais mais lidos na comarca e *Diário da República*, reclamarem os seus créditos.

Foi nomeado para liquidatário judicial António Ramos Correia, com domicílio na Rua de Mateus Fernandes, 34, 3.º, esquerdo, apartado 521, 6200 Covilhã.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º do mesmo Código, a petição deu entrada neste Tribunal em 22 de Outubro de 1999.

10 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *José Álvaro Silva Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *António Delgado Paulo*.

10-2-115 259

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio**

Autos de falência n.º 2/2000 — 1.º Juízo Cível.

Requerente — Banco Português do Atlântico, S. A., com sede na Praça de D. João I, Porto.

Requeridos — Alberto Marques e mulher, Rosa da Silva Freitas Marques, residentes no lugar de São Gemil, freguesia de São João de Ponte, Guimarães.

Citam-se por este meio todos os credores do requerido acima identificado, para no prazo de 10 dias, finda a dilação de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição ao pedido de falência do requerido, justificarem os seus créditos e proporem qualquer providência das previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com as alterações previstas nos Decretos-Leis n.ºs 315 e 316/98, de 20 de Outubro, devendo, em todos os casos, oferecer desde logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, 2.ª parte do citado diploma legal, e indicarem, querendo, o liquidatário judicial que entendam como mais idóneo com vista à sua designação no processo.

A acção supra-referida deu entrada neste Juízo em 6 de Janeiro de 2000 (artigo 19.º do CPÉREF).

Os prazos em curso terão a natureza urgente conferida no artigo 10.º, n.º 1, correndo continuamente, inclusive durante férias judiciais, neste caso até à prolação do despacho de prosseguimento da acção, se o houver.

17 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Batista Tavares*. — O Escrivão de Direito, *Alfredo Luís Marcelino*.

06-2-49 171

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio**

Pelo presente, ficam citados os credores dos requeridos António Luís Carreira Batista Vieira e mulher, Aurora Pinto Mendes Vieira, com última residência conhecida no lugar da Moura, freguesia de Selho (São Miguel), 4800 Guimarães, para, querendo, no prazo de 10 dias, finda a dilação de 10 dias, a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, nos autos de acção de falência n.º 45/2000, do 4.º Juízo de Competência Especializada Cível, desta comarca, em que é requerente o Banco Português do Atlântico, S. A., com sede na Praça de D. João I, 28, 4000 Porto, NIPC 500697477, não só deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo todos os meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

A petição deu entrada neste Tribunal em 7 de Janeiro de 2000, tendo sido expedida por carta registada em 6 de Janeiro de 2000.

19 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Anizabel Dulce de Sousa Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Vieira Magalhães*.

06-2-49 170

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA****Anúncio**

Faz-se saber que nos processo de contas do liquidatário n.º 241/93-C, apenso aos autos de falência n.º 241/93, a correr termos no 1.º Juízo Cível desta Comarca, correm éditos de 10 dias, a contar da publicação deste anúncio, notificando os credores e a falida Custuris — Indústria de Confecções, L.ª, com sede na Quinta da Alçada, lote 39, loja 3, Marrazes, Leiria, para, no prazo de 5 dias, sequente aos dos éditos, pronunciarem-se sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial Dr. Luís Alberto Amaral Paiva Lopes, residente na Urbanização da Quinta da Maligueira, lote 11, 6.º, D, Gândara dos Olivais, Leiria.

15 de Novembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Monserrate*.

10-2-115 277

**TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ****Anúncio**

Faz-se saber que nos autos de falência n.º 11/2000, a correr termos por este Tribunal, em que é requerente SEPORLOU — Indústria de Confecções, L.ª, com sede na Zona Industrial da Recta da Pereira, Miranda do Corvo, por decisão de 7 de Janeiro de 2000, ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 2, do CPÉREF, na redacção do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, foi declarada a caducidade do despacho de prosseguimento da acção proferida em 27 de Abril de 1999 e decretada a falência da requerente acima indicada.

Nos termos do disposto no artigo 128.º do referido decreto-lei, foi fixado em 30 dias o prazo para a reclamação dos créditos.

12 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Alexandra Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Peixoto*.

10-2-115 248

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM****Anúncio**

Faz-se saber que, por este 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém, pendem uns autos de falência que deram entrada nesta se-

cretaria no dia 5 de Janeiro de 2000, registados sob o n.º 20/00, que a requerente SEDOC, com sede em 90, Rue de la Haie Coq — Bat 42 — 93536 Aubervilliers Cedex, França, move contra a requerida Leonel António Diniz Gama, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua dos Bombeiros da Praça Velha, 2, rés-do-chão, direito, Santarém, são citados todos os credores da falida, para no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do anúncio no jornal oficial, deduzirem, querendo, oposição, ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida na petição inicial, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham — artigo 20.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro (CPEREF).

21 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Xavier Da Mesquita*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Maltez*.

03-2-39 892

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio

Dr.<sup>a</sup> Amélia Galdino Dias, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que pelo 1.º Juízo deste Tribunal e nos autos de falência registados sob o n.º 499/99, a qual foi apresentada em Juízo em 27 de Dezembro de 1999, em que é requerente o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A., e requerido António Manuel Martins Costa, residente na Avenida do Dr. José Pontes, 25, 3.º, direito, 2720 Amadora, são os credores do requerido citados, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

17 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Laranjeira*.

4-2-14 182

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio

Dr.<sup>a</sup> Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência n.º 498/99, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente o Banco Espírito Santo, S. A., e requerido Alberto Faria Costa, residente na Rua de Zaire, 27, rés-do-chão, em Lisboa, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos do requerido, para no prazo de 10 dias, findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer medida diferente da requerida, devendo juntar desde logo todos os elementos de prova disponíveis, nos termos do disposto nos artigos 20.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CPEREF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, e 236.º, n.º 1, do CPC.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 20 de Dezembro de 1999 e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

24 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ildio Nunes*.

4-2-14 181

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio

Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência n.º 124/99, a correr termos no 3.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente o Banco Espírito Santo, S. A., e requerido Saúl Ferreira Malta, residente na Rua de Martins Sarmiento, 54, 2.º, esquerdo, 1100 Lisboa, correm éditos de 10 dias,

contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos do requerido, para no prazo de 10 dias, findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer medida diferente da requerida, devendo, em todos os casos, juntar desde logo todos os elementos de prova disponíveis, nos termos do disposto nos artigos 20.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do CPEREF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, e 236.º, n.º 1, do CPC.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 20 de Dezembro de 1999 (artigo 19.º do CPEREF) e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

6 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos Gonçalves Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Carvalheiro*.

4-2-14 180

### Anúncio

Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência n.º 125/99, a correr termos pelo 3.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente G. P. — Gestão e Publicidade, L.<sup>da</sup>, e requerida GUIMIQUE — Publicidade e Estudos de Mercado, L.<sup>da</sup>, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 10, sala 18, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos do requerido, para no prazo de 10 dias, findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer medida diferente da requerida, devendo em todos os casos juntar desde logo todos os elementos de prova disponíveis, nos termos do disposto nos artigos 20.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do CPEREF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, e 236.º, n.º 1, do CPC.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 23 de Dezembro de 1999 (artigo 19.º do CPEREF) e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

17 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos Gonçalves Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Carvalheiro*.

03-2-39 884

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio

Falência n.º 180/99.

Empresa — SOLUPREDI — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.<sup>da</sup>, Rua do Tardariz, 1405, rés-do-chão, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 9 de Setembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

6 de Outubro de 1999. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira*.

06-2-49 159

### Anúncio

Falência n.º 215/99.

Empresa — Alfa Vídeo — Imagem e Som, L.<sup>da</sup>, Rua de Simão Bolivar, 83, loja 10/11, 4470 Maia.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 8 de Novembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que

se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

No mesmo prazo, poderão deduzir oposição ao pedido de apoio judiciário (artigo 26.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 387-B/97).

7 de Dezembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*. 06-2-49 166

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Falência n.º 255/99.

Requerido — José Manuel Vieira Coelho Ribeiro, Rua do Heroísmo, 94, 2.º, direito, 4300 Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 13 de Dezembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do requerido acima indicado, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

14 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Teles*. 06-2-49 173

### Anúncio

Falência n.º 266/99.

Requerida — Maria das Dores Ramos Seabra Soares, Travessa da Quinta, 49, Praia de Anjeiras, 4450 Matosinhos.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 20 de Dezembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da requerida acima indicada, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

14 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Teles*. 06-2-49 164

### Anúncio

Falência n.º 268/99.

Requerido — Américo Magalhães, Bairro do Falcão, bloco 5, entrada 126, casa 31, 4000 Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 23 de Dezembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do requerido acima indicado, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

14 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — Pela Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*). 06-2-49 168

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

#### Aviso

#### Nomeação de pessoal dirigente, em regime de substituição

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Janeiro de 2000, se procedeu à nomeação, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados àquela data, do engenheiro civil de 2.ª classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso, como chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, artigo 9.º (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques*. 5-1-028 492

### CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

#### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 21 do corrente mês, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, o seguinte funcionário:

Domingos de Moura Teixeira, operário qualificado (jardineiro), escalão 1, índice 195, para pessoal auxiliar (guarda-nocturno), escalão 8, índice 205.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*. 10-1-094 671

### CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

#### Aviso n.º 1/2000

Concurso externo de ingresso para provimento dos seguintes lugares:

- Concurso I — quatro lugares de servente;
- Concurso II — três lugares de motorista de pesados;
- Concurso III — dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;
- Concurso IV — um lugar de cantoneiro de limpeza;
- Concurso V — dois lugares de leitor-cobrador de consumos.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara de 5 de Janeiro de 2000, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento dos lugares acima referidos, pertencente ao quadro de pessoal deste município, sendo o concurso válido apenas para a vaga posta a concurso, cessando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

## 3 — Composição do júri:

Presidente — Germano Manuel Batista Porfirio, vereador da Câmara Municipal de Gavião.

Vogais efectivos:

Mateus Vieira de Matos, vereador, e Firmino Rodrigues Espadinha, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Hipólito Dias dos Reis Soldado, vereador, e António Sérgio T. C. Palmeiro, arquitecto.

Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Concurso	Categoria/carreira	Escalão	Índice	Remuneração
I .....	Servente .....	1	140	62 700\$00
II .....	Motorista de pesados .....	1	140	79 800\$00
III .....	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	1	145	82 600\$00
IV .....	Cantoneiro de limpeza .....	1	145	82 600\$00
V .....	Leitor-cobrador de consumos	1	165	94 000\$00

4 — Conteúdo funcional: concurso I — o de acordo com a respectiva categoria; concursos II, III e V — os previstos nos n.ºs 11, 8 e 6 do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; concurso IV — alínea e) do grupo I do Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Poderão ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam escolaridade obrigatória.

Requisitos especiais — concursos I, II e III — os constantes nas alíneas a) e c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Os concursos IV e V, possuidores da escolaridade obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Gavião, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
- Habilitações literárias.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do certificado de habilitações literárias devidamente autenticado e respectivo currículo.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

9 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

A prova prática de conhecimentos versará sobre funções inerentes às respectivas categorias e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

- Não favorável* — 6 valores;
- Favorável sem reservas* — 8 valores;
- Favorável* — 12 valores;
- Bastante favorável* — 16 valores;
- Preferencialmente favorável* — 20 valores.

A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões

profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

- Maturidade e motivação para o desempenho do cargo — 4 valores;
- Interesse e experiência profissional — 4 valores;
- Capacidade de expressão — 3 valores;
- Espírito de iniciativa — 3 valores;
- Capacidade de relacionamento interno e externo — 3 valores;
- Qualificação e perfil para o cargo — 3 valores.

Avaliação curricular:

- Sem serviço às autarquias — 10 valores;
- Com serviço até um ano — 12 valores;
- Com serviço mais de um ano — 14 valores;
- Com serviço à Câmara Municipal de Gavião, a qualquer título (até um ano) — 16 valores;
- Idem mais de um ano, até 2 anos — 18 valores;
- Idem mais de dois anos — 20 valores.

Classificação — as provas serão classificadas de 0 a 20 valores. O ordenamento final dos candidatos ao concurso resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + EPS + C}{3}$$

10 — O local de trabalho será na área do município de Gavião e o vencimento fixado para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

11 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas, para consulta, no placard do edifício da Câmara Municipal de Gavião, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos excluídos ao concurso podem apresentar recurso, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Gavião, no prazo de oito dias úteis.

Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.  
10-I-094 674

## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

## Aviso

## Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 11 de Novembro de 1999, foi concedida a exoneração ao cantoneiro de limpeza Ricardo Jorge Amorim da Silva, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 401/91, de 17 de Outubro, com efeitos desde 4 de Setembro de 1999.

20 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.  
10-I-094 675

## Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberações desta Câmara Municipal, tomadas em reuniões de 11 de Novembro de 1999 e 13 de Janeiro de 2000, foram nomeados, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos classificados em concurso interno de acesso limitado, abertos pelas ordens de serviço n.ºs 21 e 22/99, de 19 de Abril de 1999, para os lugares e categorias a seguir mencionados, tendo os mesmos o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para assinarem o termo de aceitação. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]:

Para cantoneiro de arruamentos principal:

Reinaldo Pereira da Cunha Barros.

Para pedreiro principal:

Fernando José Sousa Teles Couto e João Luís Vieira de Magalhães.

Para serralheiro civil principal:

António Magalhães da Costa Faria e Manuel Pereira de Carvalho Guedes.

Para trolha principal:

Agostinho da Silva Arouca e Fernando de Azevedo Pereira.

20 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-094 676

### Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 13 de Janeiro de 2000, foi nomeada, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, como técnica superior de economia de 1.ª classe a candidata classificada no concurso interno de acesso limitado, aberto pela ordem de serviço n.º 40/99, de 8 de Outubro de 1999, Alexandra Maria de Carvalho Pereira, tendo a mesma o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para assinar o termo de aceitação. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-094 677

### Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 13 de Janeiro de 2000, foi nomeada, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, como técnica superior de serviço social de 1.ª classe a candidata classificada no concurso interno de acesso limitado, aberto pela ordem de serviço n.º 40/99, de 8 de Outubro de 1999, Lucília Maria Soares Pires de Lima, tendo a mesma o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para assinar o termo de aceitação. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-094 678

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 5/2000

**Concurso interno limitado de acesso para provimento de uma vaga de aferidor de pesos e medidas especialista — nomeação.**

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 3 de Janeiro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de aferidor de pesos e medidas especialista, o único candidato classificado, José Carlos Neves Dias.

Mais torna público que o referido candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-094 679

### Aviso n.º 6/2000

**Concurso interno limitado de acesso para provimento de uma vaga de aferidor de pesos e medidas de 1.ª classe — nomeação.**

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 3 de Janeiro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/

89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de aferidor de pesos e medidas de 1.ª classe, o único candidato classificado, Nelson José Teixeira Oliveira Martins.

Mais torna público que o referido candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-094 680

### Aviso n.º 7/2000

**Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de engenheiro civil assessor principal — nomeação.**

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 3 de Janeiro de 2000, foi nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de engenheiro civil assessor principal, a única candidata classificada, Maria Isabel Mesquita Costa Neto.

Mais torna público que a referida candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-094 681

### Aviso n.º 8/2000

**Concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico superior de história assessor — nomeação.**

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 3 de Janeiro de 2000, foram nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de técnico superior de história assessor, os candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, Joel Alves Cerqueira Cleto e Maria José Santos Oliveira, respectivamente.

Mais torna público que os referidos candidatos deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-094 682

### Aviso n.º 21/2000

**Concurso interno limitado de acesso para provimento de uma vaga de serralheiro civil operário principal — nomeação.**

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 13 de Janeiro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de serralheiro civil operário principal, o único candidato classificado, José Armando Gonçalves Diogo.

Mais torna público que o referido candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-094 683

**Aviso n.º 23/2000****Concurso interno limitado de acesso para provimento de uma vaga de lubrificador operário principal — nomeação.**

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 13 de Janeiro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de lubrificador operário principal, o único candidato classificado, Belarmino Martins Xavier.

Mais torna público que o referido candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-094 684

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO****Aviso**

Torna-se público que, por despacho de 11 de Janeiro de 2000, procedi à nomeação definitiva, com efeitos a partir de 17 de Julho de 1996, de Joaquim António Duarte da Silva Lourenço, na categoria de assessor principal da carreira de técnico superior (gestão de empresas), ao abrigo do disposto no artigo 32.º, n.º 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*. 10-1-094 685

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Aviso de transferência**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Novembro de 1999, foi nomeado, por transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o funcionário dos Serviços Municipalizados de Coimbra Paulo Alexandre Sousa Alho, com a categoria de electricista, para idêntico lugar vago do quadro de pessoal desta autarquia, sendo a presente nomeação feita por urgente conveniência de serviço, pelo que o funcionário iniciará funções em 17 de Janeiro de 2000. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Oliveira de Sousa Antunes*. 5-1-028 489

**CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO****Aviso****Nomeações/posses**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente de 28 de Dezembro de 1999, foram nomeados, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000, por urgente conveniência de serviço, para ocuparem os lugares abaixo discriminados, os concorrentes aprovados, provenientes do concurso externo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 173, de 27 de Julho de 1999:

Operário qualificado (operário construção de espaços verdes) — cinco lugares:

Sérgio Luís Rama Mateus.  
Cláudio António Marques Assunção.  
César Augusto Sargento Lança.  
Francisco José Gervásio Pereira.  
Élio Miguel Tardão Caldeirinha.

Isento de visto do Tribunal de Contas por, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, as nomeações já não estarem sujeitas à fiscalização prévia daquele Tribunal.

17 de Janeiro de 2000. — O Vereador do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel José Tavares Cardoso*. 10-1-094 686

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA****Aviso****Concursos internos de acesso geral para provimento de lugares do quadro de pessoal**

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despachos de 14 de Janeiro de 2000 do presidente da Câmara, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos:

Concurso I — dois lugares de canalizador principal — operário qualificado;

Concurso II — um lugar de serralheiro civil principal — operário qualificado.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para preenchimento das vagas existentes, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Murça.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Murça, Praça de 5 de Outubro, 5090-112 Murça, podendo ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

5.1 — Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone.

5.2 — Identificação de categoria e natureza do vínculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

5.3 — Menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção.

6 — Será dispensada a apresentação de documento comprovativo das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos n.ºs 5.1, 5.2 e 5.3 atrás referidos, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura fotocópia do bilhete de identidade, declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar para serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos, aos funcionários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

As falsas declarações determinam a exclusão do concurso e poderão ser punidas nos termos da lei penal.

O júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indicatória, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Área de recrutamento — de entre operários qualificados, canalizadores e serralheiros civis, com, pelo menos, seis anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*

(n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

a) Avaliação curricular:

$$AC = \frac{HL + QP + EP + CS}{4}$$

em que:

*HL* = valorização das habilitações literárias:

- 1.º ciclo — 14 valores;
- 2.º ciclo — 15 valores;
- 3.º ciclo — 16 valores.

*QP* = valorização da qualificação profissional — serão avaliados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional:

- Com formação profissional — 11 a 20 valores;
- Sem formação profissional — 10 valores.

*EP* = valorização da experiência profissional na categoria — em tempo de serviço efectivo:

- Seis anos — 14 valores;
- Sete anos — 15 valores;
- Oito anos — 16 valores;
- Nove a dez anos — 17 valores.

*CS* = valorização da classificação de serviço:

- Seis anos de *Bom* — 13 valores;
- Cinco anos de *Bom* e um de *Muito bom* — 14 valores;
- Quatro anos de *Bom* e dois de *Muito bom* — 15 valores;
- Três anos de *Bom* e três de *Muito bom* — 16 valores;
- Dois anos de *Bom* e quatro de *Muito bom* — 17 valores;
- Um ano de *Bom* e cinco de *Muito bom* — 18 valores;
- Seis anos de *Muito bom* — 20 valores.

b) Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e a sua notação será calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

- a* = capacidade de relacionamento;
- b* = capacidade de expressão;
- c* = motivação;
- d* = qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF* = classificação final;
- AC* = avaliação curricular;
- EPS* = entrevista profissional de selecção.

A classificação final resulta da média aritmética simples nas classificações obtidas em todos os métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Afixação e publicação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final será feita por afixação no edifício dos Paços do Município ou ofício registado para os concorrentes externos ao serviço.

11 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

12 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro José António Bessa Guerra, vice-presidente da Câmara Municipal, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Amaro Moutinho, adjunto do Gabinete de Apoio.  
Engenheira Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, chefe da Divisão de Gestão Urbana.

Vogais suplentes:

Engenheiro Rui Alberto Lopes, técnico superior de 2.ª classe.  
Mário José Pinto Sampaio, fiscal municipal principal.

17 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*.  
10-1-094 688

## Aviso de nomeação

### Contrato administrativo de provimento

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário (área de engenharia civil).

José Gomes, presidente da Câmara Municipal de Murça, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

Torna público que nomeou, por despacho datado de 14 de Janeiro de 2000, o candidato abaixo mencionado aprovado no concurso em epígrafe, cuja lista de classificação final foi afixada no placard do átrio do edifício dos Paços do Município em 22 de Dezembro de 1999:

1.º João Duarte Martins.

Mais se torna público que a aceitação deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2000, por ter sido reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*.  
10-1-094 689

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

### Aviso

#### Concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro de vias municipais — nomeação.

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que, por seu despacho datado de 25 de Janeiro de 2000, foram nomeados nos dois lugares de cantoneiros de vias municipais do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra os candidatos a seguir designados:

Rui Manuel Alegre de Brito.  
José Eduardo Martins.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverão tomar posse dos respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.  
5-1-028 490



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA****Aviso**

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo despacho da presidência n.º 22/99, de 29 de Dezembro, foi nomeada secretária do presidente da Câmara, engenheiro José Daniel Rosas Campelo da Rocha, a funcionária do quadro próprio desta autarquia Maria Filomena Barros Quintela Martins, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2000 até ao dia 31 de Dezembro do ano 2001.

7 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.  
10-1-094 690

**CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO****Aviso**

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da vereadora dos Recursos Humanos de 4 de Janeiro de 2000, e ao abrigo da delegação de competências, expressa na ordem de serviço n.º 30/99, de 9 de Novembro, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de técnico superior do serviço educativo principal do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — área do município do Porto.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira, que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos específicos de acesso, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo de, pelo menos, três anos de serviço na categoria imediatamente inferior, classificados de *Bom*.

6 — Fundamentação legal — artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Vencimento — o vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, anexos II e III ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional — concebe, planifica, prepara e orienta ou realiza acções pedagógicas de conservação, valorização e divulgação do património natural ou cultural, nomeadamente visitas guiadas e demonstrações em parques, jardins, zonas históricas, monumentos ou museus, e oficinas de animação, acções de formação, e pequenos espectáculos ou exposições sobre temas municipais ou matérias científico-naturais, históricas, sociais e artísticas; promove ou realiza estudos ou recolhas de informação sobre temas municipais ou elementos do património natural e cultural, tendo em vista a elaboração de fichas de trabalho e outra documentação e material de apoio às acções pedagógicas; desenvolve formas de articulação, colaboração e de sensibilização da população para os temas municipais e para a defesa do património natural e cultural.

9 — Condições de admissão ao concurso — as candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento, modelo DMRH/96-116/2 (a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Porto, a enviar pelo correio, com aviso de recepção ou entregues no Serviço de Requerimentos (Praça do General Humberto Delgado, 4099 Porto Codex), até às 17 horas do último dia do prazo referido no n.º 1. O modelo-tipo de requerimento poderá ser obtido no Serviço de Requerimentos ou na Divisão Municipal de Recrutamento e Selecção (Rua de Camões, 33, 4.º, direito, 4049-048 Porto).

9.1 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

9.2 — Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida comprovando a posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

9.3 — Fotocópia do bilhete de identidade.

9.4 — *Curriculum vitae*, a preencher no modelo DMRH/96-CV (onde constem elementos sobre as habilitações académicas, a for-

mação profissional e as actividades desenvolvidas; relativamente a estes dois últimos factores, serão consideradas as acções ocorridas desde o fim do prazo de candidaturas do último concurso do qual tenha resultado a admissão ou promoção do candidato) e comprovativos das declarações. O modelo de *curriculum vitae* pode ser obtido na Divisão Municipal de Recrutamento e Selecção (Rua de Camões, 33, 4.º, direito, 4049-048 Porto).

9.5 — Fotocópia conferida comprovativa das acções de formação profissional, das datas de realização, das respectivas durações e classificações.

9.6 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

9.7 — Fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas, ou declaração emitida pelo serviço, em que conste a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas.

9.8 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal do Porto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam revelar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Métodos de selecção — o método de selecção consiste na avaliação curricular, em que serão considerados a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A fórmula de classificação final, bem como os critérios de apreciação e ponderação utilizados, constam da acta n.º 1 do processo de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, se solicitada. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

sendo:

AC = avaliação curricular;  
CF = classificação final.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Paula Cristina Maximiano Aleixo, directora municipal.

1.º vogal (substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos) — Maria João Gagean de Vasconcelos, directora de departamento.

2.º vogal — Cristina Maria Lourenço Carrilho Trindade, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Maria Helena Pimentel das Neves Barbosa, técnico superior do serviço educativo principal.

2.º vogal suplente — Maria Manuela Salgado Pinto Viegas Neves, técnico superior da área de museus principal.

21 de Janeiro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos, *António Alberto Gouveia Santos*.  
06-1-27 779

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/26, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emitiu, em 6 de Janeiro do ano em curso, em nome de Manuel Alfredo Cardoso Pereira, contribuinte n.º 187496560, residente no lugar de Fafião, freguesia de Romariz, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 24/93, de 31 de Dezembro de 1993, no nome de António Sá Valente da Silva, sito no lugar de Relvas, freguesia de Romariz, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

- a) Lotes alterados — n.º 38;
- b) Área de construção — 307,8 m<sup>2</sup>;
- c) Volume total de construção — 923 m<sup>3</sup>;
- d) Número de pisos máximo — 2;
- e) Número total de fogos — 1;
- f) Número de lotes para habitação — 1.

6 de Janeiro de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-028 493

### Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/26, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emitiu, em 10 de Janeiro do ano em curso, o alvará de loteamento n.º 1/2000, em nome de Alvarino Ferreira Alves, representado por Germano Ferreira Alves, contribuinte n.º 165910780, residente no lugar de Vale Grande, freguesia de Escapães, deste concelho, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito no lugar de Souto, da freguesia de Escapães, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 37 580 e 37 587 do livro B-98 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 1019 e 1020 (provenientes do artigo 434, rústico) da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal.

Operação de loteamento com as seguintes características:

- a) Área do prédio a lotear — 40 200 m<sup>2</sup>;
- b) Área total de construção — 25 932 m<sup>2</sup>;
- c) Volume total de construção — 77 796 m<sup>3</sup>;
- d) Número de lotes — 25, com as áreas de 351 m<sup>2</sup> a 690 m<sup>2</sup>;
- e) Número de pisos máximo — 5;
- f) Número de fogos total — 119;
- g) Número de lotes para habitação — 15;
- h) Número de lotes para habitação + comércio — 10.

Áreas de cedência para o domínio público municipal — 25 488 m<sup>2</sup>.

Finalidade — realização de infra-estruturas viárias e espaços verdes e de utilização colectiva, de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal.

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 18 meses.

10 de Janeiro de 2000. — O Vereador, por subdelegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-028 494

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de electricista — operário, do grupo de pessoal operário qualificado.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 26 de Novembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de electricista — operário, do grupo de pessoal operário qualificado.

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — para a vaga indicada.

3 — Local de trabalho — área do concelho de São Pedro do Sul.

4 — Requisitos de admissão:

a) Gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória e terão de possuir comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, conforme os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 130 (74 100\$).

6 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de apresentação das mesmas ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, residência, naturalidade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias, com indicação do curso, respectivo grau e classificação final;
- c) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes na apreciação do seu mérito;
- f) Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizada e número fiscal de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato possui os requisitos exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em caso de dúvida, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova prática de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção, eliminatórios de *per si*.

11.1 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{(3 \times PPC) + (2 \times EPS)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos — prova prática de conhecimentos:

11.2.1 — Instalação de circuitos e órgãos eléctricos.

Duração da prova — 60 minutos.

11.2.2 — A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

Pontos

1) Sentido de organização .....	5
2) Expressão e fluência verbal .....	5
3) Motivação profissional .....	5
4) Integração sócio-laboral .....	5
<i>Total</i> .....	<u>20</u>

Da ponderação dos quatro factores resulta a seguinte classificação:

*Excepcionalmente favorável* — 20 pontos;

*Favorável* — 16 pontos;

*Bastante satisfatória* — 14 pontos;

*Satisfatória* — 12 pontos;  
*Razoável* — 10 pontos;  
*Pouco satisfatória* — 8 pontos;  
*Insatisfatória* — 6 pontos;  
*Desfavorável* — 4 pontos;  
*Completamente desfavorável* — 0 pontos.

## 12 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro João Rodrigues Oliveira, vereador.  
 Vogais efectivos:

Engenheira Maria Patrocínia dos Santos Oliveira Borges, directora do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e engenheiro Fernando José Reis Afonso Albuquerque, chefe da Divisão Termal.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Pedro Marques Mouro, chefe da DEP, e Dr. António Augusto Ferreira Gomes, vereador.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 de Dezembro de 1999. — O Vice-Presidente, com competências delegadas, *Hélio Fausto Moita dos Santos Fresco*. 10-1-094 691

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA****Aviso de nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 7 de Janeiro de 2000, foram nomeados os candidatos abaixo designados na sequência dos seguintes concursos internos de acesso limitado:

Técnico superior de 1.ª classe (arquitectura):

Ana Feronha Martins.

Técnico superior de 1.ª classe (história):

Maria João da Silva Ferreira Vieira.

Operário qualificado principal (jardineiro):

Ezequiel Filipe Pereira.  
 Manuel Alminha Pepe.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

12 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*. 10-1-094 694

**CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA****Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 30 de Dezembro de 1999, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, em substituição, no cargo de chefe da Divisão de Comércio e Turismo, a Dr.ª Anabela Rodrigues Pila Ferreira Cadeira, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000, ao abrigo do artigo 9.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e terá a duração máxima de seis meses, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, conforme o previsto nos artigos 18.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

4 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 03-1-29 073

**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 30 de Dezembro de 1999, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, em substituição, no cargo de chefe da Divisão de Limpeza e Salubridade, o engenheiro António Manuel João Lopes, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000, ao abrigo do artigo 9.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e terá a duração máxima de seis meses, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, conforme o previsto nos artigos 18.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

4 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 03-1-29 074

**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 30 de Dezembro de 1999, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, em substituição, no cargo de director do Departamento de Administração e Planeamento Urbano, pelo período de seis meses, o arquitecto Carlos Manuel dos Santos Vieira Borges, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000, ao abrigo do artigo 9.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e terá a duração máxima de seis meses, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, conforme o previsto nos artigos 18.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

4 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 03-1-29 075

**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 30 de Dezembro de 1999, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, em substituição, no cargo de director do Departamento Administrativo Financeiro, o Dr. Aníbal José Medeiros Sardinha, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000, ao abrigo do artigo 9.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e terá a duração máxima de seis meses, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, conforme o previsto nos artigos 18.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

4 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 03-1-29 076

**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 30 de Dezembro de 1999, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, em substituição, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira, pelo período de seis meses, a Dr.ª Maria da Graça Aleixo Candeias, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000, ao abrigo do artigo 9.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e terá a duração máxima de seis meses, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, conforme o previsto nos artigos 18.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

4 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 03-1-29 077

**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 21 de Janeiro de 2000, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, em substituição, no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais, o engenheiro Jorge Manuel Coelho Gorjão da Mata, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2000, ao abrigo do artigo 9.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e terá a duração máxima de seis meses, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, conforme o previsto nos artigos 18.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

21 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 03-1-29 072

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA****Aviso****Lista de classificação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º de artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final de estágio do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de sociologia de 2.ª classe se encontra afixada, a partir desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

19 de Janeiro de 2000. — Por delegação de competências da presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 03-1-29 071

**Aviso****Comissões de serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 11 de Janeiro de 2000 da presidente da Câmara, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados, em comissão de serviço, os membros do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador Herculano da Silva Pombo Marques Sequeira, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2000:

Elisabete Rodrigues Lopes Couto, no cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal de vereador em regime de tempo inteiro.

Américo Dias Mateus, no cargo de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal de Vereador em regime de tempo inteiro.

25 de Janeiro de 2000. — Por delegação de competências da presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca*. 03-1-29 070

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 3 de Janeiro do corrente ano, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei, em regime de substituição, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, o engenheiro António Gomes da Silva Santos, técnico superior assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no lugar de chefe de divisão dos Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2000.

19 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-094 696

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA****Aviso****Nomeação em regime de substituição no lugar de chefe de secção, área administrativa e financeira**

1 — Torno público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por meu despacho de nomeação do dia 29 de Dezembro de 1999, nos termos e efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, extensível à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, extensível à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro,

nomeei, em regime de substituição, no lugar vago de chefe de secção, área administrativa e financeira, pelo período de seis meses, a assistente administrativo especialista Maria do Céu Sá Souto, correspondendo-lhe o índice 330, escalão 1, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*. 5-1-028 491

**JUNTA DE FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO****Aviso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de 31 de Dezembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de vias municipais.

2 — Validade — o concurso é válido para a vaga a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho é na Junta de Freguesia de Palmeira de Faro.

6 — Remuneração — o vencimento é o correspondente ao previsto da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as regalias sociais são as vigentes para a administração local.

7 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e pelo menos um ano de experiência profissional adequada ao exercício da função a desempenhar.

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia e enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Junta de Freguesia (morada), 4740 Esposende, ou entregue pessoalmente nos serviços desta Junta de Freguesia, dele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa; habilitações literárias, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que for publicado o aviso; quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, salvo se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais ou especiais de admissão. O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações autenticado.

10 — A selecção será efectuada através dos seguintes métodos de selecção, aos quais será atribuída a valoração total de 0 a 20 valores, distribuída da seguinte forma, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores:

Prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

10.1 — A entrevista, pontuada de 0 a 20 valores, terá em conta os seguintes factores:

As aptidões profissionais e pessoais para o exercício do cargo — 9 valores;

O perfil do candidato para o cargo — 11 valores.

10.2 — A prova, pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções afectas ao lugar a concurso, e terá a duração de uma hora.

10.3 — A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (2PPC + EPS)/3$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PPC* = prova prática de conhecimentos;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri.

12 — O júri será constituído da seguinte forma:

Presidente — Carlos Alberto Gomes de Faria.

Vogais efectivos:

Manuel Fernandes do Vale e António Pereira da Venda.

Vogais suplentes:

Mário da Graça Couto Cepa Filipe e António Manuel Rossas Pereira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificação final serão afixadas na Junta de Freguesia.

14 — O dia, local e hora da realização dos métodos de selecção serão comunicados, por escrito, aos candidatos admitidos.

12 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Gomes de Faria*. 10-1-094 704

## JUNTA DE FREGUESIA DE PERRE

### Aviso

Rodolfo Rodrigues Parente, presidente da Junta de Freguesia de Perre:

Na sequência do concurso externo aberto nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, torna público que, por deliberação de 18 de Novembro de 1999, nomeou Maria Anabela Carvalho Veiga, cozinheira, do quadro desta Junta de Freguesia, para ocupar um lugar criado por força da legislação acima indicada que se extingue quando vagar.

Este processo não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Junta, *Rodolfo Rodrigues Parente*. 10-1-094 246

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

### Aviso de nomeação

Maria do Carmo Pires de Almeida Borges, presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda:

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda de 18 de Janeiro de 2000, foram nomeados para os lugares a que concorreram, os candidatos abaixo mencionados, aprovados nos concursos internos de acesso limitados, para provimento dos lugares do quadro privativo destes Serviços Municipalizados, cujo aviso de abertura foi afixado no placard da Secção de Recursos Humanos no dia 28 de Outubro de 1999:

Topógrafo principal — área técnico-profissional:

Raul Sílvio Alves Ramos Gil Saraiva.

Fiscal municipal principal — área técnico-profissional:

José Manuel Pires Marques.

As nomeações em causa não necessitam de ir a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do artigo 114.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Os candidatos nomeados deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

19 de Janeiro de 2000. — Pela Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*). 5-1-028 488

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso

#### Alteração de tarifas

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços, tomada em reunião de 20 de Dezembro de 1999, e da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião de 29 de Dezembro de 1999, foram aprovadas, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2000, as tarifas de venda de água, aluguer de contadores e distribuição de água de acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, cujos valores são os seguintes:

1 — Venda de água (consumo mensal):

*a*) Consumos domésticos:

- 1.º escalão — 0 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup> — 51\$;
- 2.º escalão — 6 m<sup>3</sup> a 15 m<sup>3</sup> — 70\$;
- 3.º escalão — 16 m<sup>3</sup> a 20 m<sup>3</sup> — 127\$;
- 4.º escalão — 21 m<sup>3</sup> a 25 m<sup>3</sup> — 171\$;
- 5.º escalão — mais de 25 m<sup>3</sup> — 391\$;

*b*) Consumos industriais, comerciais e do Estado:

- 1.º escalão — 0 m<sup>3</sup> a 50 m<sup>3</sup> — 171\$;
- 2.º escalão — 60 m<sup>3</sup> a 500 m<sup>3</sup> — 187\$;
- 3.º escalão — mais de 500 m<sup>3</sup> — 243\$;

*c*) Instituições culturais, desportivas, de beneficência e autarquias:

Escalão único — 59\$.

2 — Aluguer de contadores:

*A*) Contadores simples:

- 15 mm — 300\$;
- 20 mm — 410\$;
- 25 mm — 980\$;
- 40 mm — 2020\$;
- 50 mm — 4100\$;
- 80 mm — 3000\$;
- 100 mm — 5220\$;

*B*) Contadores compostos de:

- 50 mm — 400\$;
- 80 mm — 27 800\$.

3 — Regulamento de abastecimento de água:

3.1 — Artigos 8.º e 12.º — elaboração de orçamentos e ou fornecimento de plantas, estudos, etc., para instalação de ramais domiciliários de água ou prolongamento da rede — 1000\$.

3.2 — Artigo 20.º — inscrição de técnicos — 3750\$.

3.3 — Artigo 21.º — vistorias e ensaios das instalações — 1600\$.

3.4 — Artigo 40.º:

- Instalação de ramal domiciliário ou prolongamento da rede (*a*);
- Colocação do contador — 1600\$;
- Ligação do contador — 1600\$;
- Interrupção do fornecimento a pedido do consumidor — 800\$;

Restabelecimento da ligação (b) — 2600\$;  
Transferência do contador — 1600\$.

(a) Total do custo dos materiais, mão-de-obra e outros encargos acrescidos de 10% para administração.

(b) Dívida no caso de corte por falta de pagamento, mesmo que este não tenha sido efectuado.

3.5 — Artigo 48.º — verificação do contador a pedido do consumidor — 1600\$.

*Observação* — Todas as tarifas são passivas de IVA à taxa legal em vigor.

18 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ferreira da Silva Milheiro*. 10-1-094 701

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração em sua reunião de 7 de Dezembro de 1999, foi exonerado o cabouqueiro Francisco Paulo Santos Roque, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2000, nos termos do artigo 6.º, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4 de Fevereiro de 1999. — A Administradora Responsável pela Área Administrativa, Financeira e de Utentes, *Isabel Pinheiro*.

04-1-7431

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de limpa-colectores, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 289, de 14 de Dezembro de 1999, ficou deserto.

25 de Janeiro de 2000. — A Administradora Responsável pela Área Administrativa Financeira e Utentes, *Isabel Pinheiro*.

04-1-7432

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes SMAS, em sua reunião de 4 de Janeiro de 2000, deliberou deferir o pedido de licença sem vencimento de longa duração do assistente administrativo principal Júlio Afonso Lucas Silva, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2000.

25 de Janeiro de 2000. — A Administradora Responsável pela Área Administrativa Financeira e Utentes, *Isabel Pinheiro*.

04-1-7433

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE VALONGO

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, em reunião realizada em 12 de Janeiro, homologou a lista de classificação final e nomeou na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de informática a única candidata admitida a concurso, Sandra Mónica Andrade de Miranda Lopes Roque.

A nomeação deverá ser aceite no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

13 de Janeiro de 2000. — O Director-Delegado, *José Padilha*. 10-1-094 702

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MONTIJO

### Aviso

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, artigo 27.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de

Julho, torna-se público que, em conformidade com a deliberação tomada pelo conselho de administração, em reunião ordinária realizada em 11 de Janeiro de 2000, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe com vista à constituição de reserva de recrutamento para efeitos de satisfação das necessidades previsionais de pessoal, que se pressupõe ocorrerem até ao termo do prazo de validade do concurso de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 7.º do supracitado decreto-lei:

Concurso A — um lugar de técnico profissional desenhador.  
Concurso B — um lugar de técnico profissional de electricidade e comunicação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano.

3 — Os concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo 247/87, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 190, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento mensal de 108 300\$, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — O local de trabalho situa-se no concelho do Montijo.

7 — Requisitos gerais de admissão — são os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — são os constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualidade profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368 CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de julho, ou curso equiparado na área de desenho.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha normalizada, branca ou azul, de formato A4, dirigido à presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo, entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, para os SMAS, sitos na Avenida dos Pescadores, 2870-114 Montijo, dele devendo constar, obrigatoriamente:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, profissão, habilitações literárias, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, e alusão ao número, série e data de publicação no *Diário da República* deste aviso;

- d) Situação em que se encontra, relativamente a cada alínea dos requisitos gerais de admissão e mencionadas no n.º 7 do presente aviso;
- e) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do concurso se comprovados documentalmente.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, datado e assinado, anexando-se também certificados de outros documentos idóneos de prova dos elementos nele delegados, referentes às habilitações profissionais, bem como fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte.

11 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (indicados no n.º 7 do presente aviso), deverão acompanhar o respectivo requerimento de admissão a concurso, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um desses requisitos:

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços ficam dispensados da apresentação da fotocópia do certificado de habilitações, bem como do bilhete de identidade e número de contribuinte, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo, no entanto, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre situações que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

16 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos decorrerá numa única fase e será efectuada através da aplicação dos seguintes métodos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

16.1 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, com duração máxima de três horas, que será classificada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório para os candidatos que não compareçam ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que consistirá em:

Concurso A — desenho a partir de esboços ou especificações diversas, empregando simbologia apropriada:

- Utilização de equipamento informático e *software* adequado ao desenho gráfico, incluindo o Autocad;
- Execução de maquetas, mapas, desenhos, gráficos e outros traçados, segundo esboços e especificações complementares, utilizando material e equipamento adequados;
- Ampliação e ou redução de desenhos;
- Execução de linhas de desenho e demais simbologia, de acordo com princípios e regras definidas, tendentes às formas e objectivos pretendidos.

Concurso B — elaboração de um automatismo eléctrico, tendo como base requisitos predefinidos e as características da instalação:

- Com consulta de tabelas técnicas, proceder a escolha de equipamentos adequados às características da instalação;
- Analisar o funcionamento de um quadro eléctrico de potência e comando, detecção de anomalias e sua correcção;
- Elaborar o plano de manutenção para um equipamento electromecânico, com a descrição das tarefas e materiais e aplicar;

Utilização de equipamento informático e *software*, adequado ao desenho técnico, incluindo o Autocad;

Conhecimento de autómatos programáveis e sua inclusão em sistemas de telegestão e televigilância.

16.2 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e profissionais dos candidatos para o exercício do cargo e será pontuada na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das classificações obtidas; esta prova não tem carácter eliminatório.

16.3 — Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efectuada através da média aritmética das duas provas.

17 — Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Composição do júri — o júri deste concurso é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Miguel José Tavares Cardoso, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Louçã de Sousa, director-delegado, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Victor Martins da Silva Rodrigues, director de departamento.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Elisabete da Silva, chefe de repartição.
- 2.º Ana Paula Assis Castanho Almeida, chefe de secção.

18 — A lista dos candidatos admitidos prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada no edifício dos SMAS, sito na Avenida dos Pescadores, 2870 Montijo.

19 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

20 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do decreto-lei anteriormente referido.

20 de Janeiro de 2000. — Pela Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *José Manuel Louçã de Sousa*.

10-1-94 705

---

## RECTIFICAÇÕES

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

#### Aviso rectificativo aos avisos n.ºs 37/99, 38/99 e 39/99

Para os devidos efeitos torna-se público que nos avisos publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2000, onde se lê «[...]8.5 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9.4 deste aviso de concurso [...]» deve ler-se «[...]8.5 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8.4 deste aviso de concurso [...]».

24 de Janeiro de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim António Mourão Viegas*.

10-1-094 699

### 3. Diversos

#### CONVOCATÓRIAS

##### OBREN — OBRAS DE ENGENHARIA, S. A.

Sede social: Branca, Albergaria-a-Velha

**Capital social: 72 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 185.

Número de identificação de pessoa colectiva 501163719.

##### CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas para a assembleia geral ordinária que reúne na sede social, no dia 18 de Março de 2000, às 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Deliberação sobre o relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1999 e sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto 2 — Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Poderão participar na assembleia os accionistas que comprovem possuir, pelo menos, 100 acções, cabendo um voto a cada 100.

Estão à disposição dos accionistas, na sede social, o relatório de gestão e documentos de prestação de contas, bem como os demais referidos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *Romeu José Fernandes da Silva*. 10-2-115 355

##### SCOTTWOOL (PORTUGAL) — MALHAS E CONFECÇÕES, S. A.

**Capital social: 300 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o n.º 825.

Contribuinte n.º 501219269.

##### CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas da Scottwool (Portugal) — Malhas e Confeções, S. A., com sede no lugar da Morraceira, freguesia de São Pedro, concelho da Figueira da Foz, para reunirem em assembleia geral, a realizar no dia 30 de Março de 2000, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade no exercício de 1999.

A assembleia geral será constituída por todos os accionistas possuidores de acções depositadas nos cofres da sociedade ou que comprovem o seu depósito numa instituição de crédito por carta por ela emitida, até oito dias antes da realização da mesma assembleia, tendo cada accionista direito a tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por 100 do número de acções que possua, sem qualquer limite. Os accionistas que não possuam número de acções necessárias para conferir um voto em assembleia geral poderão agrupar-se de forma a completar o número exigido, ou superior, fazendo-se representar por um dos agrupados.

27 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, PME Capital — Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S. A., representada por *Rogério José de Barros Ferreira e Joaquim Alberto Hierro Lopes*. 01-2-14 949

##### CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BENAVENTE, C. R. L.

**Capital social: 14 090 000\$**

##### CONVOCATÓRIA

De harmonia com a alínea *h)* do artigo 49.º e os artigos 74.º e seguintes do Código Cooperativo e bem assim dos artigos 100.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, e ainda do artigo 23.º dos estatutos, convoco todos os associados da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Benavente, C. R. L., com sede no Largo de Duarte Lopes, 12 e 13, em Benavente, pessoa colectiva n.º 500892741, registada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o n.º 442, para a realização de uma assembleia geral extraordinária, a realizar no dia 15 de Março de 2000, pelas 20 horas e 30 minutos, no Centro Cultural de Benavente, sito em Benavente, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Analisar, discutir e deliberar acerca da aprovação do documento designado «Projecto de fusão por integração das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Benavente e Salvaterra de Magos», dando origem à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos e Benavente, C. R. L.;
- 2) Conferir poderes à direcção provisória da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Benavente, C. R. L., para introduzir no projecto de fusão das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos e Benavente as alterações que, incluindo as respeitantes aos estatutos, venham eventualmente a ser exigidas pelas autoridades licenciadoras;
- 3) Mandatar a direcção provisória da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Benavente para outorgar a escritura pública de fusão, fazendo-se representar para tal acto por, pelo menos, duas pessoas.

O projecto de fusão das Caixas Agrícolas de Benavente e Salvaterra de Magos, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, mostra-se registado na Conservatória do Registo Comercial de Benavente pela AP 01/991202.

Todos os pareceres e documentos legalmente exigidos pelas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais se encontram à disposição dos Srs. Associados e Credores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Benavente, na sede da Caixa, sita no Largo de Duarte Lopes, 12 e 13, em Benavente, durante as horas normais de funcionamento dos serviços, a partir da data da publicação da presente convocatória, para, querendo, os poderem consultar.

Se à hora marcada para a assembleia geral extraordinária não estiver presente o número estabelecido de sócios para o seu funcionamento, fica desde já convocada a assembleia geral para reunir uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

2 de Fevereiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Arnaldo da Cunha Serrão*. 01-2-14 955

##### CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SALVATERRA DE MAGOS, C. R. L.

**Capital social: 280 959 000\$**

##### CONVOCATÓRIA

De harmonia com a alínea *h)* do artigo 49.º e os artigos 74.º e seguintes do Código Cooperativo e bem assim dos artigos 100.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, e ainda do artigo 23.º dos estatutos, convoco todos os associados da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, C. R. L., com sede na Avenida do Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, em Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 501116591, registada na Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos sob o n.º 4, para a realização de uma



assembleia geral extraordinária, a realizar no dia 18 de Março de 2000, pelas 20 horas, na sua sede, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Analisar, discutir e deliberar acerca da aprovação do documento designado «Projecto de fusão por integração das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos e Benavente», dando origem à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos e Benavente, C. R. L.;
- 2) Conferir poderes à direcção da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, C. R. L., para introduzir no projecto de fusão das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos e Benavente as alterações que, incluindo as respeitantes aos estatutos, venham eventualmente a ser exigidas pelas autoridades licenciadoras;
- 3) Mandatar a direcção da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos para outorgar a escritura pública de fusão, fazendo-se representar para tal acto por, pelo menos, duas pessoas.

O projecto de fusão das Caixas Agrícolas de Salvaterra de Magos e Benavente, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, mostra-se provisoriamente registado na Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos pela AP 01/991202.

Todos os pareceres e documentos legalmente exigidos pelas alíneas a), b) e c) do artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais se encontram à disposição dos Srs. Associados e Credores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, na sede da Caixa, sita na Avenida do Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, em Salvaterra de Magos, durante as horas normais de funcionamento dos serviços, a partir da data da publicação da presente convocatória, para, querendo, os poderem consultar.

Se à hora marcada para a assembleia geral extraordinária não estiver presente o número estabelecido de sócios para o seu funcionamento, fica desde já convocada a assembleia geral para reunir uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

2 de Fevereiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António da Silva Ferreira Moreira*. 01-2-14 956

### ZAGOPE — EMPRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S. A.

Sede: Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54, 7.º, Lisboa

Capital social: 2 550 000 000\$

Sociedade anónima definitivamente matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 37 786.  
Número de identificação de pessoa colectiva 500302200.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária da ZAGOPE — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S. A., para se reunir em Lisboa, na Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54-A, 10.º, no dia 30 de Março de 2000, pelas 16 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e o parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder às eleições que sejam da sua competência.

1 de Fevereiro de 2000. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Dulce Franco Vilhena de Carvalho*. 01-2-14 957

### ANDRADE GUTIERREZ (PORTUGAL) SOCIEDADE CONSTRUTORA, S. A.

Capital social: 928 205 000\$

Sociedade anónima definitivamente matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 324, a fl. 164 do livro C-1 da 1.ª Secção.  
Número de identificação de pessoa colectiva 502105151.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária da Andrade Gutierrez (Portugal), S. A., para se reunir em Lisboa, na Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54-A, 10.º, no dia 30 de Março de 2000, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e o parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;
- 4) Proceder às eleições que sejam da sua competência.

1 de Fevereiro de 2000. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Dulce Franco Vilhena de Carvalho*. 01-2-14 958

### COMPANHIA COMERCIAL JOFESA, S. A.

#### Assembleia geral ordinária

#### CONVOCATÓRIA

De acordo com as disposições legais e estatutárias, convoco os Srs. Accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral, na sede social, no dia 31 de Março próximo futuro, pelas 14 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir, aprovar ou modificar o balanço, as contas, o relatório do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1999;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral de actuação da administração e da fiscalização da empresa, nos termos do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 4) Proceder à nomeação de um novo fiscal único e do seu suplente para fiscalização da sociedade durante o exercício de 2000, ano que faltava ao anterior revisor oficial de contas para cumprir o mandato para que tinha sido eleito e que, por motivos de saúde, se viu obrigado a abandonar;
- 5) Apreciação de assuntos de interesse para a sociedade.

31 de Janeiro de 2000. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Delfina Caldeira Rodrigues Ferreira dos Santos*. 03-2-39 920

### GERTAL — COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S. A.

Sede: Rua da Garagem, 10, 2795 Carnaxide

Capital social: 100 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 8841.  
Contribuinte n.º 500126623.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias, convocam-se os Srs. Accionistas da GERTAL — Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A., para reunir na sede social, no dia 14 de Março de 2000, às 9 horas e 30 minutos, em assembleia geral anual, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório de gestão, o balanço, as contas e o relatório e parecer do fiscal único do exercício de 1999;
- 2.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade durante o exercício de 1999;
- 3.º Deliberar sobre remunerações dos membros dos corpos sociais;
- 4.º Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para efeitos de participação na assembleia, deverão os Srs. Accionistas averbar ou depositar as suas acções na sede social

ou em estabelecimento bancário até 10 dias antes da data da assembleia.

Cada acção dá direito a um voto.

A participação na assembleia é reservada aos accionistas com direito a voto.

14 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Domingos Vistulo de Abreu*. 03-2-39 928

### ITAU — INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S. A.

Sede: Avenida da República, 46-A, 1050 Lisboa

**Capital social: 250 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 43 624.

Contribuinte n.º 500142858.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias, convocam-se os Srs. Accionistas da ITAU — Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A., para reunir na sede social, no dia 14 de Março de 2000, às 11 horas, em assembleia geral anual, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório de gestão, o balanço, as contas e o relatório e parecer do fiscal único do exercício de 1999;
- 2.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade durante o exercício de 1999;
- 3.º Deliberar sobre remunerações dos membros dos corpos sociais;
- 4.º Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para os efeitos de participação na assembleia, deverão os Srs. Accionistas averbar ou depositar as suas acções na sede social ou em estabelecimento bancário até 10 dias antes da data da assembleia.

Cada 100 acções dão direito a um voto.

A participação na assembleia é reservada aos accionistas com direito a voto.

14 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Júlio António Roberto*. 03-2-39 929

### TICKET RESTAURANT DE PORTUGAL, SOCIEDADE EMISSORA DE TÍTULOS-REFEIÇÃO, S. A.

Sede: Avenida do Infante Santo, 23, D, 1350 Lisboa

**Capital social: 100 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 47 573.

Contribuinte n.º 500423849.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias, convocam-se os Srs. Accionistas da Ticket Restaurant de Portugal, Sociedade Emissora de Títulos-Refeição, S. A., para reunir na sede social, no dia 14 de Março de 2000, às 12 horas, em assembleia geral anual, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório de gestão, o balanço, as contas e o relatório e parecer do fiscal único do exercício de 1999;
- 2.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade durante o exercício de 1999;
- 3.º Deliberar sobre remunerações dos membros dos corpos sociais;
- 4.º Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para efeitos de participação na assembleia, deverão os Srs. Accionistas averbar ou depositar as suas acções na sede social ou

em estabelecimento bancário até 10 dias antes da data da assembleia.

Cada acção dá direito a um voto.

A participação na assembleia é reservada aos accionistas com direito a voto.

14 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Domingos Vistulo de Abreu*. 03-2-39 930

### SOGENAVE — SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S. A.

Sede: Rua da Garagem, 10, 2795 Carnaxide

**Capital social: 100 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 8813

Contribuinte n.º 500271518.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias, convocam-se os Srs. Accionistas da SOGENAVE — Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S. A., para reunir na sede social, no dia 14 de Março de 2000, às 10 horas, em assembleia geral anual, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório de gestão, o balanço, as contas e o relatório e parecer do fiscal único do exercício de 1999;
- 2.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade durante o exercício de 1999;
- 3.º Deliberar sobre remunerações dos membros dos corpos sociais;
- 4.º Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Para efeitos de participação na assembleia, deverão os Srs. Accionistas averbar ou depositar as suas acções na sede social ou em estabelecimento bancário até 10 dias antes da data da assembleia.

Cada acção dá direito a um voto.

A participação na assembleia é reservada aos accionistas com direito a voto.

14 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Domingos Vistulo de Abreu*. 03-2-39 931

### HABITAT — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Avenida do General Norton de Matos, 21 e 23, rés-do-chão, Miraflares, Algés, 1495 Lisboa

**Capital social: 70 000 000\$**

Matriculada sob o n.º 748 na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras.

Pessoa colectiva n.º 500132798.

#### CONVOCATÓRIA

Convoco a assembleia geral anual da HABITAT — Empreendimentos Imobiliários, S. A., a reunir no dia 31 de Março de 2000, pelas 18 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Apreciação e votação do relatório e contas do conselho de administração e do parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1999;
- b) Eleger os corpos sociais para o período de 2000-2002;
- c) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

21 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Lopes Nicolau*. 03-2-39 932

### SATOPEL — CARTOGRAFIA, ESTUDOS E PROJECTOS, S. A.

**Assembleia geral anual**

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos que regem esta sociedade anónima, denominada SATOPEL — Cartografia, Estudos e Projectos, S. A.,

matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 798, com o capital social de 30 000 000\$, totalmente realizado, com sede na Rua de Artilharia Um, 40, rés-do-chão, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, possuidora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500242771, convocam-se todos os accionistas para a assembleia geral a realizar na sede social, no próximo dia 29 de Fevereiro, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 1999 e respectivo parecer do conselho fiscal, e bem assim proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Deliberar sobre eventual preenchimento de vagas de membros do conselho de administração;
- 4) Deliberar acerca da dispensa de caução, caso sejam eventualmente eleitos administradores;
- 5) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Se a assembleia geral não se puder reunir na data marcada, fica desde já fixado o dia 15 de Março, às 10 horas e no mesmo local, para a realização da assembleia geral de accionistas, com aquela ordem de trabalhos.

28 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível)* 03-2-39 936

### **CAPSELA, SOCIEDADE INDUSTRIAL DE EMBALAGENS, S. A.**

Sede: Rua de Angola, edifício Lobo, 2675-039 Olival Basto

**Capital social: 173 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 31 591.

Contribuinte n.º 500052778.

#### **Assembleia geral anual**

##### **CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos, convoca-se a assembleia geral anual dos accionistas desta empresa para a reunião que terá lugar na sua sede social, no próximo dia 30 de Março, pelas 17 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciação e votação do relatório do conselho de administração, o balanço e contas do exercício de 1999 e o parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2000-2002;
- 4) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Os requisitos que determinam a participação dos Srs. Accionistas na assembleia geral e as condições relativas ao exercício do direito de voto são os que constam do artigo 26.º dos estatutos.

Caso não se verifique quórum para a assembleia reunir em 1.ª convocatória, a assembleia reunirá no mesmo dia e local, às 17 horas e 30 minutos, com os accionistas presentes.

19 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível)* 4-2-14 206

### **FETAL MODA INTERNACIONAL, S. A.**

Sede social: Alto do Vieiro, Leiria

**Capital social, integralmente realizado: 750 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 797.

Pessoa colectiva n.º 500100233.

#### **Assembleia geral anual**

##### **CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e do contrato social, é convocada a assembleia geral anual desta sociedade para reunir na sua sede social, em Alto do

Vieiro, Leiria, no dia 25 de Março de 2000, pelas 18 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999, bem como sobre o relatório e parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Apreciar e deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

A participação e o exercício do direito de voto na assembleia geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e no contrato social.

25 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rogério Fernandes Ferreira*. 4-2-14 208

### **VILATÊXTEIL — SOCIEDADE INDUSTRIAL TÊXTIL, S. A.**

Sede social: Lousado, Vila Nova de Famalicão

**Capital social: 2 405 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 761.

Contribuinte n.º 500429731.

#### **Assembleia geral anual dos accionistas**

##### **CONVOCATÓRIA**

Convocam-se os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Accionistas de VILATÊXTEIL — Sociedade Industrial Têxtil, S. A., matriculada sob o n.º 761 na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva n.º 500429731, com sede em Lousado, Vila Nova de Famalicão, com o capital realizado de 2 405 000 000\$, para reunirem em assembleia geral, pelas 17 horas, no próximo dia 31 de Março, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar, aprovando ou modificando o relatório de gestão do conselho de administração e o balanço e contas da VILATÊXTEIL — Sociedade Industrial Têxtil, S. A., bem como o relatório e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1999;
- 2) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade com a amplitude prevista na lei, designadamente o disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 3) Apreciar e votar a proposta de aplicação de resultados;
- 4) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social, por proposta de qualquer accionista a que nenhum outro se oponha.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes do artigo 12.º dos estatutos da Sociedade, devendo as acções ao portador ser registadas ou depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito, até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovando, perante a Sociedade, tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

Encontram-se a partir desta data à disposição dos Srs. Accionistas, na sede social, para consulta, os elementos informativos e documentos mencionados nos artigos 288.º e 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

A assembleia reunirá em segunda convocação em 18 de Abril de 2000, pelas 17 horas.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *António Maria Sarmento Pimentel das Neves*. 06-2-49 201

### **BEZERRA & LOPES, S. A.**

Sede social: Rua de D. Luís de Ataíde, 165, 4150 Porto

**Capital social: 600 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 46 559.

Contribuinte n.º 500634688.

**Assembleia geral anual dos accionistas****CONVOCATÓRIA**

Convocam-se os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Accionistas da Bezerra & Lopes, S. A., matriculada sob o n.º 46 559 na Conservatória do Registo Comercial do Porto, pessoa colectiva n.º 500634688, com sede na Rua de D. Luís de Ataíde, 165, Porto, com o capital realizado de 600 000 000\$, para reunirem em assembleia geral, pelas 16 horas, no próximo dia 30 de Março, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar, aprovando ou modificando o relatório de gestão do conselho de administração e o balanço e contas da Bezerra & Lopes, S. A., bem como o relatório e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1999;
- 2) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade com a amplitude prevista na lei, designadamente o disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 3) Apreciar e votar a proposta de aplicação de resultados;
- 4) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social, por proposta de qualquer accionista a que nenhum outro se oponha.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes do artigo 17.º dos estatutos da sociedade, devendo as acções ao portador ser registadas ou depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito, até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovando, perante a sociedade, tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

A assembleia reunirá em segunda convocação em 17 de Abril de 2000, pelas 16 horas.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *Francisco José Gomes de Sousa Lopes*. 06-2-49 202

**VAZ FERREIRA, S. A.****Assembleia geral anual dos accionistas****CONVOCATÓRIA**

Convocam-se os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Accionistas da Vaz Ferreira, S. A., matriculada sob o n.º 14 981 na Conservatória do Registo Comercial do Porto, pessoa colectiva n.º 500296030, com sede na Rua de Godinho de Faria, 1343, São Mamede de Infesta, com o capital realizado de 150 000 000\$, para reunirem em assembleia geral, pelas 10 horas, no próximo dia 31 de Março, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar, aprovando ou modificando o relatório de gestão do conselho de administração e o balanço e contas da Vaz Ferreira, S. A., bem como o relatório e parecer do fiscal único referentes ao exercício de 1999;
- 2) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade com a amplitude prevista na lei, designadamente o disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 3) Apreciar e votar a proposta de aplicação de resultados;
- 4) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social, por proposta de qualquer accionista a que nenhum outro se oponha.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes do artigo 17.º dos estatutos da sociedade, devendo as acções ao portador ser registadas ou depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito, até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovando, perante a sociedade, tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

A assembleia reunirá em segunda convocação em 18 de Abril de 2000, pelas 10 horas.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *António Maria Sarmento Pimentel das Neves*. 06-2-49 203

**C. V. F. — TÊXTEIS, S. A.****Assembleia geral anual dos accionistas****CONVOCATÓRIA**

Convocam-se os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Accionistas da C. V. F. — Têxteis, S. A., matriculada sob o n.º 35 789 na Conservatória do Registo

Comercial do Porto, pessoa colectiva n.º 501261796, com sede na Rua de Godinho de Faria, 1343, São Mamede de Infesta, com o capital realizado de 201 600 000\$, para reunirem em assembleia geral, pelas 14 horas, no próximo dia 31 de Março, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar, aprovando ou modificando o relatório de gestão do conselho de administração e o balanço e contas da C. V. F. — Têxteis, S. A., bem como o relatório e parecer do fiscal único referentes ao exercício de 1999;
- 2) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade com a amplitude prevista na lei, designadamente o disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 3) Apreciar e votar a proposta de aplicação de resultados;
- 4) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social, por proposta de qualquer accionista a que nenhum outro se oponha.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes do artigo 17.º dos estatutos da sociedade, devendo as acções ao portador ser registadas ou depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito, até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovando, perante a sociedade, tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

A assembleia reunirá em segunda convocação em 18 de Abril de 2000, pelas 14 horas.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *António Maria Sarmento Pimentel das Neves*. 06-2-49 204

**AGA — ÁLCOOL E GÉNEROS ALIMENTARES, S. A.**

Sede: Rua de Brito Capelo, 120, 4050-128 Porto

**Capital social: 200 000 000\$**

Matrícula n.º 2393/A da Conservatória do Registo Comercial do Porto. Contribuinte n.º 500727457.

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos dos artigos 373.º e 376.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a assembleia geral anual desta sociedade para reunir nas instalações comerciais da sociedade, sitas na Rua do Prof. Henrique de Barros, 8, 8-A, 2685-338 Prior Velho, no próximo dia 29 de Março, pelas 11 horas e 30 minutos com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1999;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais para o próximo triénio de 2000-2002, conforme relação patente na sede;
- 5) Tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade.

24 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Assembleia Geral, *Carlos Manuel Pereira de Carvalho*. 06-2-49 215

**GALERIA E EDIÇÕES DE ARTE NASONI, S. A.****Assembleia geral anual****CONVOCATÓRIA**

Convoco a assembleia geral anual da Galeria e Edições de Arte Nasoni, S. A., para se reunir, pelas 9 horas do dia 9 de Março de 2000, na sua sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre os relatórios, balanço e contas apresentadas pelo conselho de administração referentes ao exercício de 1998, bem como dos respectivos relatórios e parecer do conselho fiscal;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Deliberação sobre outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos accionistas, para consulta, na sede social, a partir desta data, todos os elementos mencionados no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Para efeito de participação na assembleia, os accionistas possuidores de acções ao portador não registadas deverão, até oito dias antes da sua realização, proceder ao depósito dos títulos nos cofres da sociedade ou numa instituição de crédito, que também deverá proceder à competente comunicação à sociedade, até oito dias antes da data da realização da assembleia (artigo 10.º dos estatutos).

31 de Janeiro de 2000. — Pelo Presidente da Assembleia Geral,  
*António Alberto Correia Cabecinha.* 06-2-49 216

## SEGUR CAR — ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Sede: Avenida de França, 452/456, 4050 Porto

**Capital social: 200 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 45 679.

Pessoa colectiva n.º 502050854.

### Assembleia geral anual

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato social, convoco os Srs. Accionistas da SEGUR CAR — Aluguer de Automóveis, S. A., para reunirem em assembleia geral, no próximo dia 24 de Março de 2000, pelas 8 horas, na sua sede, sita na Avenida de França, 452/456, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício de 1999;
- 2.º Deliberar sobre uma proposta de aplicação de resultados do exercício;
- 3.º Proceder à apreciação da administração e fiscalização da sociedade no ano de 1999.

O texto integral dos documentos e propostas a apresentar na assembleia geral estão à disposição dos Srs. Accionistas na sede da sociedade, sita na Avenida de França, 452/456, no Porto, nos 15 dias anteriores à data da mesma.

Na hipótese de, por falta de quórum, a assembleia não poder funcionar em primeira convocação, convoco, desde já e nos termos do artigo 383.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, os Srs. Accionistas para reunirem em segunda convocação no próximo dia 7 de Abril, pelas 18 horas, no mesmo local, tendo como ordem de trabalhos os assuntos da presente convocatória que não puderem ser aprovados.

Têm direito a participar na assembleia geral os accionistas que, com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data da respectiva reunião, possuam 100 ou mais acções em seu nome averbadas no livro de registo da sociedade ou depositadas numa instituição de crédito.

Os accionistas possuidores de um número de acções inferiores a 100 poderão agrupar-se de forma a completarem esse número, fazendo-se, então, representar por qualquer um dos agrupados, o que, por meio de carta, deverá ser comunicado ao presidente da assembleia geral.

Todas as representações deverão ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por cartas com assinatura reconhecida notarialmente ou autenticada pela sociedade.

21 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Eduardo Francisco Brandão Machado Cruz.* 06-2-49 219

## MOAGEM CERES — A. DE FIGUEIREDO & IRMÃO, S. A.

Rua de Pinheiro de Campanhã, 188, apartado 3548,  
4306-901 Porto

**Capital social: 500 000 000\$**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 906.

Contribuinte n.º 500194513.  
CAE 15611.

## Assembleia geral

### CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco a assembleia geral anual desta sociedade para o próximo dia 31 de Março de 2000, às 18 horas, na sua sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 1999 apresentada pelo conselho de administração;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade no exercício de 1999.

Chama-se a atenção dos Srs. Accionistas para os artigos 13.º, 14.º e 15.º do pacto de sociedade, relativos ao funcionamento da assembleia geral.

31 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui Guimarães Figueiredo.* 06-2-49 232

## BELTICO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Sede: Vale de Janelas, Amoreira, Óbidos

**Capital social: 3 000 000 000\$**

Sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Óbidos sob o n.º 5.

Contribuinte fiscal n.º 500571511.

### Assembleia geral

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos estatutos, são convocados os Srs. Accionistas da sociedade BÉLTICO — Empreendimentos Turísticos, S. A., para se reunirem em assembleia geral anual, em primeira convocação, no próximo dia 28 de Março de 2000, pelas 16 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999;
- 2) Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui Bragança Nuno.* 13-2-000 044

## BELTICO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Vale de Janelas, Amoreira, Óbidos

**Capital social: 5 000 000\$**

Sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Óbidos sob o n.º 243.

Contribuinte fiscal n.º 503869635.

### Assembleia geral

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos estatutos, são convocados os Srs. Accionistas da Sociedade BÉLTICO — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., para se reunirem em assembleia geral anual, em primeira convocação, no próximo dia 29 de Março de 2000, pelas 16 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999;
- 2) Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui Bragança Nuno.* 13-2-000 045

# Colecção Escritores dos Países de Língua Portuguesa



**POESIA COMPLETA  
(1940-1980)**

João Cabral de Melo Neto  
Préface de Oscar Lopes



**INVENÇÃO DO MAR**

CARMEN SACLAIRE

Genaralo Afonso Mourão



**AUTO  
DA RIBEIRINHA**

A. B. Mendes Gusmão



**SUBSCRITO A GIZ**

60 POEMAS ESCOLHIDOS (1972-1994)

David Mestre

Introdução de Eugénio Lisboa / Préface de Francisco Soares



**A FORMAÇÃO  
DA LITERATURA ANGOLANA  
(1851-1950)**

Mário António Fernandes de Oliveira



**OBRA POÉTICA**

M. AMÂNDIO

Préface de Francisco Soares



**POEMAS**

João Fonseca Arsenau

Organização e préface de Eugénio Lisboa



**LITERATURA E SOCIEDADE  
NO RIO DE JANEIRO  
OITOCENTISTA**

Jean M. Carvalho França



**O ELMO DE MAMBRINO**

Gilberto de Afonso Kajander



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida

1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Águeda</i> .....	3089	<i>Mirandela</i> .....	3102
<i>Alcochete</i> .....	3137	<i>Monção</i> .....	3155
<i>Almeirim</i> .....	3134	<i>Monchique</i> .....	3111
<i>Alpiarça</i> .....	3135	<i>Mortágua</i> .....	3164
<i>Arcos de Valdevez</i> .....	3154	<i>Obidos</i> .....	3113
<i>Arraiolos</i> .....	3107	<i>Oliveira de Azeméis</i> .....	3093
<i>Arruda dos Vinhos</i> .....	3114	<i>Oliveira de Frades</i> .....	3164
<i>Barcelos</i> .....	3097	<i>Palmela</i> .....	3152
<i>Barreiro</i> .....	3149	<i>Pedrógão Grande</i> .....	3113
<i>Borba</i> .....	3107	<i>Penela</i> .....	3106
<i>Braga</i> .....	3097	<i>Peniche</i> .....	3114
<i>Caminha</i> .....	3155	<i>Ponte de Lima</i> .....	3156
<i>Carregal do Sal</i> .....	3163	<i>Porto:</i>	
<i>Cascais</i> .....	3114	<i>3.ª Secção</i> .....	3118
<i>Castelo Branco</i> .....	3103		
<i>Castelo de Paiva</i> .....	3090	<i>Santa Maria da Feira</i> .....	3093
<i>Celorico de Basto</i> .....	3102	<i>Santo Tirso</i> .....	3132
<i>Chaves</i> .....	3156	<i>São Brás de Alportel</i> .....	3112
<i>Coruche</i> .....	3135	<i>São Pedro do Sul</i> .....	3165
<i>Évora</i> .....	3107	<i>Sátão</i> .....	3165
<i>Grândola</i> .....	3150	<i>Sesimbra</i> .....	3152
<i>Idanha-a-Nova</i> .....	3106	<i>Setúbal</i> .....	3153
<i>Lagoa (Algarve)</i> .....	3109	<i>Sines</i> .....	3154
<i>Lagos</i> .....	3109	<i>Tabuaço</i> .....	3165
<i>Lamego</i> .....	3163	<i>Tomar</i> .....	3136
<i>Loulé</i> .....	3110	<i>Vila Nova de Poiares</i> .....	3106
<i>Mangualde</i> .....	3164	<i>Vila Real</i> .....	3156
<i>Marinha Grande</i> .....	3112	<i>Vila Viçosa</i> .....	3108





## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

#### ÁGUEDA

#### **CORMARKET — FABRICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A INDÚSTRIA E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2470; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20000117.

Certifico que entre Ângelo de Oliveira Marques, solteiro, maior; João José de Oliveira Marques, casado com Maria de Fátima Parente Marinheiro, na comunhão geral; e João Marques e mulher, Maria José da Silva Oliveira Marques, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, cujo pacto se regerá pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CORMARKET — Fabrico e Comércio de Produtos para a Indústria e Decoração, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Lugar de Raso Pinhal Redondo, freguesia de Travassô, concelho de Águeda.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar-se sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio por grosso de produtos metálicos para a indústria e decoração.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Ângelo de Oliveira Marques, João José de Oliveira Marques, João Marques, e Maria José da Silva Oliveira Marques.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios, ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitida por lei.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio, a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- f) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

g) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira*.  
10703519

#### **NOVAMAP — MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2471; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20000117.

Certifico que entre António Duarte Pinheiro, casado com Maria Benilde de Jesus Ferreira, na comunhão geral; José Paulo de Almeida Baltazar, casado com Maria Eva Martins Almeida Baltazar, na comunhão geral; Manuel de Almeida Baltazar, casado com Olívia de Jesus Saraiva Baltazar, na comunhão geral; António Luís de Almeida Baltazar, casado com Maria Helena da Silva Pinto Baltazar, na comunhão geral; e Manuel António Correia Rosa, casado com Maria Isabel Dias da Fonseca Rosa, na comunhão geral, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, cujo pacto se regerá pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NOVAMAP — Mobiliário de Escritório, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Lugar de Barrosinhas, freguesia de Segadães, concelho de Águeda.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de mobiliário de escritório.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros (equivalente a 2 004 820\$) e corresponde à soma de cinco quotas iguais dos valores nominais de 2000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Duarte Pinheiro, José Paulo de Almeida Baltazar, Manuel de Almeida Baltazar, António Luís de Almeida Baltazar, e Manuel António Correia Rosa.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios, ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, na participação dos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades re-

guladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira*. 10703527

### FUNDICER — FUNDIÇÃO DE AREIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2469; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/2000114.

Certifico que entre Armando Jorge da Conceição Monteiro, casado com Anabela Jesus Fernandes, na comunhão geral; e António Manuel de Jesus Fernandes, solteiro, maior, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, cujo pacto se regerá pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FUNDICER — Fundação de Areia, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Pisco, sem número Lugar de Catraia de Assequins, freguesia, concelho e cidade de Águeda.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na fundição de areia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Armando Jorge da Conceição Monteiro, e António Manuel de Jesus Fernandes.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios, ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades re-

guladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira*. 10703489

### AGUESPORT — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1343; identificação de pessoa colectiva n.º 502163801; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 10/20000117.

Certifico que foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 2.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação AGUESPORT — Importação e Exportação, L.<sup>da</sup>, com sede e principal estabelecimento na Rua da Póvoa, no lugar e freguesia de Barrô, do concelho de Águeda.

2 — A gerência pode criar sucursais, agências, delegações e filiais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto é a comercialização, importação e exportação de comércio por grosso. N.E.

2 — A sociedade poderá livremente adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada ou participações em sociedades de objecto diferente, e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, já nomeados gerentes, formando dois grupos: os sócios Wilson José Oliveira Dias Gaio, e José de Oliveira Gaio, o grupo A; e os sócios Pedro Miguel Simões da Conceição, e Rui Sérgio Simões da Conceição, o grupo B.

Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo uma a de um gerente do grupo A, e outra a de um gerente do grupo B, salvo nos actos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um só gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira*. 10703497

### CASTELO DE PAIVA

#### OLIVEIRA & COUTO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Oliveira do Arda, Raiva, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 45/800131; identificação de pessoa colectiva n.º 502206350; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 4 e 5/991213.

Certifico que a reprodução integral do averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e à inscrição n.º 18, é a seguinte:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e à apresentação n.º 4/991213.

O ex-sócio Alfredo Moreira, renunciou à gerência.  
Data da deliberação: 10 de Novembro de 1999.  
O Conservador, (*Assinatura ilegível*).

Inscrição n.º 18 à apresentação n.º 5/991213.  
Nomeação de gerente.

Gerente: Fernando António Martins de Almeida Moreira.  
Data da deliberação: 10 de Novembro de 1999.  
O Conservador, (*Assinatura ilegível*).

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José Beza de Vasconcelos Oliveira*. 08311145

### RAMALHO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Sá Carneiro, Amaro da Costa,  
Sobrado, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 80/880330; identificação de pessoa colectiva n.º 501946950; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/991207.

Certifico que foi aumentado o capital social de 5 000 000\$ para 5 150 000\$, tendo em consequência o artigo 4.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 150 000\$ e está dividido em duas quotas iguais de 2 575 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Maria Pinto Ramalho, e Maria Idalina de Sousa Monteiro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Artur José Beza de Vasconcelos Oliveira*. 08311102

### FISIOPAIVA — CLÍNICA FISIÁTRICA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua Direita, Edifício Boavista, bloco 1, fracção Q,  
Sobrado, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 221/960509; identificação de pessoa colectiva n.º 503645168; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/991206.

Certifico que a reprodução integral do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e à inscrição n.º 4, é a seguinte:  
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e à apresentação n.º 3/991206.

O ex-sócio Alfredo Araújo Pereira Pinto, renunciou à gerência.  
Data da deliberação: 4 de Março de 1997.  
O Conservador, (*Assinatura ilegível*).

Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 4/991206.

Facto: Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 4.º

Gerência: Afecta a ambas as sócias.

Forma de obrigar: Necessária a assinatura conjunta das gerentes.  
Data da deliberação: 4 de Março de 1997.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Artur José Beza de Vasconcelos Oliveira*. 08311080

### ROCHA & PINTO — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Nojões, Real, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 318/991209; identificação de pessoa colectiva

n.º P504692860 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991209.

Certifico que entre Maria Irene Pereira da Rocha Pinto, casada com Duarte do Carmo Pinto Rocha, na comunhão de adquiridos; Alexandra Cristina Ferreira Barros, solteira, maior; e Pedro Miguel Pinto da Cunha, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rocha & Pinto — Indústria de Calçado, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede no Lugar de Nojões, da freguesia de Real, do concelho de Castelo de Paiva.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, filiais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

#### ARTIGO 2.º

1 — O objecto social consiste na indústria de calçado.

2 — No cumprimento do seu objecto social ou não, a sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações de toda a espécie, tomar parte ou interessar-se por qualquer forma e com quaisquer entidades noutras sociedades, empresas, agrupamentos ou associações existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, mediante deliberação dos sócios.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Maria Irene Pereira da Rocha Pinto; uma de 2300 euros pertencente à sócia Alexandra Cristina Ferreira Barros; e uma de 200 euros pertencente ao sócio Pedro Miguel Pinto da Cunha.

#### ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, conforme deliberação em assembleia geral, até ao limite de 150 000 euros.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberada em assembleia geral, fica afectada à sócia, Maria Irene Pereira da Rocha Pinto, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é bastante a intervenção da gerente, sem prejuízo da faculdade da sociedade, nomear procurador ou mandatário, para a prática de determinados actos ou categoria de actos, nos termos e no âmbito do respectivo mandato.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

- a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de e para a sociedade e proceder aos registos necessários;
- b) Celebrar contratos de compra e venda e/ou locação de quaisquer locais para a sociedade, rescindir ou alterar os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo;
- d) Celebrar contratos de locação financeira, mobiliária e imobiliária.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, seja a título oneroso ou gratuito, depende do expresso e prévio consentimento da sociedade.

1 — Quando consentida, a sociedade primeiro, e os sócios depois, têm sempre o direito de preferência ou opção de compra, conforme a transmissão seja onerosa ou gratuita, respectivamente em caso de cessão da quota a estranhos.

2 — Querendo preferir ou optar pela compra, a sociedade ou os sócios deverão no prazo de 30 dias contados da recepção por carta registada, do projecto detalhado da cessão, contendo os elementos essenciais da mesma, comunicar ao sócio a sua decisão.

3 — Caso a sociedade não consinta na cessão da quota e/ou não exerça o direito de preferência ou opção de compra, assim como os demais sócios, ficará obrigada a amortizá-la nos termos previstos no artigo 6.º

4 — Os direitos de preferência, consagrados neste artigo, gozam de eficácia real, que os contraentes expressamente convencionam, nos termos do artigo 421.º do Código Civil, durante toda a vigência da sociedade.

## ARTIGO 7.º

1 — Poderá a sociedade amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por situação de falência do sócio, ou se a quota for penhorada, arrestada, sujeita a qualquer procedimento cautelar ou por qualquer forma subtraída ao poder de disposição do respectivo titular, venha a ser sujeita e venda, arrematação ou adjudicação judicial;
- c) Quando a quota for cedida sem o consentimento da sociedade, nos casos em que o mesmo é necessário para a tornar, perante ela, eficaz;
- d) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer ao seu titular inicial;
- e) Se por falecimento do seu titular, os herdeiros não nomearem um de entre eles como seu representante comum, perante a sociedade, no prazo de 90 dias a contar da abertura da herança.

2 — A contrapartida da amortização far-se-á pelo valor da quota, segundo o último balanço aprovado, será paga em seis prestações, trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização.

3 — Com a comunicação da deliberação da amortização, deixa o titular da quota amortizada, de ter quaisquer direitos na sociedade, com exclusão apenas do crédito, relativo à contrapartida da amortização, enquanto o mesmo não estiver integralmente pago.

## ARTIGO 8.º

Os lucros anuais serão distribuídos ou não, conforme deliberação em assembleia geral, para aprovação de contas do exercício.

## ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias, dispensando-se estas formalidades, para os sócios que assinem as convocatórias.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 08311129

### OLIVEIRA, BELÉM & FERREIRA — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Nojões, Real, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 316/991206; identificação de pessoa colectiva n.º P504765795 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991206.

Certifico que entre Helena Paula de Pinho Duarte Oliveira, casada com Vítor Manuel dos Santos Oliveira, na comunhão de adquiridos; José Soares Correia Belém, casado com Irene Monteiro de Sousa Belém, na comunhão geral; e Fernando de Almeida Camisão Ferreira, casado com Maria Alice Monteiro de Melo Ferreira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Oliveira, Belém & Ferreira — Indústria de Calçado, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Lugar de Nojões, freguesia de Real, concelho de Castelo de Paiva.

§ único. A gerência, poderá deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no fabrico de calçado.

§ único. Por deliberação dos sócios, a sociedade pode tomar participações em quaisquer outras sociedades constituídas, ou a constituir, com objecto igual ou diferente do seu, ainda que reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros e dividido em três quotas iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Helena Paula de Pinho

Duarte Oliveira, José Soares Correia Belém, e Fernando de Almeida Camisão Ferreira.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social, mediante deliberação da assembleia geral.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, Helena Paula de Pinho Duarte Oliveira, e Fernando de Almeida Camisão Ferreira, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A cessão e a divisão de quotas entre os sócios, são livremente permitidas; a cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência na aquisição em primeiro lugar a sociedade, e em segundo lugar os sócios não cedentes.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 08311099

### INVERSIL — CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Espinheirinhos, São Martinho de Sardoura, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 317/991209; identificação de pessoa colectiva n.º P504582860 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991209.

Certifico que entre Francisco de Melo Inverneiro e esposa, Emília da Conceição da Silva Sousa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas.

## 2.º

A sociedade adopta a firma INVERSIL — Construção e Engenharia Civil, L.<sup>da</sup>

## 3.º

O objecto social consiste na construção e engenharia civil.

## 4.º

A sede fica instalada no Lugar de Espinheiros, freguesia de São Martinho de Sardoura, do concelho de Castelo de Paiva.

## 5.º

O capital social é de 1 500 000\$ e encontra-se dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de 1 000 000\$ pertencente ao sócio Francisco de Melo Inverneiro; e outra no valor nominal de 500 000\$ pertencente à sócia Emília da Conceição da Silva Sousa, e as respectivas entradas foram nesta data realizadas em dinheiro.

## 6.º

1 — A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, e remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um dos gerentes.

3 — Compete à gerência comprar, vender, permutar ou onerar imóveis, estabelecimentos comerciais e veículos automóveis, sem necessidade de deliberação por via da assembleia geral.

## 7.º

Depende sempre do expresso e prévio consentimento da sociedade, a cedência de quotas a não sócios, gozando os sócios não

cedentes, na proporção das respectivas quotas, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

8.º

Fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do montante correspondente às entradas efectuadas, depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas de constituição e registo, bem como a aquisição de bens de equipamento.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 08311110

## P. I. M. — PESQUISA INTERNACIONAL DE MERCADOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Vale da Moita, Sobrado, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 220/960417; identificação de pessoa colectiva n.º 503628484; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991126.

Certifico que a reprodução do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 é a seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e à apresentação n.º 1/991126.

Facto: A sócia Ute Karin Eigeldinger, renunciou à gerência. Data da deliberação: 2 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 08311072

## OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### T. BASTOS TORRES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 588/680704; identificação de pessoa colectiva n.º 500518289; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/991228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que:

a) Alteração do contrato, cujos artigos alterados são os 1.º, 3.º e 5.º, cuja redacção actualizada, é a seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma T. Bastos Torres, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Dr. António Luís Gomes, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$ cada, ambas pertencentes ao sócio António Joaquim Soares do Monte.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade compete ao sócio António Joaquim Soares do Monte, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira*. 11407468

## S. ESTEVÃO — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2886/950526; identificação de pessoa colectiva n.º 503383724; inscrição n.º 5 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 9 e 11/991228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que:

a) Reforço de capital na quantia de 2 000 000\$ realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, DCB — Componentes e Calçado, L.<sup>da</sup>, e Domingos da Mota Rodrigues, em partes iguais para reforço do valor nominal das suas quotas, e a alteração do contrato, cujo artigo alterado é o 3.º, tendo a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5 000 000\$ e encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma de duas quotas, de 2 500 000\$ cada, uma de cada sócio.

b) Designação do conselho de administração para o triénio de 1999-2001, por deliberação de 16 de Julho de 1999.

Nomeados: Domingos da Mota Rodrigues, José Alberto Alves Pinho de Sá, e Rui Manuel de Sá Vieira;

c) Foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do ano de 1998 (acta de aprovação donde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço analítico, demonstração de resultados líquidos e anexo ao balanço e a demonstração dos resultados).

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira*. 11407450

## DULCE COSTA & XARÁ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2100/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502160802; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: Of. 6/991216.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que a gerente Maria Dulce Pereira da Costa, cessou funções em 26 de Março de 1999, por renúncia.

Está conforme.

16 de Dezembro de 1999. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira*. 11407069

## SANTA MARIA DA FEIRA

### TURYLEADER, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6232/991229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/991229.

Certifico que ao abrigo da cisão simples da "Sociedade Figueira Praia, S. A.", com sede na Rua do Dr. Calado, 1, Figueira da Foz, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelos seguintes estatutos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de TURYLEADER, S. G. P. S., S. A.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Meladas, 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

2 — O conselho de administração, pode por resolução tomada por unanimidade dos membros dele integrantes, sem dependência de deliberação dos accionistas:

a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei;

b) Criar, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

## ARTIGO 4.º

A sociedade dura por tempo indeterminado, com início reportado à sua constituição.

## ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado é de 5 700 000 euros.

## ARTIGO 6.º

- 1 — O capital social é representado por 1 500 000 acções.
- 2 — As acções têm o valor nominal de 3,80 euros cada uma.
- 3 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000.
- 4 — As acções escriturais e as tituladas são reciprocamente convertíveis, nos termos da lei.
- 5 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto.
- 6 — As acções preferenciais sem voto, podem na sua emissão, ficarem sujeitas a remição em data fixa ou a deliberar pela assembleia geral; a remição é feita pelo valor nominal das acções ou com o prémio que for fixado na deliberação da assembleia geral que a decidir.
- 7 — Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, registadas ou não, e reciprocamente convertíveis nos termos da lei.
- 8 — Os títulos representativos das acções são assinados:
  - a) Por dois administradores;
  - b) Por um administrador e por um mandatário com poderes especiais para o acto; ou
  - c) Por dois mandatários, para o efeito designados; podendo as assinaturas dos administradores serem de chancela por eles autorizada.

## ARTIGO 7.º

Salvo se diversamente for deliberado em assembleia geral para o efeito convocada e por accionistas que representem pelo menos 51% do capital social realizado, os accionistas gozam, na proporção das acções que possuírem, do direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

## ARTIGO 8.º

- 1 — O conselho de administração pode, por resolução tomada por unanimidade dos membros dele integrantes, decidir aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, nas modalidades permitidas por lei, até ao montante de 25 000 000 de euros.
- 2 — Nos aumentos de capital que decidir, compete ao conselho de administração, fixar os respectivos termos e condições, bem como a forma e os prazos de subscrição e de realização.
- 3 — A autorização para a(s) decisão(ões) de aumento de capital prevista(s) no n.º 1 é válida pelo prazo máximo permitido por lei e pode ser renovada uma ou mais vezes.

## ARTIGO 9.º

- 1 — Na realização de entradas referentes às acções que hajam subscrito num aumento de capital, os accionistas ficam constituídos em mora se não procederem a elas, no todo ou em parte, até ao termo do prazo fixado para o efeito, na respectiva deliberação da assembleia geral ou decisão do conselho de administração; sobre as importâncias em dívida incidem, pelo tempo que a mora durar, juros à taxa máxima permitida por lei.
- 2 — Enquanto ocorrer a situação de mora, prevista no número anterior, suspendem-se todos os direitos sociais, inerentes às acções em causa.
- 3 — Os accionistas em mora na realização de entradas relativas às acções que hajam subscrito num aumento de capital, e que interpelados para efectuarem o pagamento das importâncias em dívida, acrescidas dos respectivos juros, o não façam no prazo que lhes for marcado, perdem, a favor da sociedade, essas acções e o montante de todos os pagamentos por conta delas efectuados.

## ARTIGO 10.º

1 — A utilização, por qualquer accionista, de informações obtidas através do exercício do direito de informação, para fins estranhos

ao mesmo e com prejuízo da sociedade ou de outro accionista, constitui o infractor em responsabilidade, nos termos gerais, pelos danos que lhes causar e implica a amortização das acções por ele detidas.

2 — A amortização efectua-se por deliberação da assembleia geral, devendo o conselho de administração proceder à sua convocação, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que permite a amortização.

3 — A deliberação da assembleia geral é comunicada, por qualquer meio, ao accionista por ela afectado.

4 — Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização, é o valor contabilístico das acções, apurado através do último balanço aprovado.

5 — Salvo disposição legal em contrário, ou acordo entre as partes, o pagamento da contrapartida da amortização, pode ser fraccionado em prestações, até ao máximo de seis, iguais, sem qualquer acréscimo de juros ou de encargos.

6 — Sendo realizado de uma só vez, o pagamento da contrapartida da amortização deve ser feito até seis meses após a fixação definitiva dela; sendo fraccionado em prestações, a primeira vence-se no prazo máximo de seis meses contados da data da fixação definitiva da contrapartida, e cada uma das demais, em prazo, com referência ao momento estipulado para a realização da anterior, igual ao estabelecido para a inicial.

## ARTIGO 11.º

1 — A sociedade pode emitir títulos de dívida legalmente permitidos, designadamente obrigações de todos os tipos previstos na lei, em conformidade com o que for decidido pelo conselho de administração ou deliberado pela assembleia geral, nos termos da lei.

2 — As decisões e as deliberações de emissão de títulos de dívida e obrigações, podem ser tomadas pela maioria, que para cada tipo, a lei especifique como mínima.

3 — As obrigações e, nos casos previstos na lei, demais títulos de dívida podem revestir a forma escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000.

4 — As obrigações escriturais e as tituladas são reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

- 5 — Os títulos representativos das obrigações são assinados:
- a) Por dois administradores;
  - b) Por um administrador e um mandatário com poderes especiais para o acto; ou
  - c) Por dois mandatários para o efeito designados; podendo as assinaturas dos administradores serem de chancela por eles autorizada.

## ARTIGO 12.º

A sociedade não é obrigada a dividir os títulos objecto de contitularidade que incorporem mais de uma acção, ou um título de dívida, enquanto não tiver havido partilha ou divisão, entre os contitulares; mas realizada esta, a divisão dos títulos pode ser efectuada a requerimento dos interessados.

## ARTIGO 13.º

As operações de registo das transmissões, conversões e outras, relativas a acções e títulos de dívida, quaisquer que sejam, quando efectuadas a requerimento dos respectivos detentores ou titulares, constituem encargo dos interessados, a pagar no momento da formulação do correspondente pedido.

## ARTIGO 14.º

Mediante resolução do conselho de administração, ou se a lei a exigir, deliberação dos accionistas, a sociedade pode, nos termos autorizados por lei:

- a) Adquirir, alienar e onerar por qualquer forma, acções e títulos de dívida próprios da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre umas e outras as operações que julgar convenientes;
- b) Adquirir, alienar, permutar e locar bens imobiliários, por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante a constituição de garantias reais.

## ARTIGO 15.º

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O fiscal único ou o conselho fiscal.

## ARTIGO 16.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, dos fiscal único ou do conselho fiscal, são eleitos pelos accionistas.

2 — A eleição é realizada em listas separadas, com especificação, quanto aos órgãos colegiais, do cargo que neles competir a cada membro.

3 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do fiscal único ou do conselho fiscal, consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos.

#### ARTIGO 17.º

1 — O mandato dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do fiscal único ou do conselho fiscal, dura por um ano civil, renovável automaticamente, até ao máximo de três, e sem prejuízo do disposto no n.º 4 deste artigo, desde que aquando da votação do relatório de gestão, das contas do exercício e da aplicação dos resultados, os accionistas não deliberem substituir algum ou alguns deles ou todos.

2 — De três em três anos, os accionistas procedem obrigatoriamente à eleição dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do fiscal único ou do conselho fiscal.

3 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do fiscal único ou do conselho fiscal, servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos; o ano civil em que forem eleitos em conta como completo para o cômputo do período do mandato.

4 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do fiscal único ou do conselho fiscal, podem ser reeleitos uma ou mais vezes.

5 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do fiscal único ou do conselho fiscal, não podem fazer-se representar no exercício dos seus cargos, salvo o disposto no artigo 28.º, n.º 3, deste contrato.

#### ARTIGO 18.º

As votações dos órgãos sociais revestem a forma que o respectivo presidente determinar, salvo o disposto em preceitos legais imperativos.

#### ARTIGO 19.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, do fiscal único ou do conselho fiscal, podem ser retribuídos mediante uma remuneração fixa para determinado período, senhas de presença ou outras atribuições patrimoniais, cumulativamente ou apenas em algumas das referidas modalidades.

2 — A remuneração de todos ou de alguns dos membros do conselho de administração, pode consistir parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — A participação referida no número anterior, não pode exceder, para todos os administradores em exercício, 3%

4 — Compete à assembleia geral ou a uma comissão eleita por aquela deliberar sobre:

- a) A retribuição a que alude o n.º 1;
- b) As remunerações de cada um dos administradores;
- c) Quais os administradores cuja remuneração consiste em participação nos lucros, bem como a percentagem destes atribuída a cada um.

5 — A comissão prevista no número anterior, será constituída por três accionistas que escolherão o respectivo presidente; o período de duração de funções desta comissão coincidirá com o dos órgãos sociais.

6 — A remuneração nos termos estabelecidos no n.º 2 depende sempre da aquiescência dos administradores a quem houver sido atribuída; se algum a não aceitar, a parte correspondente é deduzida ao montante a esse fim destinado.

#### ARTIGO 20.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que, com a antecedência mínima de 20 dias sobre a data designada para a respectiva reunião, demonstrem possuir pelo menos 200 acções.

2 — Os accionistas detentores de menos de 200 acções, podem agrupar-se até completarem este número, fazendo-se representar na assembleia geral por um deles, observado o disposto no número anterior.

3 — Salvo imposição decorrente de preceito legal imperativo, os accionistas sem direito de voto e os possuidores de títulos de dívida não podem assistir às reuniões da assembleia geral.

4 — A cada grupo de 200 acções corresponde um voto.

#### ARTIGO 21.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, podendo ter um vice-presidente e mais secretários.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral podem não ser accionistas.

#### ARTIGO 22.º

1 — A assembleia geral reúne:

a) No prazo legal, para:

a.1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;

a.2) Deliberar sobre a aplicação de resultados;

a.3) Exercer as demais competências a ela conferidas pela lei ou por este contrato;

b) Sempre que:

b.1) O conselho de administração ou o fiscal único ou o conselho fiscal o solicitem;

b.2) Um ou mais accionistas, com os requisitos e nas condições previstas na lei, o requeiram.

2 — O requerimento referido na alínea b), subalínea b.2), do número anterior, deve ser formulado por escrito e dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia; considera-se não justificado o requerimento cujos motivos, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente as razões dele determinantes.

3 — Salvo disposição legal imperativa, para que a assembleia geral convocada a requerimento de accionistas, devem estar presentes ou fazer-se representar accionistas detentores de acções que totalizem no mínimo, o valor exigido por lei para legitimar o pedido da convocação da reunião.

4 — Excepto se a lei impuser outras formalidades, a convocação da assembleia geral, quando sejam nominativas todas as acções da sociedade, pode fazer-se por cartas registadas, expedidas com a antecedência legal mínima em relação à data da sua realização.

5 — O(s) accionista(s) a quem por lei, assista o direito de requerer(em) que na ordem do dia de uma assembleia geral já convocada ou a convocar sejam incluídos determinados assuntos, deve(m) deduzir essa pretensão por escrito, dirigido ao presidente da mesa, identificando com clareza e precisão tais assuntos.

#### ARTIGO 23.º

1 — Os accionistas com direito a voto podem fazer-se representar na assembleia geral.

2 — A representação voluntária de um accionista na assembleia geral, só pode ser conferida a outro accionista, ou a pessoa a quem a lei imperativa atribua esse direito.

3 — As pessoas colectivas são representadas por quem nomearem para o efeito.

4 — As representações previstas nos números anteriores, devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por escrito e entregue na sede da sociedade com a antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data designada para a reunião a que se referirem; o presidente da mesa da assembleia geral, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas dos escritos comunicando as representações, pode exigir o reconhecimento notarial delas.

#### ARTIGO 24.º

A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto de três a nove membros, um dos quais desempenhará as funções de presidente e podendo um ou mais desempenhar as de vice-presidente(s).

#### ARTIGO 25.º

1 — Ao conselho de administração compete em geral, o exercício de todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da sociedade, e em especial:

a) Nos termos definidos no artigo 2.º, n.º 2, alínea a) deste contrato, transferir a sede da sociedade para qualquer outro local permitido por lei;

b) Nos termos estabelecidos no artigo 2.º, n.º 2, alínea b) deste contrato, criar em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação da sociedade;

c) Nos termos do estipulado no artigo 14.º deste contrato:

c.1) Adquirir, alienar e onerar por qualquer forma, acções e títulos de dívida próprios da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre umas e outras as operações que forem julgadas convenientes;

c.2) Adquirir, alienar, permutar e locar bens imobiliários, por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante a constituição de garantias reais;

d) Exercer e promover o exercício dos direitos da sociedade nas sociedades em que participe;

e) Adquirir, alienar, permutar, locar e onerar por qualquer forma, bens mobiliários;

f) Negociar com instituições de crédito, operações de financiamento, activas ou passivas, nos termos, condições e formas que reputar convenientes;

g) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiros, emitir, aceitar, subscrever e endossar cheques, letras, livranças, extractos de factura e outros títulos de crédito;

h) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

i) Desempenhar as demais funções previstas neste contrato e na lei.

2 — O conselho de administração estabelece as regras do seu funcionamento.

#### ARTIGO 26.º

1 — O conselho de administração pode, por meio de decisão tomada por unanimidade dos membros dele integrantes e registada em acta, delegar em qualquer dos seus elementos:

a) A execução das decisões do próprio conselho;

b) A gestão corrente da sociedade;

c) A competência para determinadas matérias de administração.

2 — Sendo composto por cinco, sete ou nove membros, o conselho de administração, pode nos termos fixados no número anterior, delegar as competências aí referidas numa comissão executiva, constituída por um número ímpar, de administradores, um dos quais será obrigatoriamente o presidente do conselho, a quem caberá o mesmo cargo nesta comissão.

3 — O conselho de administração define o regime de funcionamento da comissão prevista no número anterior.

4 — O conselho de administração pode, por meio de decisão registada em acta, designar um secretário da sociedade e o seu suplente.

#### ARTIGO 27.º

1 — Os actos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade vinculam-na se praticados por:

a) Um administrador-delegado, dentro dos limites da delegação do conselho de administração;

b) Dois administradores;

c) Um administrador e um procurador com poderes para a categoria de actos, na qual se inclua aquele em que intervêm;

d) Dois procuradores conjuntamente, com poderes para a categoria de actos na qual se inclua aquele em que intervêm; ou

e) Um procurador com poderes especiais.

2 — Nos actos de mero expediente basta a intervenção de um administrador ou de um procurador.

#### ARTIGO 28.º

1 — O conselho de administração reúne-se mediante convocação, por qualquer meio, do seu presidente ou de outros administradores, nos termos da lei imperativa.

2 — O conselho de administração reúne-se quando e onde o interesse social o exigir.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente do conselho.

4 — Os administradores podem votar por correspondência as resoluções do conselho de administração.

5 — O presidente do conselho de administração tem voto de qualidade nas decisões do conselho.

#### ARTIGO 29.º

1 — O conselho de administração pode nomear, de entre os seus membros, accionistas e membros dos outros órgãos sociais, uma comissão consultiva, à qual compete, sempre que para o efeito for solicitada pelo próprio conselho, dar parecer sobre:

a) Os planos e a estratégia da actividade da sociedade;

b) As propostas de alteração do contrato social, aumento de capital, emissão de obrigações, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade.

2 — O conselho de administração fixa a composição, o período de duração de funções e o regime de funcionamento da comissão referida no número anterior.

#### ARTIGO 30.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a um conselho fiscal, nomeados nos termos da lei.

#### ARTIGO 31.º

1 — A importância dos lucros de cada exercício tem a aplicação que os accionistas deliberarem, ressalvadas as limitações decorrentes de disposições legais imperativas.

2 — Serão autorizados adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício, até ao máximo permitido por lei.

#### ARTIGO 32.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, ou mediante deliberação de accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos, 51% do capital social realizado.

2 — A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, é feita extrajudicialmente, por uma comissão constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, salvo deliberação dos accionistas em sentido diverso.

#### ARTIGO 33.º

1 — Todos os diferendos que se suscitem entre accionistas, ou entre eles e a sociedade, em relação com o presente contrato ou com deliberações sociais, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Comercial da Associação Comercial de Lisboa/Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa e Associação Comercial do Porto/Câmara do Comércio e Indústria do Porto, para resolução definitiva por Tribunal arbitral, funcionando sob a égide do referido Centro, nos termos do respectivo Regulamento.

2 — A arbitragem decorrerá na sede da Associação Comercial do Porto/Câmara de Comércio e Indústria do Porto.

3 — O Tribunal arbitral será composto por três árbitros.

4 — Os árbitros julgam segundo a lei portuguesa.

#### ARTIGO 34.º

1 — Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser derogados por deliberação dos accionistas em assembleia geral.

2 — A sociedade assume os negócios e as despesas que forem necessários à sua constituição e funcionamento, ainda que anteriores à sua constituição e registo.

#### Disposição transitória

Ficam desde já nomeados os órgãos sociais para o primeiro ano, renovável automaticamente até ao máximo de três, compostos pelos elementos a seguir indicados, dos quais os administradores, dispensados da prestação de caução, ficam desde já autorizados a efectuarem os levantamentos, na conta de depósito do capital aberta em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas com a sua constituição, instalação e registo.

Mesa da assembleia geral: presidente — Jorge Pratas e Sousa; vice-presidente — Fundação Bissaia Barreto, representada por João de Almeida; secretário — Jorge Galamba Marques; secretário — Ângela Maria Raposo da Silva e Sousa.

Conselho de administração: presidente — Américo Ferreira de Amorim, casado, residente na Rua da Rainha D. Estefânia, 163, Porto; vice-presidente — Rui Miguel Duarte Alegre, casado, residente na Rua do Campo Alegre, 1228, 3.º, direito, Porto; vogal — António Rios de Amorim, casado, residente na Rua de Duarte Barbosa, 224, 3.º, esquerdo, Porto; vogal — Luís José Moreira Martins, casado, residente na Rua de Alfredo Keil, 257-B, 3.º, esquerdo, Porto; vogal — Fernando Manuel Baborro de Matos, casado, residente na Rua de Cândido dos Reis, 58, 2.º-A, Figueira da Foz; vogal — Amorim Turismo, S. G. P. S., S. A., representada por Cristina Rios de Amorim Baptista, casada, residente na Rua 18, 426, 1.º, Espinho; vogal — Henrique Manuel Pina Tomás Veiga, casado, residente na Rua de Fernando Pessoa, 146, 5.º, direito, Matosinhos.

Fiscal único: efectivo — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da Liberdade, 245, 8.º-C, Lisboa, representada por Eugénio Lopes Franco Ferreira, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Alves Redol, 314, 5.º-A, habitação 13, Porto; suplente — António da Trindade Nunes, revisor oficial de contas, casado, residente na Avenida do Duque d'Ávila, 104, 7.º, Lisboa.

Comissão de vencimentos: presidente — Joaquim Ferreira de Amorim; vogal — José Américo Amorim Coelho; vogal — João Paulo Amorim Ferreira da Silva.

Conferida e está conforme o original.

14 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 08022259



**BRAGA  
BARCELOS****VASCO DA GAMA, TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Silva Vieira, 33, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3104/9711111; identificação de pessoa colectiva n.º 504005413 data: 991115.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366555**GESTIPELE — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE PELE, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Gestido, Vila Frescainha, São Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2156/921204; identificação de pessoa colectiva n.º 502912499 data: 951124.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo de prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366830**NEAGRIL — SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS  
AGRO-PECUÁRIOS DE NEGREIROS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Aldeia Nova, Negreiros, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1800/901105; identificação de pessoa colectiva n.º 502439661; data: 991124.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366814**BIMOVESTE — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS DE BARCELOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Campo Camilo Castelo Branco, 73, 1.º, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 388/761016; identificação de pessoa colectiva n.º 502591504; data: 991109.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366415**JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 204/206, e Campo 5 de Outubro, 62,63,64,65,66,67, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 123/570404; identificação de pessoa colectiva n.º 500154651 data: 991109.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366393**CERDILIMA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Souto de Oleiros, Galegos São Martinho, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 69/390438; identificação de pessoa colectiva n.º 500032250; data: 991109.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366407**MARIA CÂNDIDA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Igreja, Negreiros, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2337/940121; identificação de pessoa colectiva n.º 503131334; data: 991124.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366806**ABILHETEX — INDÚSTRIA TÊXTIL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Amorim, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1965/911024; identificação de pessoa colectiva n.º 502633964; data: 991119.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas, referente ao ano de exercício de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otilia Vilas Boas Lima Vila-Chã*. 10366482**BRAGA****ACADEMIA DE AERÓBICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4703/950717; identificação de pessoa colectiva n.º 503456977; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 7 e 9/990817.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o n.º 1 do artigo 1.º, ficando com o seguinte teor:  
Desde Fevereiro a Março de 1998:**ARTIGO 1.º**1 — A sociedade adopta a firma Academia de Aeróbica, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de D. Afonso Henriques, 105, trás, da freguesia de Braga (São João do Souto), desta cidade.

A partir do referido mês de Março:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Academia de Aeróbica, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua dos Congregados, 93, da freguesia de Braga (São Vitor), desta cidade.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07330391

### S. S. I. — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4497/950103; identificação de pessoa colectiva n.º 503353361; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 11 e 13/990817.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o n.º 1 do artigo 1.º, ficando com o seguinte teor:  
Desde Fevereiro a Março de 1998:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma S. S. I. — Contabilidade e Serviços, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de D. Afonso Henriques, 105, trás, da freguesia de Braga (São João do Souto), desta cidade.

A partir do referido mês de Março:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma S. S. I. — Contabilidade e Serviços, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua dos Congregados, 93, da freguesia de Braga (São Vitor), desta cidade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07330383

### HOMEFINDER — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6055/980930; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990816.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, cessaram as funções de gerência, de Miguel Ângelo Novais de Carvalho, e de Manuel Francisco Senra Martins, solteiros, maiores, por renúncia em 7 de Julho de 1999.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07330340

### IMOFranqueira — Sociedade de Mediação Imobiliária, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6364/990609; inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 44/990609 e 8/990810.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, duração e objecto social

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de IMOFranqueira — Sociedade de Mediação Imobiliária, S. A., e é constituída sob a

forma de sociedade anónima, e rege-se pelos presentes estatutos e pela lei aplicável em tudo o que naqueles for omissivo e nesta imperativo.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua da Fábrica, 256, freguesia de São Vitor, na cidade de Braga.

2 — Observadas as disposições legais, a administração, mediante simples deliberação, poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem dependência do consentimento de outros órgãos sociais, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

3 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a mediação na compra e venda de bens imobiliários e na prestação de serviços conexos.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, e associar-se com outras pessoas para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

## CAPÍTULO II

### Capital social, acções e obrigações

#### ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 50 000 euros e representado por 50 000 acções com o valor nominal de 1000 euros cada uma, e está inteiramente subscrito e realizado.

2 — As acções poderão ser ao portador ou nominativas.

3 — Salvo se a assembleia geral deliberar que as acções sejam escriturais, haverão títulos de 1, 50, 100 e 1000 acções, os quais serão assinados e autenticados pela administração da sociedade.

#### ARTIGO 6.º

1 — Nos termos legais, a sociedade pode sempre emitir obrigações, mediante deliberação da assembleia geral.

2 — Por deliberação da administração, e dentro dos limites estabelecidos na lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e alheias e realizar sobre elas todas as operações convenientes aos interesses sociais, nomeadamente quanto às próprias, proceder à sua conversão ou amortização.

## CAPÍTULO III

### Assembleia geral

#### ARTIGO 7.º

1 — Têm o direito de estarem presentes na assembleia geral, e aí discutir e votar, os accionistas com direito a pelo menos um voto.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro do conselho de administração, pelo cônjuge, ascendente ou descendente, ou ainda por outro accionista com direito a participar na assembleia, o que deverão comunicar por meio de carta dirigida ao presidente da mesa, a quem cabe decidir da autenticidade da mesma.

#### ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral só poderá validamente reunir e deliberar em primeira convocatória se a ela estiverem presentes ou representados accionistas detentores de votos correspondentes a pelo menos, um terço do capital social.

2 — No caso de a assembleia geral, regularmente convocada, não poder funcionar por insuficiente representação de capitais, será feita nova convocação para data não inferior a 15 dias, nem superior a 30 dias, sobre o dia da primeira convocatória, podendo então a assembleia geral funcionar com qualquer representação do capital social e qualquer que seja o número de accionistas presentes.

#### ARTIGO 9.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente durante o primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente quando a sua convo-

cação for requerida pelos órgãos de administração e de fiscalização ou por accionistas que possuam acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa e que lho requeira em carta com assinatura reconhecida pelo Notário em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

#### ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, por um período de três anos.

#### ARTIGO 11.º

1 — Ao presidente da mesa da assembleia geral, compete convocar a assembleia para reunir no primeiro trimestre de cada ano, a fim de:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;
- d) Eleger, quando for caso disso, os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração ou administrador único e do conselho fiscal ou fiscal único;
- e) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, que sejam expressamente indicados na convocatória.

### CAPÍTULO IV

#### Administração e fiscalização

#### ARTIGO 12.º

A administração da sociedade compete a um administrador único ou a um conselho de administração, eleitos de três em três anos pela assembleia geral e dispensado de caução.

No caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos membros do conselho de administração, por cooptação, assumirá funções um membro substituto, até à próxima assembleia geral, a realizar 90 dias após o evento.

#### ARTIGO 13.º

Para que assegure eficazmente a gestão dos negócios sociais, são conferidos ao administrador único ou ao conselho de administração os mais amplos poderes, cabendo-lhe nomeadamente, para a além de outros que a assembleia geral, por simples deliberação, entenda atribuir-lhe e dos que a lei lhe confere:

- a) Efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, propôr e seguir acções, confessá-las e delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- c) Adquirir bens móveis ou imóveis, sujeitos ou não a registo;
- d) Adquirir e alienar acções e obrigações, nos termos legais;
- e) Negociar com quaisquer instituições de crédito, todas e quaisquer operações de financiamento, que entenda necessárias, designadamente contraindo empréstimos, nos termos, condições e forma que reputar convenientes;
- f) Nomear e demitir directores, consultores ou quaisquer outros empregados, bem como constituir mandatário para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
- g) Desempenhar as demais funções previstas neste contrato e na lei.

#### ARTIGO 14.º

1 — A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do administrador único ou as de dois dos membros do conselho de administração;
- b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, conjuntamente ou não com o administrador único, nos termos definidos nos respectivos mandatos.

2 — Para os actos e documentos de mero expediente, bastará a assinatura do administrador único ou de um ou dois procuradores, no âmbito dos respectivos mandatos.

#### ARTIGO 15.º

1 — A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único ou por um conselho fiscal.

2 — O conselho fiscal será composto por três membros efectivos, um dos quais o presidente, eleitos trienalmente pela assembleia geral, os quais serão sempre reelegíveis, e um suplente, sendo um dos membros efectivos e o suplente, revisores oficiais de contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, enquanto a lei o impuser.

3 — A competência e a forma como fiscal único ou o conselho fiscal, desempenhará as suas funções, são reguladas pelo regime legal de fiscalização das sociedades anónimas.

#### ARTIGO 16.º

1 — O conselho fiscal reúne-se obrigatoriamente pelo menos, uma vez por trimestre.

2 — O conselho fiscal reúne-se sempre por iniciativa do seu presidente, ou a solicitação de qualquer dos seus membros.

### CAPÍTULO V

#### Exercícios e lucros

#### ARTIGO 17.º

O ano social coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 18.º

1 — A assembleia geral pode para cada exercício, deliberar não distribuir lucros aos accionistas.

2 — O administrador único ou o conselho de administração, podem nos termos da lei, resolver a atribuição de adiantamentos sobre lucros, no decurso do exercício.

#### ARTIGO 19.º

Os resultados líquidos constantes do balanço anual, terão as aplicações que por maioria simples, a assembleia geral determinar, deduzidas as parcelas que por lei devam destinar-se à constituição ou reforço dos fundos de reserva legal, não sendo obrigatória a distribuição de lucros.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições legais

#### ARTIGO 20.º

As deliberações que importem alteração dos presentes estatutos ou aumentos de capital com ou sem subscrição de acções pelo público ou trabalhadores, terão de ser aprovadas por accionistas que representem pelo menos dois terços dos votos emitidos.

#### ARTIGO 21.º

1 — Os membros dos órgãos sociais permanecerão no exercício das suas funções, até à eleição de quem deva substituí-los.

2 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas por resolução, achada por maioria de uma comissão composta pelos presidentes da assembleia geral, do conselho de administração ou administrador único, e do conselho fiscal ou fiscal único, e subsistirão até serem modificadas por nova resolução.

#### ARTIGO 22.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, por maioria representativa de dois terços do capital social.

2 — A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros da administração em exercício, se a assembleia geral de outro modo não deliberar.

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições transitórias

#### ARTIGO 23.º

Ficam desde já nomeados os órgãos sociais para o primeiro triénio, que são compostos pelos seguintes elementos:

Assembleia geral: presidente — Florinda Maria da Silva Fernandes Ferreira, casada, contribuinte fiscal n.º 122893034, portadora do bilhete de identidade n.º 3843380, residente na Rua de José Maria Rodrigues, 36, Encosta do Sol, freguesia de Gualtar, concelho de Braga.

Secretário — Eunice Maria Franqueira de Sousa Vieira, solteira, contribuinte fiscal n.º 207205043, portadora do bilhete de identidade n.º 10122235, residente na Rua da Fábrica, 256, freguesia de São Vitor, concelho de Braga.

Administrador único — Maria de Fátima Pereira Franqueira, casada, contribuinte fiscal n.º 104705329, portadora do bilhete de identidade n.º 1788431, residente na Rua da Fábrica, 256, freguesia de São Vitor, concelho de Braga.

Fiscal único: efectivo — Joaquim Guimarães e Manuela Malheiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 148, representada por Maria Manuela Alves Malheiro, revisora oficial de contas n.º 916, com sede na Rua do Comendador Santos da Cunha, 359, na cidade de Braga; suplente — Joaquim Fernando da Cunha Guimarães, revisor oficial de contas n.º 790, com escritório na Rua do Comendador Santos da Cunha, 359, na cidade de Braga.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07280807

### PENALUSA — GESTÃO DE EMPREITADAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6647/000106; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/000106.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre João Alves Gomes Vilaça, divorciado; Manuel José Moutinho Dias Martins, casado com Maria José da Silva Pinheiro Moutinho; e Gaspar Miguel Valente Pereira, casado com Mónica Clara Sampaio Ferreira da Silva, e rege-se pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PENALUSA — Gestão de Empreitadas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Lugar do Monte, freguesia de Sequeira, concelho de Braga.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em actividades de consultadoria para os negócios e gestão das empresas. Empreitadas e sub-empreitadas no âmbito de várias indústrias, nomeadamente carpintaria, serralharia, têxtil, vestuário, cerâmica e ainda no ramo da construção civil e naval, apoio técnico a maquinaria e equipamentos relacionados com as actividades acima descritas.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5100 euros e dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1700 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Tomar de trespassse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira;
- d) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos nos mercados nacionais e internacionais e realizar operações de crédito

to que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios não produz efeitos para com a sociedade, enquanto não for consentida por esta, a não ser que se trate de cessão entre os sócios.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade;
- h) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07318405

### LOOKWARE — COMUNICAÇÃO E IMAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6646/000106; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/000106.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Idite-Minho — Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho; António Braz dos Santos Costa, casado com Manuela Maria Morais Rodrigues; Renato Afonso Cardoso Pereira, casado com Susana Isabel Estima dos Anjos; e António Manuel Rodrigues Marques, casado com Maria Aldina de Bessa Ferreira Rodrigues Marques, e rege-se pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LOOKWARE — Comunicação e Imagem, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, freguesia de Braga (São José de São Lázaro), concelho de Braga.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em serviços de comunicação e imagem.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de 2000 euros pertencente à sócia Idite-Minho — Instituto de Desenvolvimento e Inovação do Minho; e as outras três iguais do valor nominal de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral, a qual determinará também as condições da respectiva remuneração, se a ela houver lugar.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

- b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas não produz efeitos para com a sociedade, enquanto não for consentida por esta, a não ser que se trate de cessão entre os sócios.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07318391

**AMORIM & OLIVEIRA CATERING, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6635/000104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000104.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Pedro Manuel Fernandes Amorim Leite; e Renato Manuel da Silva Oliveira, solteiros, maiores, e rege-se pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Amorim & Oliveira — Catering, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Cônego Rafael Álvares Costa, 124, freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na preparação de refeições ou de pratos cozinhados entregues e, ou servidas ao domicílio para empresas, idosos, inválidos ou outros financiamentos ao domicílio, tais como casamentos, recepções e outros eventos. Serviços de *snack-bar* e restaurante. Serviços de *catering*.

2 — A sociedade poderá participar como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros e pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, competem aos gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, avais, fianças e abonações, ficando o sócio infractor responsável perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

5 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

## ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do valor nominal das quotas existentes à data da deliberação.

## ARTIGO 6.º

Carece do consentimento da sociedade, a cessão de quotas a estranhos.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes, e com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07318359

**BRAGADOURO, GESTÃO DE UNIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4822/951114; identificação de pessoa colectiva n.º 503524360; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 42/990817.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º, ficando com o seguinte teor:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 49 500 euros da sócia Maria Teresa Franqueira Mourão Soares; e outra do valor nominal de 500 euros do sócio Manuel Alberto Soares.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07330685

**DOMINGAS CABELEIREIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5365/970307; identificação de pessoa colectiva n.º 503849880; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 50 e 51/990816.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, cessou as funções de gerência, Maria Domingas de Freitas Lobo, por renúncia em 14 de Julho de 1999.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 5.º, ficando com o seguinte teor:

## ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, cabem ao sócio Francisco Fernandes Lobo, que se mantém na gerência, sendo suficiente a sua intervenção para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 07330537

## CELORICO DE BASTO

### DONFUMO — INDÚSTRIA DE CARNES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Celorico de Basto. Matrícula n.º 319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000114.

Certifico que entre José Machado de Sousa; e Maria Fernandes Escadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Constituição de sociedade

No dia 10 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial de Celorico de Basto, perante mim, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, Notária do concelho, compareceram como outorgantes:

1.º José Machado de Sousa, contribuinte fiscal n.º 132876230, portador do bilhete de identidade n.º 844670, de 25 de Julho de 1989, de Lisboa, casado com Maria Fernandes Escadas, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Ribas, Celorico de Basto, e residente no Lugar de Fermil, Veade, Celorico de Basto.

2.ª Maria Fernandes Escadas, contribuinte fiscal n.º 132876248, portadora do bilhete de identidade n.º 2721188, de 3 de Dezembro de 1992, de Lisboa, casada com o primeiro outorgante, e com ele convivente, natural da freguesia de Azões, Vila Verde.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos bilhetes de identidade.

E pelos outorgantes foi dito que pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pela disposições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DONFUMO — Indústria de Carnes, L.<sup>da</sup>, e terá a sua sede no Lugar de Fontainhas, Vale de Bouro, Celorico de Basto.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de produtos à base de carne, nomeadamente enchidos e fumados.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 2 400 000\$ pertencente ao sócio José Machado de Sousa; e outra do valor nominal de 600 000\$ pertencente à sócia Maria Fernandes Escadas.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade, mediante deliberação unânime de todos os sócios, poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global igual ao triplo do valor nominal das respectivas quotas.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio José Machado de Sousa.

3 — A gerência poderá ser ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 6.º

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos.

#### ARTIGO 7.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou em geral apreendida judicial ou administrativamente.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota amortizada.

Por ambos os outorgantes foi mais dito: Que o gerente ora designado, fica autorizado a levantar o capital social depositado em nome da sociedade na respectiva instituição bancária para fazer face às despesas de escritura, publicação e registo, bem como à aquisição do equipamento e do material necessários à sua instalação e início de actividade, e ainda adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibidos:

a) O certificado de admissibilidade da firma adoptada passado em 9 de Novembro de 1999, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

b) Duplicado da guia de depósito do montante do capital social feito no dia de hoje numa conta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, S. A., agência de Celorico de Basto; e

c) Identificação de pessoa colectiva provisória com o n.º 504771248, válido até 11 de Maio de 2000.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto, dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Julieta Borges Gonçalves Teixeira da Mota*. 10106340

## BRAGANÇA

### MIRANDELA

#### AMBIPUR — PROTECÇÃO AMBIENTAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. Matrícula n.º 583/971121; identificação de pessoa colectiva n.º 504059351; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/20000104.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolvida.

Conferida e está conforme o original.

4 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Pimentel Raimundo Santos*. 08797501

#### SISTAPROM — SISTEMA DE AUTOMATISMOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. Matrícula n.º 488/950411; identificação de pessoa colectiva n.º 503392910; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/000104.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessão de funções de gerência do sócio B, por renúncia, desde 6 de Outubro de 1999.

Conferida e está conforme o original.

4 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Pimentel Raimundo Santos*. 08797498

**CASTELO BRANCO****CASTELO BRANCO****ALBERTINO NUNES & GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1881/000106; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/000106.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre 3000 euros de Albertino Nunes Bernardo, casado na comunhão de adquiridos, com Maria Manuela de Almeida Vilela Bernardo; e 3000 euros de José Pedro de Matos Gonçalves, casado na comunhão de adquiridos, com Benvinda dos Santos Patrício Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Albertino Nunes & Gonçalves, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Forno, lote B, rés-do-chão, direito, loja, 4.º, Lugar de Cruz de Montalvão, freguesia e concelho e cidade de Castelo Branco.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste no comércio e distribuição de alimentos para animais, cereais, sementes, leguminosas e oleaginosas e similares.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 3000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Albertino Nunes Bernardo, e José Pedro de Matos Gonçalves.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios, ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária e assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual se segue, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

**ARTIGO 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**ARTIGO 9.º**

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a

forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, bem como tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.  
10028943

**CONSTRUTORA JERÓNIMO REIS & AFONSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1884/000112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/2000112.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Jerónimo Afonso dos Reis, casado na comunhão de adquiridos, com Maria de Fátima dos Santos Lucas; e Manuel Jerónimo Lucas Afonso, solteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praça do Marechal Carmona, 12, freguesia do Lourçal do Campo, concelho de Castelo Branco.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na construção civil, obras públicas e particulares. Construção para venda, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e correspondente a 10 024 100\$ resultante da soma de duas quotas com os valores nominais, uma de 45 000 euros, e outra de 5000 euros, pertencentes respectivamente, ao sócio Jerónimo Afonso dos Reis, e ao sócio Manuel Jerónimo Lucas Afonso.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses.

**ARTIGO 5.º**

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Jerónimo Afonso dos Reis, cuja a assinatura é suficiente para obrigar a sociedade.

3 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

## ARTIGO 6.º

Depende sempre do consentimento prévio da sociedade, a cessão de quotas a estranhos, sendo nas cessões onerosas, conferido o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade, e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, que desde já assume, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado Diploma Legal.

Conferida e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Escriutária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10028820

**EGITÂNIA — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1883/2000111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/2000111.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre 5000 euros de Paulo Manuel da Silva Toscano, casado na comunhão de adquiridos, com Maria de Jesus Sousa Moreira Toscano; e 5000 euros de Tobias Manuel Moreira Martins, casado na comunhão de adquiridos, com Sara Alexandre Moreira Toscano Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EGITÂNIA — Construções, L.ª, e tem a sua sede na Quinta do Amieiro de Baixo, lote 2-A, 3.º, esquerdo, na freguesia e concelho de Castelo Branco.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e a reparação de edifícios, construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e corresponde a 2 004 820\$ e encontra-se totalmente subscrito e realizado, dividido em duas quotas iguais do valor de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

## 4.º

1 — A gerência da sociedade sempre plural, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, de entre sócios ou estranhos.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

## 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do prévio consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência, e exercer nos termos gerais.

## 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Nos casos de arrolamento, arresto ou penhora da quota;
- Quando o sócio der a sua quota em garantia sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — O valor da contrapartida será no caso da alínea a) por acordo, e nos restantes casos, a que resultar do último balanço a realizar para o efeito e deverá ser pago semestralmente.

§ único. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo posteriormente os sócios deliberação a criação de uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

## 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das respectivas quotas, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 000 euros, desde que a deliberação seja tomada por unanimidade em assembleia geral.

## 8.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições aprovadas em assembleia geral.

## 9.º

A gerência fica desde já autorizada a fazer levantamentos da conta aberta em nome da sociedade para fazer face às obrigações a assumir em consequência da actividade social, bem como a suportar as despesas da constituição e registo.

Conferida e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Escriutária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10028811

**ADELINO MINHÓS, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1882/2000107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/2000107.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que Adelino José Caio Minhós, solteiro, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Adelino Minhós, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Pina, 3, 2.º, esquerdo, na freguesia e concelho de Castelo Branco.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria arquitectónica no âmbito da elaboração de projectos da construção e de transformação de edifícios (inclui a supervisão das obras). Planeamento urbanístico e arquitectura paisagista.

## 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde a uma única quota, pertencente a Adelino José Caio Minhós.

## 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, serão exercidas por um gerente, sócio ou não sócio, e com ou sem remuneração, conforme for decidido pelo sócio único.

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura do gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio único Adelino José Caio Minhós.

## 5.º

**Disposição transitória**

1 — A gerência fica desde já expressamente autorizada, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar quaisquer levantamentos da conta aberta em nome da sociedade para fazer face a despesas com o início imediato da sua actividade.

Conferida e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Escriutária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10028803



**AGENCASAS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1880/2000106; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/2000106.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Leonel Fernandes Malta; Maria Filomena Mendes dos Santos Geraldês Malta, casados entre si, na comunhão de adquiridos; Vítor Hugo Geraldês Fernandes Malta, solteiro; e Vasco Miguel Geraldês Fernandes Malta, solteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma AGENCASAS — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua das Olarias, 32, em Castelo Branco.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de mediação imobiliária.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma de 3500 euros pertencente ao sócio Leonel Fernandes Malta; uma de 500 euros pertencente à sócia Maria Filomena Mendes Santos Geraldês Malta; uma de 500 euros pertencente ao sócio Vítor Hugo Geraldês Fernandes Malta; e uma de 500 euros pertencente ao sócio Vasco Miguel Geraldês Fernandes Malta.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Leonel Fernandes Malta, e Maria Filomena Mendes Santos Geraldês Malta, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

A cessão de quotas a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

6.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar quaisquer levantamentos na conta aberta em nome da sociedade para fazer face às despesas inerentes à sua constituição e início imediato da actividade.

Conferida e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Escriutária Superior, *Isabel Trindade Santos Pires*. 10028790

**VERDE CHAMA — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1879/2000105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/2000105.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Américo Jorge da Silva, casado na comunhão de adquiridos, com Maria da Ascensão Mendes Pereira da Silva; Abel Duarte Sousa, casado na comunhão de adquiridos, com Maria do Rosário dos Santos Balhau Sousa; António Dinis Serra Rufino, casado na comunhão de adquiridos, com Maria Helena Venâncio dos Santos Rufino; e José Manuel Lopes Ramalho, casado na comunhão de adquiridos, com Maria Alcina Pereira Barata Ramalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Verde Chama — Comércio e Distribuição de Combustíveis Gasosos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na

Rua H, lote 8, Zona Industrial, na freguesia e concelho de Castelo Branco.

2 — A gerência pode deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de comércio e distribuição por grosso e a retalho de combustíveis gasosos.

2 — A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social é de 10 000 euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e dividido em quatro quotas, sendo uma no valor nominal de 6700 euros, pertencente ao sócio Américo Jorge da Silva; outra no valor nominal de 1100 euros, pertencente ao sócio Abel Duarte Sousa; outra no valor nominal de 1100 euros, pertencente ao sócio António Dinis Serra Rufino; e outra no valor nominal de 1100 euros, pertencente ao sócio José Manuel Lopes Ramalho.

4.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios, ou de sócios aos seus cônjuges, ascendentes ou descendentes é livre.

2 — A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior, carece do prévio consentimento da sociedade.

5.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares, no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução ou de falência.

2 — A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, e será paga nos termos do mesmo artigo.

6.º

1 — A sociedade obriga-se pela intervenção de dois gerentes, sendo sempre necessário, que um deles seja o gerente Américo Jorge da Silva.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, Américo Jorge da Silva, Abel Duarte Sousa, António Dinis Serra Rufino, e José Manuel Lopes Ramalho.

7.º

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, e se nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

8.º

1 — As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, expedida com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por quem entenderem.

9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

10.º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

11.º

Para todos os litígios que surjam entre os sócios, ou entre estes e a sociedade, relacionados com a actividade societária, ou com a execução e a interpretação do presente contrato, fica estipulado o foro da Comarca, onde se situe a sede social.

12.º

A gerência fica expressamente autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, nos termos da alínea b),

do n.º 4, do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para fazer face às despesas com a constituição, instalação e início de actividade.

Conferida e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Escriuturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 10028854

#### IDANHA-A-NOVA

##### EGIPROJECTOS — ACTIVIDADES DE ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 204/961010; identificação de pessoa colectiva n.º 503738727; inscrição n.º 2; data: 2000103.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*. 01411381

##### CONTARRAIA — ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 194/950912; identificação de pessoa colectiva n.º 503489913; inscrição n.º 3; data: 2000103.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*. 01411373

##### FRONTEIRACAR — COMERCIALIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 190/950214; identificação de pessoa colectiva n.º 503411124; inscrição n.º 3; data: 990908.

Certifico que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, foi efectuado o registo da prestação de contas, da sociedade em epígrafe, relativas ao exercício de 1998, e depositados na pasta os respectivos documentos.

Está conforme o original.

30 de Setembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*. 09759557

##### FRONTEIRACAR — COMERCIALIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 190/950214; identificação de pessoa colectiva n.º 503411124; inscrição n.º 2; data: 990908.

Certifico que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, foi efectuado o registo da prestação de contas, da sociedade em epígrafe, relativas ao exercício de 1997, e depositados na pasta os respectivos documentos.

Está conforme o original.

30 de Setembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*. 01411306

## COIMBRA

### PENELA

#### PAVIRABAÇAL — PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 152/2000117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/2000117.

Certifico que entre Fernando Simões Antunes e mulher, Isabel da Silva Ramalho, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade comercial por quotas, adopta a denominação de PAVIRABAÇAL — Pavimentos e Construções, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Rabaçal, concelho de Penela.

§ único. A gerência da sociedade, poderá transferir a sua sede para qualquer outro local, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação, onde e quando quiser.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas, execução de pavimentos e aluguer de equipamentos.

3.º

O capital social é de 2 506 025\$, (12 500 euros), e realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1 250 012\$50, (6250 euros), pertencente ao sócio Fernando Simões Antunes; e uma igual de 1 250 012\$50, (6250 euros), pertencente à sócia Isabel da Silva Ramalho.

§ 1.º A sociedade pode exigir dos sócios, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, prestações suplementares de capital na proporção das suas quotas, e até ao décuplo do capital actual, podendo ser deliberado da mesma forma também o seu reembolso pelos sócios.

§ 2.º Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 3.º (transitório) Neste momento encontra-se realizado apenas 50% do capital social, devendo os outros 50% serem realizados até ao dia 31 de Dezembro do ano 2000.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de Fernando Simões Antunes, desde já nomeado gerente.

5.º

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos com a assinatura do gerente, bastando a de um dos sócios para os actos de mero expediente.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios da mesma, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos semelhantes.

7.º

A cessão total ou parcial de quotas, entre os sócios é livremente permitida; mas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar, e em segundo lugar os sócios.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*. 09624961

### VILA NOVA DE POIARES

#### ALVES REIS & SANTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares. Matrícula n.º 316; identificação de pessoa colectiva

n.º 504795511 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/2000112.

Certifico que foi registado contrato da sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelas cláusulas a seguir indicadas, sendo sócios Bernardo Manuel Alves dos Reis, casado com Maria Odete dos Santos Ferreira Reis, na comunhão de adquiridos; e Adérito Pereira dos Santos, casado com Elisabete dos Santos Ferreira, na comunhão de adquiridos.

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Alves Reis & Santos, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede no Lugar de Pereiro de Além, freguesia de Poiares (Santo André), concelho de Vila Nova de Poiares.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de acabamentos em construção civil e estuques.

#### ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Bernardo Manuel Alves dos Reis, e Adérito Pereira dos Santos.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for decida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do

seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Graça Margarida da Silva Brandão Laranjeira*.  
10777512

## ÉVORA

### ARRAIOLOS

#### ELECTRO-LEAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Espírito Santo, 18, freguesia e concelho de Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 76/880219; identificação de pessoa colectiva n.º 501935665; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/2000112.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação das funções de gerente de José Manuel Franco Raimundo, em 2 de Novembro de 1999, por renúncia.

18 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Rui Hélder Miranda Pedro*.  
08319065

#### AGRO-TURISMO DO MONTE DA ESTALAGEM, L.<sup>DA</sup>

Sede: Monte da Estalagem, Venda do Duque, freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 188/980716; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/000114.

Certifico que a sociedade em epígrafe fez a seguinte alteração:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 2 500 000\$ do sócio José Vicente Espanhol de Carvalho; e uma de 2 500 000\$ da sócia Maria Clementina Susano Cinza.

18 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *Rui Hélder Miranda Pedro*.  
08319057

## BORBA

#### MILENA — SAPATARIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Borba. Matrícula n.º 153/930705; identificação de pessoa colectiva n.º 503013617; data de entrega: 000105.

Certifico que da sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Ana Paula Carona Conceição Baltazar*.  
08335788

## ÉVORA

#### ANSÍEVORA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Bairro das Corunheiras, Rua do Professor Alfredo Reis, 58, rés-do-chão, Évora

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1200/890802; identificação de pessoa colectiva n.º 502200324; inscrição n.º 3743, E-6; número e data da apresentação: 34/980731.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 1997.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 09842330

### ANTÓNIO JACINTO & FRANCISCO ANTÓNIO ROSA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua dos Mercadores, 26, rés-do-chão, Évora

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 793/820816; identificação de pessoa colectiva n.º 501323430; inscrição n.º 3741, E-6; número e data da apresentação: 99/980730.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 1997.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 09842373

### JALMÚSICA — INSTRUMENTOS MUSICAIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Serpa Pinto, 121, rés-do-chão, Évora

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 797/820906; identificação de pessoa colectiva n.º 501244549; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 22/980810.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 1997.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 09842411

### ELISEU DAMÁSIO — COMÉRCIO MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Bairro das Nogueiras, Rua de Florbela Espanca, 9-A, Évora

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 977/860818; identificação de pessoa colectiva n.º 501706127; inscrição n.º 3769, E-6; número e data da apresentação: 24/980902.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 1997.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 09842420

### VILA VIÇOSA

#### PASTELARIA AZUL — SILVA & SILVAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 62/700803; identificação de pessoa colectiva n.º 500563675; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/991222.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 2 100 000\$ para 6 000 000\$, sendo a importância do aumento de 3 900 000\$ de dinheiro pelos sócios, Francisco António Dias Silva, 2 375 000\$, e Maria Eugénia Canelhas Brito Silva, 1 525 000\$, que acrescem à sua participação social, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, que passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 6 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma com o va-

lor nominal de 3 600 000\$ pertencente ao sócio Francisco António Dias Silva; e outra com o valor nominal de 2 400 000\$ pertencente à sócia Maria Eugénia Canelhas Brito Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 11806010

### O FORNO — CHURRASQUEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 415/991230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991230.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre os indivíduos a seguir indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º José Alberto Lagareiro Pinguicha, casado com Maria Gertrudes Pestana Ramos Pinguicha, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Monte do Trigo, Portel, residente na Rua da Constituição, 8, em Vila Viçosa, contribuinte fiscal n.º 136196756.

2.ª Maria Gertrudes Pestana Ramos Pinguicha, casada com o primeiro outorgante, e com ele residente, natural de Vila Viçosa (Conceição), Vila Viçosa, contribuinte fiscal n.º 181846411.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.

Pelos outorgantes foi dito que por esta escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Forno — Churrasqueira, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Constituição, 8, na freguesia de Conceição, concelho de Vila Viçosa.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes tipo churrasqueira, cafés, residências e ainda explorações horticolas e pecuárias.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 501 205\$ pertencentes uma a cada um dos sócios, José Alberto Lagareiro Pinguicha, e Maria Gertrudes Pestana Ramos Pinguicha.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 000\$, por deliberação da assembleia geral aprovada por maioria correspondente a três quartos do capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades com objecto diferente do seu, ou como sócia de responsabilidade ilimitada, e em sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 08907790

## FARO

## LAGOA

**SÉRGIO PEREIRA & RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Urbanização das Marinhas, lote 5, Parchal, freguesia de Estombar, concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa. Matrícula n.º 1137/140197; identificação de pessoa colectiva n.º 503811190.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Belez*. 09596453

**AUTO PNEUS DO PARCHAL — COMÉRCIO DE PNEUS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Nacional 125, à Passagem de Nível do Parchal, freguesia de Estombar, concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa. Matrícula n.º 1021/950428; identificação de pessoa colectiva n.º 503413658.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Belez*. 09583955

**MONTEIRO & QUARESMA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Bairro Arade, banda E, 16, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa. Matrícula n.º 611/041289; identificação de pessoa colectiva n.º 502251883.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Belez*. 09596410

## LAGOS

**STRENG & KOIJMANS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1973/990512; identificação de pessoa colectiva n.º 504455400; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/991215.

Certifico o aumento de capital de 5000 para 300 000 euros, e a alteração do artigo 3.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é de 300 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 150 000 euros, uma de cada sócia.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746130

**MOINHO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 577/910617; identificação de pessoa colectiva n.º 501524690; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 9/991206.

Certifico o aumento de capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, e a alteração dos artigos 1.º e 3.º do contrato social, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação MOINHO — Construções, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Esperança, 58, Odiáxere, freguesia de Odiáxere, concelho de Lagos.

3.º

O capital social inteiramente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746092

**ORGANOTEL — ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 303/770615; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 8/991228.

Certifico o aumento de capital de 900 000\$ para 1 400 000\$, e a alteração do artigo 4.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 6983,20 euros e corresponde à soma de três quotas iguais no valor de 1122,30 euros cada; e outra no valor nominal de 2494 euros do sócio António Soares; e uma de 1122,30 euros do sócio Jorge Rodrigues Menezes Alves.

Mais declarou, sob sua responsabilidade, que se já se encontra realizada a entrada correspondente ao aumento e que não é exigida pela lei, pelo contrato ou pela deliberação, a realização de outras entradas.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746106

**SILVA VIA — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1571/950113; identificação de pessoa colectiva n.º 503336599; data: 000107.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1997.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746114

### SILVA VIA — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1571/950113; identificação de pessoa colectiva n.º 503336599; data: 000107.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746122

### JOÃO CARLOS & ANA PAULA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1409/930311; identificação de pessoa colectiva n.º 502949597; inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 12 a 14/991124.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Cessação de funções de gerência de João Carlos Tavares de Oliveira, e de Ana Paula Duarte da Silva Oliveira, por renúncia em 6 de Outubro de 1999.

2 — Nomeação em 7 de Outubro de 1999, de Artur de Sousa, e de Lourdes Maria Rodrigues Figueira para o cargo de gerentes.

3 — O aumento de capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, e a alteração do artigo 3.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social no montante de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746181

### GLOCONTA — CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1383/921126; identificação de pessoa colectiva n.º 502891947; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/991130.

Certifico a alteração do contrato da sociedade em epígrafe, no que concerne ao artigo 6.º do qual é eliminado o n.º 3.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746173

### MEDILAGOS — CLÍNICA MÉDICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1373/921112; identificação de pessoa colectiva n.º 502870524; inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 5/991210.

Certifico a alteração do artigo 3.º do contrato social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é da quantia de 10 800 000\$ e encontra-se dividido nas seguintes quotas: uma

no valor de 3 168 000\$ pertencente à sócia Maria Alice Pestana Serrano e Silva; uma no valor de 3 168 000\$ pertencente ao sócio António Manuel de Carvalho Costa; uma no valor de 3 168 000\$ pertencente ao sócio Fernando Augusto Pacheco; e uma no valor de 1 296 000\$ pertencente à sócia Maria João das Neves Ferreira da Silva Nunes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746165

### VILAPARTE — ADMINISTRAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 813/910521; identificação de pessoa colectiva n.º 501976256; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 6 e 7/991215.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Cessação de funções de gerência de Mary Ellen Carpenter, por renúncia em 16 de Novembro de 1999.

2 — A alteração dos artigos 3.º e 5.º do contrato social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4900 euros do sócio Ian Melvin Carpenter; e outra de 100 euros da sócia Paula Cristina Raminhos da Silva.

#### 5.º

A gerência e a administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Ian Melvin Carpenter, já nomeado gerente, dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral. § único. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Disseram ainda que a sociedade não possui bens imóveis.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746157

### NEOCIVIL — CONSTRUÇÕES DO ALGARVE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1803/970512; identificação de pessoa colectiva n.º 500201145; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 23; números e data das apresentações: 9 e 10/991223.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Cessação de funções do administrador Martinho Brito da Mana Ramalhão Fortunato, por renúncia em 2 de Novembro de 1999.

2 — Nomeação do administrador Luís Manuel Machado Rodrigues até ao final do quadriénio de 1997-2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11746149

### LOULÉ

#### LOGIDRINK — LOGÍSTICA DE BEBIDAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada Nacional 2, Sítio da Cortelha, freguesia de Salir

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4458/991220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/991220.

Certifico que entre Adérito Custódio Cavaco, divorciado; União de Camionagem de Carga, L.<sup>da</sup>; Manuel Joaquim Graça, casado com Del Carmem Morgado Gonzalez Graça, na comunhão de adquiridos; SUMIÁGUAS — Comércio de Bebidas, L.<sup>da</sup>; David Francisco Viegas, casado com Maria dos Santos Constância Viegas, na comunhão de adquiridos; Vítor Gago de Jesus, casado com Maria Valentina Martins Viegas de Jesus, na comunhão de adquiridos; Gabriel Pereira Rodrigues, casado com Leonor Assunção Figueira Rodrigues, na comunhão de adquiridos; António Gonçalves Viana, solteiro, maior; José Maria Alves, casado com Luísa Maria Moreira Alves, na comunhão de adquiridos; e Joaquim Isidro Conceição Rosa, viúvo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LOGIDRINK — Logística de Bebidas, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional 2, Sítio da Cortelha, freguesia de Salir, concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário nacional de mercadorias, comércio, logística, armazenagem e distribuição de bebidas e produtos alimentares.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 50 050 euros (correspondentes a 10 034 124\$) parcialmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de dez quotas: quatro iguais no valor nominal de 7150 euros cada, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Adérito Custódio Cavaco, Manuel Joaquim Graça, SUMIÁGUAS — Comércio de Bebidas, L.<sup>da</sup>; e União de Camionagem de Carga, L.<sup>da</sup>; e seis iguais no valor nominal de 3575 euros pertencentes cada uma a cada um dos sócios, David Francisco Viegas, Vítor Gago Jesus, Gabriel Pereira Rodrigues, António Gonçalves Viana, José Maria Alves, e Joaquim Isidro da Conceição Rosa.

2 — As entradas dos sócios estão apenas realizadas quanto a metade, devendo a restante metade ser realizada no prazo de um ano.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao valor do capital social.

4 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos sócios Adérito Custódio Cavaco, David Francisco Viegas, Vítor Gago de Jesus, Manuel Joaquim Graça, Gabriel Pereira Rodrigues, António Gonçalves Viana, José Maria Alves, Joaquim Isidro Conceição Rosa, e António Manuel Pires Teixeira, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, sendo sempre necessária a assinatura do gerente Adérito Custódio Cavaco.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios identificados sob o n.º 1 deste artigo.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 07031769

### PARAÍSO DE MALHADAIS — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Boliqueime Inn, Casas Leirias, freguesia de Boliqueime

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2850/921124; identificação de pessoa colectiva n.º 502880988.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*. 10006540

### MONCHIQUE

#### JAIME SERRÃO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Sede: Pé de Frio, Marmeleite, Monchique

Conservatória do Registo Comercial de Monchique. Matrícula n.º 57/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 501591761; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 3/000110.

Certifico que foram alterados os artigos 5.º e 6.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficam com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes designados em assembleia geral.

2 — Os gerentes receberão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente. Designar gerentes os não sócios, Wolfgang Frank Hampel, e Christa Hampel.

Mais certifico que Jaime Glória Serrão, renunciou às funções de gerente.

Data: 7 de Setembro de 1999.

Ficou depositada a redacção actualizada do pacto.

17 de Janeiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Humberto dos Santos Mariano Coelho*. 05768594

## SÃO BRÁS DE ALPORTEL

**AMÂNDIO DIAS & C.A, L.DA**

Sede: Rua de Boaventura Passos, São Brás de Alportel  
 Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel.  
 Matrícula n.º 22; identificação de pessoa colectiva  
 n.º 501075909; data: 20000110.

Certifico que foram depositados os documentos para o registo da prestação de contas, relativas ao exercício do ano de 1998.

Conferido e está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Cristina Vaz Marçal*,  
 10427325

**NEVES & GAGO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel.  
 Matrícula n.º 326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991223.

Certifico que entre José Mouzinho Dias Neves Eusébio; e Feliciano Gonçalves Gago, foi constituída a sociedade supra referida, que se rege pelo contrato que se segue:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Neves & Gago, L.da
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gago Coutinho, 62, na vila, freguesia e concelho de São Brás de Alportel.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de três vezes o capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
  - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido e está conforme o original.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Vaz Marçal*,  
 10427309

## LEIRIA

## MARINHA GRANDE

**P. M. T. — POLIMENTO DE MOLDES TÉCNICOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1855; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000106.

Certifico que entre Alcindo da Cruz Alves, casado com Isabel Maria Jesus Soares Alves, na comunhão de adquiridos, residente na Rua 2, lote 3, 2.º, esquerdo, Boavista, Marinha Grande; e Hugo Miguel Sabino de Melo Pena, casado com Esmeralda Maria Fernandes Madeira Pena, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Lameirão, 12, Camarnal, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma P. M. T. — Polimento de Moldes Técnicos, L.da

## 2.º

Tem sede estabelecimento na Rua das Pixinas, 9, traseiras, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande.

## 3.º

A sociedade tem por objecto os serviços prestados de polimento de moldes.

## 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessárias duas assinaturas para obrigar a sociedade.



## 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (1 002 410\$) e dividido em duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## 6.º

A divisão e a cessão de quotas entre os sócios são livremente permitidas; no caso de cessão a estranhos, dependem do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios em segundo, fica conferido o direito de opção.

## 7.º

Em caso de morte ou de interdição de sócio, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, ou com o representante do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si, que os represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 8.º

Os sócios não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, avais ou letras de favor e outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

## 9.º

Por decisão maioritária dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

## 10.º

A sociedade assume as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados com vista à sua constituição e início de actividade, designadamente os custos inerentes aos actos de autorização, constituição e registo, e bem assim, os relativos à aquisição de mercadorias e bens necessários à sua instalação e funcionamento, trespases e contratos de arrendamento, ficando desde já os gerentes autorizados a levantarem para o efeito, as quantias necessárias a sair da conta inicial, aberta em nome da sociedade, no BNC-Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A., da Marinha Grande.

Conferido e está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 08871787

**TÁXIS PEDROSA & RODRIGUES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1856; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000110.

Certifico que entre Joaquim Pedrosa Rodrigues; e Maria Georgete de Jesus Maria Rodrigues, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua 2, 7, Engenho, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Taxis Pedrosa & Rodrigues, L.ª, e tem a sua sede na Marinha Grande, na Rua 2, 7, Engenho, freguesia da Marinha Grande.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas delegações, agências, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto os transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transportes em táxis.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas do valor nominal de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Joaquim Pedrosa Rodrigues, e Maria Georgete de Jesus Maria Rodrigues.

2 — Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 240 000 euros.

## ARTIGO 4.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre apenas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas nos restantes casos, depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo, no caso de cessão a título oneroso.

## ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas a ambos os sócios, e ao não sócio Luís da Venda Sobreira, casado, natural de Souto da Carpalhosa, Leiria, residente nos Marrazes, Gândara dos Olivais, Rua das Flores, Leiria, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção do gerente Luís da Venda Sobreira.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Interdição de qualquer sócio;
- Se a quota for arrestada, arrolada ou penhorada, ou se por qualquer outra forma, a quota for objecto de apreensão judicial ou administrativa;
- Quando em partilha por divórcio ou por separação judicial de bens, a quota não for adjudicada ao sócio titular;
- Cessão de quota a não sócio sem o prévio consentimento da sociedade;
- Quando o sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais, por mais de três anos consecutivos.

2 — A contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado, e será paga nas condições estipuladas na assembleia que deliberar a amortização.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo porém, os sócios deliberarem que em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a mais sócios ou a terceiros.

## ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Conferido e está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 08871779

## ÓBIDOS

**CLIMA 2001 — SERVIÇOS TÉCNICOS DE CLIMATIZAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 306; identificação de pessoa colectiva n.º 504266241.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 06797539

## PEDRÓGÃO GRANDE

**ANTÓNIO MARQUES & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Pedrógão Grande. Matrícula n.º 24; identificação de pessoa colectiva n.º 500025177; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/000113.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o aumento de capital de 600 000\$ para 10 024 100\$, e alterados os artigos 3.º, 5.º, 7.º e 8.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 024 100\$ (correspondente a 50 000 euros), integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de

cinco quotas: uma no valor nominal de 300 723\$ pertencente aos sócios Henrique Francisco Marques, e Manuel Marques, na proporção de dois terços para aquele, e um terço para este; uma no valor nominal de 100 241\$, e uma no valor nominal de 4 712 327\$, ambas pertencentes ao sócio Henrique Francisco Marques; uma no valor nominal de 3 909 390\$ pertencente ao sócio Manuel Marques; e uma no valor nominal de 1 002 410\$ pertencente ao sócio Américo Custódio Teixeira Marques.

## ARTIGO 5.º

Qualquer sócio poderá celebrar contratos de suprimentos com a sociedade nos termos legais e nas condições a acordar pelos sócios em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

A gerência e a administração da sociedade, ficam a cargo de todos os sócios-gerentes, sendo necessária para obrigar validamente a sociedade a assinatura conjunta de dois gerentes, devendo uma delas ser a do gerente, Henrique Francisco Marques.

## ARTIGO 8.º

No caso de falecimento ou de interdição legal de algum dos sócios, a sua quota pode ser transferida para os herdeiros, ficando porém, dentre destes, um só a representá-lo na sociedade.

Ficou depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima da Conceição Fernandes*. 06842534

## PENICHE

**NIGEL (FROTA) — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 907; identificação de pessoa colectiva n.º 504175963; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/000113.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao n.º 1 do artigo 4.º, aditando-se-lhe ainda o § único, o qual passou a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 4.º

1 — Os gerentes serão nomeados em assembleia geral, sendo obrigatória a assinatura de dois gerentes para obrigarem a sociedade em todos os seus actos e contratos, sendo uma delas necessariamente, a assinatura do gerente com capacidade profissional.

§ único. Sem prejuízo de deliberações posteriores, continuam nomeados gerentes, José Augusto da Silva Nicolau, Nuno Paulo Ferreira Nicolau, e José Paulo Santos Duarte, tendo este capacidade profissional.

2 — (*Mantém-se*).

3 — (*Mantém-se*).

4 — (*Mantém-se*).

Está conforme.

14 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, *João José Almeida Costa*. 05076757

## LISBOA

## ARRUDA DOS VINHOS

**ROLAX — MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 280/941219; identificação de pessoa colectiva n.º 502301880.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, relativa ao exercício de 1998.

A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Narciso dos Santos Guimarães*. 06424864

## CASCAIS

**O. G. C. E. — OBRAS, GESTÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 722/990915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/990915.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o contrato que se rege pelos seguintes estatutos:

## CAPÍTULO I

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação O. G. C. E. — Obras, Gestão e Construção de Edifícios, S. A., e rege-se pelo presente contrato e pela lei.

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem sede na Rua de João Infante, lote 3, rés-do-chão, A, 2750-384 Cascais, freguesia e concelho de Cascais.

2 — Por deliberação do conselho de administração a sede social pode ser livremente deslocada dentro do mesmo concelho ou por concelho limítrofe.

## ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a realização, coordenação, gestão e fiscalização de obras de construção civil, podendo acessoriamente proceder à compra, compra para revenda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

2 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## CAPÍTULO II

**Capital social, acções e obrigações**

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros e encontra-se representado por 10 000 acções com o valor nominal de cinco euros cada.

2 — Pode haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 ou 5000 acções.

3 — Todas as acções são obrigatoriamente nominativas.

4 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto.

## ARTIGO 5.º

1 — Dependem do consentimento da sociedade as transmissões de acções, com excepção das transmissões entre accionistas.

2 — Cabe à assembleia geral deliberar sobre o pedido de consentimento, o qual ser apresentado com a indicação do adquirente, do preço e demais condições de venda.

3 — A sociedade deve pronunciar-se no prazo máximo de 60 dias a contar da recepção do pedido de consentimento, sem o qual será livre a transmissão.

4 — No caso de recusa de consentimento, a sociedade obriga-se a fazer adquirir as acções por outra pessoa nos termos legais, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º.

5 — A concessão do consentimento não obsta ao exercício do direito de preferência.

## ARTIGO 6.º

1 — Os accionistas que tenham votado contra o consentimento à transmissão têm direito de preferência na aquisição das acções, na proporção das por si anteriormente detidas.

2 — Os accionistas que pretendam exercer o direito de preferência devem comunicá-lo ao alienante no prazo máximo de 30 dias a contar da deliberação de consentimento.

## ARTIGO 7.º

1 — Sempre que no entender da sociedade ou do accionista interessado no direito de preferência exista probabilidade séria de simulação de preço ou de preço manifestamente excessivo em relação ao valor real, pode a sociedade ou o accionista provocar a avaliação das acções em causa, para determinação do seu valor real

nos termos do artigo 105.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

2 — Para o efeito deve a sociedade transmitente, e à sociedade no caso de ser iniciativa de accionista, dentro do prazo no qual deveria a sociedade autorizar ou o accionista preferir, ficando aqueles prazos suspensos.

3 — A avaliação é feita por três peritos, um nomeado pela sociedade ou pelo accionista interessado no exercício do direito de preferência, conforme o caso, outro nomeado pelo accionista transmitente, e o terceiro por acordo entre os dois peritos, não cabendo recurso do resultado da avaliação.

4 — Se o preço da alienação for superior em mais de 15% ao valor apurado na partagem, e o accionista transmitente não desistir da transmissão, pode a sociedade fazer adquirir, ou o accionista interessado adquirir, as acções ao preço apurado na partagem.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade pode emitir obrigações de qualquer espécie admitida por lei.

### CAPÍTULO III

#### Deliberação dos accionistas

#### ARTIGO 9.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral por períodos de quatro anos.

#### ARTIGO 10.º

1 — A convocação da assembleia geral pode ser comunicada aos accionistas quer através das publicações legais, quer através de cartas registadas.

2 — Podem participar na assembleia geral todos os accionistas com direito de voto, desde que as acções estejam averbadas em seu nome nos livros da sociedade ou o accionista prove de outra forma a titularidade das acções.

3 — Cada 100 acções dão direito a um voto.

4 — Os accionistas, quando pessoas singulares, só podem fazer-se representar por ascendente ou descendente, cônjuge, outro sócio, ou por um membro da administração, quando pessoas colectivas podem fazer-se representar por qualquer pessoa, sendo em ambos os casos suficiente simples carta dirigida ao presidente da mesa.

#### ARTIGO 11.º

A assembleia geral só pode deliberar em primeira convocação se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a mais de metade do capital social.

### CAPÍTULO IV

#### Administração da sociedade

#### ARTIGO 12.º

1 — A administração da sociedade cabe a um conselho de administração composto por três membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos em assembleia geral por períodos de quatro anos, e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Os administradores eleitos manter-se-ão em funções até à sua substituição efectiva.

3 — O conselho de administração designará de entre os seus membros o presidente, se este não for designado pela assembleia geral que o elegeu.

4 — A assembleia geral que proceder à eleição pode dispensar a prestação de caução pelos administradores.

5 — Cabe à assembleia geral fixar a remuneração dos administradores.

#### ARTIGO 13.º

Compete ao conselho de administração representar a sociedade e gerir as suas actividades, deliberando sobre qualquer assunto de administração.

#### ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado por escrito pelo seu presidente ou por dois vogais, quando e

onde o interesse social exigir, mas pelo menos uma vez de seis em seis meses.

2 — Qualquer administrador se pode fazer representar por outro nas reuniões do conselho de administração.

3 — O conselho de administração só pode validamente deliberar desde que estejam presentes ou representados todos os seus membros.

4 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por unanimidade.

#### ARTIGO 15.º

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de todos os administradores;
- b) Pela assinatura de um ou mais administradores dentro dos limites fixados na delegação do conselho; e
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários nos termos do respectivo instrumento de mandato.

### CAPÍTULO V

#### Fiscalização da sociedade

#### ARTIGO 16.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente, devendo ambos ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único e o seu suplente podem ser ou não accionistas, e são eleitos pela assembleia geral por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais e transitórias

#### ARTIGO 17.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas da percentagem determinada por lei para a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar por maioria simples dos votos emitidos.

2 — Dentro dos limites legais podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício.

#### ARTIGO 18.º

1 — A sociedade dissolve-se, além dos casos especialmente previstos na lei, por deliberação da assembleia geral tomada por maioria de dois terços dos votos correspondentes à totalidade do capital social com direito a voto.

2 — A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extra-judicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos administradores em exercício, se a assembleia não deliberar de outro modo.

#### ARTIGO 19.º

Ficam desde já nomeados para o quadriénio de 1999 a 2003 os seguintes titulares para os corpos sociais:

Assembleia geral: presidente — Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses; secretário — João Pedro Rodrigues Machado da Polónia.

Conselho de administração: presidente — Francisco Manuel Vicente Lopes da Silva; vogal — João Manuel Pinto Machado Polónia; vogal — Fernando Jorge Nunes Madeira.

Fiscal único: efectivo — Maria Rosário da Conceição Mira de Carvalho, revisor oficial de contas; suplente — Manuel Luís Graça, revisor oficial de contas.

#### ARTIGO 20.º

A administração fica, desde já, autorizada ao levantamento imediato do capital social para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 10809147

**C. R. P. TÁXIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 941/991209; inscrição n.º 1; número da apresentação: 30.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi constituído o contrato que se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

- 1 — A sociedade adopta a firma C. R. P. Táxis, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel Ambrósio dos Santos, 26, 1.º, na Amoreira, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na actividade de táxi; transporte público de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros.

**ARTIGO 3.º**

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada sócio.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

**ARTIGO 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11277360

**EDIÇÕES METAFRASIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 034/991209; inscrição n.º 1; número da apresentação: 34.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi constituído o contrato que se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

- 1 — A sociedade adopta a firma Edições Metafrasis, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Liberdade, 42, rés-do-chão, B, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em edições, promoção, importação, exportação, representação, tradução e comercialização de livros, revistas, *software*, projectos multimédia e música.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 1 002 410\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205\$ cada, uma de cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

- 1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11277351

**MARABUNTAS, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991207.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi constituído o contrato que se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

- 1 — A sociedade adopta a firma MARABUNTAS, Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Marquês de Pombal, 83, 3.º, esquerdo, no Cacém, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em restauração alimentar, actividades hoteleiras.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

**ARTIGO 4.º**

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Luís Miguel da Silva Policarpo e Celso Antunes Gomes Dionísio.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11268204

### MICROGLOBAL — CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPRESAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991207.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de contrato de sociedade que se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MICROGLOBAL — Consultoria e Assessoria de Empresas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo de Frederico de Freitas, 1, 12.º, A, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de consultoria, elaboração de pareceres e assessoria multidisciplinar de gestão, contabilidade, fiscalidade e de um modo geral, no acompanhamento de todas as outras áreas ou departamentos empresariais, cuja prestação de serviços não seja excluída ou excepcionada por legislação especial.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11277327

### QUINTA DAS CARVALHEIRAS — SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4951; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/991207.

Certifico que em relação à Sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:  
Alterar o artigo 3.º.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social, é de 25 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 11 841 euros e 59 cêntimos e uma do valor nominal de 658 euros e 41 cêntimos, ambas pertencentes ao sócio Luís Eduardo da Costa (esta última seu bem próprio) e uma do valor nominal de 12 500 euros, pertencente ao sócio António Manuel Gomes Gonçalves.

2 — Mediante deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11277394

### CONSULTÓRIO DENTÁRIO DR. JÚLIO SÉRGIO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 937/991207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991207.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de contrato de sociedade que se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Consultório Dentário Dr. Júlio Sérgio, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bartolomeu Dias, 89, Alapraia, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar filiais, agências ou sucursais.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto prestações de serviços odontológicos e implantes dentários.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$ representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11268212

**PORTO**

PORTO — 3.ª SECÇÃO

**FRI — OFICINA AUTOMÓVEL DE GUIFÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8175/970325; identificação de pessoa colectiva n.º 503854506; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947934

**F. CARLOS & CARLOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5497/950224; identificação de pessoa colectiva n.º 503372935; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947969

**OURAFI — PURIFICAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8525/970701; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947950

**INFORJOTA — INFORMÁTICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 801/881122; identificação de pessoa colectiva n.º 502067101; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947985

**PINHEIROS, CAMPOS & MEIRELES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 433/731019; identificação de pessoa colectiva n.º 500396671; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947977

**ANTÓNIO, REIS & PEREIRA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7479/960913; data da entrega para depósito: 990729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801593

**LUCILIA MIRANDA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5549/950310; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308342

**MATINCONTAS — INFORMÁTICA E CONTABILIDADE DE MATOSINHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2672/921118; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308334

**ATMINFORMÁTICA 2 — SOLUÇÕES E SISTEMAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8905/971021; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308326

**CARLOS PACHECO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1897/940121; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308377

**FERNANDA SANTOS — CABELEIREIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2971/930208; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308369

#### QUIMINELSON — QUÍMICA TÉCNICA E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2677/921120; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308350

#### MAGALHÃES GONÇALVES — REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4687/940705; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308393

#### D E C — SOFTWARE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1665/920108; identificação de pessoa colectiva n.º 502644911; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11948000

#### MARINA COSTA & SOUSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4083/940114; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947993

#### FILUMAR — FÁBRICA DE MALHAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3292/930520; identificação de pessoa colectiva n.º 502999551; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947616

#### SILVA & SISTELO — FABRICO E VENDA DE CONFECÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 880/550301; identificação de pessoa colectiva n.º 500248540; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 14/991011.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para cifra de 2 650 000 euros, em consequência foi feita a remodelação total do contrato, substituindo-o pelo seguinte:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Silva & Sistelo — Fabrico e Venda de Confeccões, S. A., e tem a sua sede na Rua de Sistelo, Rio Tinto, Gondomar.

##### ARTIGO 2.º

A sede social poderá ser transferida para qualquer parte, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, por deliberação do conselho de administração.

##### ARTIGO 3.º

O seu objecto é a confecção e comércio de artigos de vestuário.

##### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 2 750 000 euros, representado por 530 000 acções ao portador com o valor nominal de cinco euros, cada uma.

##### ARTIGO 5.º

Salvo se diferentemente for deliberado por accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social presente ou representado na assembleia geral convocada para o efeito, os accionistas terão, na proporção das acções que possuírem, direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição de novas acções quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

##### ARTIGO 6.º

1 — O conselho de administração fica autorizado a elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 2 500 000 euros.

2 — A autorização para o aumento de capital referido no número anterior é válido pelo prazo máximo legalmente permitido, e poderá ser renovada, uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral obtida pela maioria exigida para a alteração do pacto social.

##### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade, nos termos e modalidades legais, poderá emitir obrigações ou qualquer outro título de dívida legalmente permitido.

2 — A sociedade poderá adquirir obrigações que tenha emitido nos termos legais.

##### ARTIGO 8.º

Os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ou formar ou reconstruir reservas impostas pela lei, terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

##### ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que, com a antecedência mínima de 20 dias em relação à data da respectiva reunião, possuam 10 ou mais acções em seu nome averbadas no livro de registo da sociedade ou que, no mesmo prazo e tratando-se de acções ao portador não registadas, façam prova da sua titularidade através de depósito das mesmas numa instituição de crédito ou na sociedade.

2 — A cada grupo de 10 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas possuidores de um número de acções inferior a 10 poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por um só deles.

4 — Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outros accionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito.

5 — As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoas que, para o efeito designarem.

6 — As representações referidas nos números anteriores deverão ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por carta a este entregue com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data marcada para a reunião, podendo o mesmo exigir, se o entender, o reconhecimento notarial da assinatura.

7 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem estar presentes na assembleia geral.

#### ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral de entre os accionistas ou outras pessoas.

#### ARTIGO 11.º

1 — As convocatórias da assembleia geral serão efectuadas nos termos e nos prazo legais, podendo na primeira convocatória ser logo marcada uma segunda data para reunião no caso de a assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.

2 — Para que a assembleia geral se considere regularmente constituída e possa validamente funcionar e deliberar, em primeira convocação, é necessário que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções representativas de, pelo menos, mais de metade do capital social realizado, com direito a voto.

3 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode funcionar e validamente deliberar, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital, a que respectivas acções correspondem.

#### ARTIGO 12.º

1 — Ao presidente da mesa da assembleia geral compete convocar a assembleia para reunir no primeiro trimestre de cada ano, a fim de deliberar sobre as matérias que sejam por lei de sua competência e, ainda, de tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade que sejam expressamente indicados na convocatória.

2 — O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes a 25% do capital social, e que lho requeiram em carta com a assinatura reconhecida notarialmente e em que sejam indicados com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

#### ARTIGO 13.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos apurados em cada reunião, excepto quando a lei ou os presentes estatutos exigirem maioria qualificada.

2 — A administração da sociedade pertence a um conselho de administração composto por três ou cinco membros, que entre si designarão um presidente, podendo ainda, designar um vice-presidente.

#### ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração, reunirá quando for convocada pelo presidente e nos demais casos previstos na lei, sempre que o exigirem os interessados na sociedade.

2 — O conselho de administração só poderá validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta e cabendo ao presidente o voto de qualidade.

#### ARTIGO 15.º

São conferidos ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam de competência de outros órgãos, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, propor acções, confessá-las e delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, alienar, onerar ou permutar quaisquer bens móveis e imóveis, bem como as participações de capital noutras sociedades que a lei permitir, e celebrar contratos de leasing;

c) Constituir mandatários para a prática de determinados actos definindo a extensão dos respectivos mandatos.

#### ARTIGO 16.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura de:

a) Dois administradores;

b) Um administrador e um mandatário, nos precisos termos do respectivo mandato;

c) Dois mandatários, procedendo estes nos termos da alínea b) anterior;

d) Um administrador ou um mandatário, dentro dos limites dos poderes que lhe hajam sido conferidos, respectivamente em acta do conselho de administração ou em procuração.

2 — Nos assuntos de mero expediente basta a assinatura de um administrador ou de um mandatário.

#### ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

2 — O fiscal único deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — O fiscal único terá sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas.

4 — O fiscal único e o respectivo suplente não podem ser accionistas.

#### ARTIGO 18.º

1 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais poderão ser fixadas por uma comissão de remunerações composta por três membros a eleger pela assembleia geral.

2 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais poderá consistir, parcialmente, numa percentagem sobre os lucros distribuíveis de cada exercício, não excedendo a 5%.

#### ARTIGO 19.º

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos trienalmente pela assembleia geral, sendo sempre permitida a sua reeleição.

2 — Os membros consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

#### ARTIGO 20.º

As alterações aos presentes estatutos deverão ser aprovadas por accionistas com direito a voto, presentes ou representados em assembleia geral convocada para o efeito, que detenham acções correspondentes a metade, pelo menos, do capital social realizado.

#### ARTIGO 21.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada por accionistas que representem, pelo menos, 75% do capital social realizado com direito a voto, presente ou representado em assembleia geral convocada para o efeito.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação voluntária do património, em consequência da dissolução da sociedade será efectuada extra-judicialmente através de uma comissão liquidatária composta pelos membros do conselho de administração então em exercício.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1999. — O Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.  
11634359

### SUMAD — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4656/940622; identificação de pessoa colectiva n.º 502842016; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 25; números e data das apresentações: (of.) 27/991011.

Certifico que cessou funções de gerente Joaquim Augusto Silva Taborda, em 29 de Setembro de 1999, por renúncia.

Mais certifico que o contrato da sociedade foi alterado, tendo o seu capital sido elevado a 160 000 000\$ após o reforço de 150 000 000\$ e em consequência modificada a redacção dos artigos 3.º, 4.º, 7.º, n.º 2 e aditando um novo artigo 9.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O objecto social é a indústria de serração de madeira, fabricação de obras de parqueteria e carpintaria para a construção. Comercialização, importação e exportação de madeiras e produtos derivados.



## ARTIGO 4.º

O capital social é de 160 000 000\$ está integralmente realizado em dinheiro e encontra-se dividido em duas quotas, com os valores nominais e titulares seguintes:

- a) Uma de 120 000 000\$, da sócia Henup Investimentos, S. A.;  
b) Uma de 40 000 000\$, do sócio José Maria de Oliveira Pinho.

## ARTIGO 7.º

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes José Maria de Oliveira Pinho, aqui outorgante, Maria José da Silva Maia Pinho, aqui segunda outorgante, José Pedro da Silva Maia Pinho, casado, residente na Rua do Padre António, 25, 7.º, cidade da Maia, Helena Maria da Silva Maia Pinho, casada, residente na Rua de Vasco da Gama, 67, 3.º, da freguesia de Mindelo, deste concelho de Vila do Conde, Nuno Miguel da Silva Maia Pinho, solteiro, maior, residente na Rua de Santa Luzia, 89, freguesia de Canidelo, deste concelho de Vila do Conde.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a cinco vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07656491

**ELZA & AZEVEDO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MALAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6561/951219; identificação de pessoa colectiva n.º 503560456; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947624

**ANTÓNIO MESQUITA & FILHO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 394/900410; identificação de pessoa colectiva n.º 502327588; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947586

**LERIPRATA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OURIVESARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 469/891115; identificação de pessoa colectiva n.º 502244801; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947594

**CONSTRUÇÕES BAGUINENSE, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 802/881122; identificação de pessoa colectiva n.º 502067179; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947608

**PANIMAR — PANIFICAÇÃO E RESTAURAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2298/920629; identificação de pessoa colectiva n.º 502790474; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947551

**MACOMEL — COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS ELÉCTRICAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3752/931007; identificação de pessoa colectiva n.º 501582347; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947560

**OPTIEXPRESSO — ARTIGOS DE ÓPTICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5914/950607; identificação de pessoa colectiva n.º 503452700; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947578

**OSCAR ALMEIDA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 22 522/770208; identificação de pessoa colectiva n.º 500648417; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11947527

**CONFECÇÕES BERNA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4790/940727; identificação de pessoa colectiva n.º 503245895; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947335

**ROSAIDA — SAPATARIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6409/951025; identificação de pessoa colectiva n.º 503522716; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947543

**LUSOROL — REVESTIMENTOS DE CILINDROS E BORRACHAS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2188/920519; identificação de pessoa colectiva n.º 502762519; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947500

**CASA OLIVEIRA & IRMÃO, DROGARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4092/940118; identificação de pessoa colectiva n.º 502284099; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
11947519

**PACHECO & PACHECO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3609/930810; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308385

**EXPRESSOURO — ARTIGOS DE OURIVESARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6763/960209; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308423

**FERNANDO GUERRA & COSTA — CUIDADOS DE SAÚDE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1853/920212; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308415

**QIG — QUALIDADE INFORMÁTICA GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3812/931026; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308407

**¼ D' ÁGUAS — BAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 49 178/910823; identificação de pessoa colectiva n.º 502484357; data da entrega para depósito: 990811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932720

**MARGARIDA FERREIRA & FERREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 233/821123; identificação de pessoa colectiva n.º 501341161; data da entrega para depósito: 990811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
09422323

**CARDOSO & ARAÚJO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 095/560622; identificação de pessoa colectiva n.º 500053022; data da entrega para depósito: 990811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932746

#### **RAPOSO & VELOSO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3402/930616; identificação de pessoa colectiva n.º 503013781; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932282

#### **CONSTRUÇÕES SILVA MOREIRA & MARTINS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 843/881130; data da entrega para depósito: 990811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932754

#### **TALHO SENHORA DE GUADALUPE COMÉRCIO DE CARNES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 470/90420; identificação de pessoa colectiva n.º 502332115; data da entrega para depósito: 990811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
09422331

#### **ARLINDO SOARES & C. SOARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 645/820701; identificação de pessoa colectiva n.º 501333428; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932266

#### **NOVA ROCHA — SISTEMAS DE REGA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 884/900625; identificação de pessoa colectiva n.º 502370688; data da entrega para depósito: 990811.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932274

#### **JOÃO RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6297/951002; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932240

#### **GRUPOLIS — TRANSITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 566/830221; identificação de pessoa colectiva n.º 501363599; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932258

#### **MACHADO & ALVÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 493/901026; identificação de pessoa colectiva n.º 502551593; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932223

#### **CONFEITARIA NOVA DE CUNHA & LOPES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 522/880913; identificação de pessoa colectiva n.º 502034521; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932193

#### **TENDA DAS ROUPAS — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7935/970120; identificação de pessoa colectiva n.º 503815519; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932207

**TENDA DAS ROUPAS — COMÉRCIO  
E DISTRIBUIÇÃO DE TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7935/970120; identificação de pessoa colectiva n.º 503815519; data da entrega para depósito: 990810.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932215

**GASOMAIA — REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS  
DE LIMA & GOMES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1256/910925; identificação de pessoa colectiva n.º 502618922; data da entrega para depósito: 990809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932037

**JAMOBI — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 52 391/960214; identificação de pessoa colectiva n.º 503650897; data da entrega para depósito: 990809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932029

**GASOMAIA — REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS  
DE LIMA & GOMES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1256/910925; identificação de pessoa colectiva n.º 502618922; data da entrega para depósito: 990809.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
06932010

**VIEIRA & PEREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 18 079/690102; identificação de pessoa colectiva n.º 500298769; data da entrega para depósito: 990729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801470

**TÊXTEL NUNO MARINHO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 754/680930; identificação de pessoa colectiva n.º 500204861; data da entrega para depósito: 990729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801461

**EQUICONSUMO — EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS  
DE ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6295/950929; identificação de pessoa colectiva n.º 503505846; data da entrega para depósito: 990729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801453

**AGOSTINHO GOMES LUCAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1057/881006; identificação de pessoa colectiva n.º 502044977; data da entrega para depósito: 990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801500

**ALBERTO & FARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1555/911211; identificação de pessoa colectiva n.º 502658819; data da entrega para depósito: 990729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801496

**PES — CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7010/960415; data da entrega para depósito: 990729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10309403

**VIDRARIA PIRES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 8296/970428; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
12801810

**MAGANINHO & MAGANINHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 45 821/881124; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308865

**JOSÉ EMÍLIO MONTEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 37 946/830520; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308270

**JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 735/981215; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308504

**EVARISTO MARQUES DE ASCENÇÃO & MARQUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 17 951/681119; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308490

**CLINICODENTE — CLÍNICA DENTÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 45 985/890704; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308873

**RILNOR — SOCIEDADE DE REVESTIMENTOS DE METAIS DO NORTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 18 454/690904; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada Sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308539

**COFRATIR (1) — TRANSPORTES E TRÂNSITOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 4982/940928; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308512

**JOSÉ ANÍBAL MAIA DA ROCHA & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 20 219/730525; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308482

**MIGUEL RIBEIRO — DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 8106/970305; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308563

**JOÃO DE PINHO & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 20 192/730503; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308555

**FERNANDO NOGUEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 19 546/720118; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308300

**J. BESSA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 750/830404; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308296

**J. BESSA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 750/830404; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308288

**D E O, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5391/950201; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada Sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308237

**ANA PACHECO DE FREITAS LIMA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1848/920211; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308032

**GIQ — GESTÃO INDUSTRIAL E QUALIDADE CONSULTORES ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2128/920424; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308229

**CLAUDIOURO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OURIVESARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4954/940921; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308261

**B. BARREIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 421/840120; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308741

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MARIA GRACIETE ROXO CABRAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3410/930618; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308172

**MONTE CASTELO — SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PESCA E CAÇA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 18 814/760630; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada Sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308547

**ANIBAL & LUCINDA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 287/821213; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308474

**ESTRELA, PACHECO & ESTRELA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 37 538/830211; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308466

**TEIXEIRA MARQUES — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 46 531/900118; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308610

**GOMES & RIBEIRO — COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 6113/950803; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10309187

**VALSERG — INDÚSTRIA DE OURIVESARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 7351/960801; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10309322

**PEREIRA RIBEIRO & OLIVEIRA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 679/981126; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada Sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10309039

**ATMINFORMÁTICA — COMPUTADORES E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 4531/940523; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308431

**JOSÉ DA TORRE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 39 115/841004; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308830

**CENTRO CLINICO DA CARVALHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 38 874/840709; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308822

**OCTÁVIO SÉRGIO MARTINS FERREIRA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 43 448/870225; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308857

**A CALANDRA DE CUSTÓIAS MOLDAGEM DE CHAPA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 39 017; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308849

**MACARPLAC — MADEIRAS E DERIVADOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 45 698/880509; identificação de pessoa colectiva n.º 502154608; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308750

**CARLA NOBRE & NOBRE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4111/940121; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308164

**PINHO & DUARTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 230/730531; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308920

**CARLOS ALBERTO — JOALHEIRO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 462-A/910208; identificação de pessoa colectiva n.º 501886826; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308911

**FAPOCAR — FÁBRICA PORTUGUESA DE CARAVANAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 204/650406; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308997

**COMAGRIL — COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9/870112; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308156

**ORA BOLOS DE AUGUSTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4906/940906; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308199

**JARDIM DE INFÂNCIA O CHUPA CHUPA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4824/940805; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308202

**SPEL — SERVIÇOS AUTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5912/950607; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*.  
10308148

**MAT 28 — CENTRO DE ASSISTÊNCIA ELECTRÓNICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4186/940214; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10309160

**FRANCISCO EDMUNDO MARQUES FERREIRA & FILHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9846/980506; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308768

**PROSERIN — PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 904/801216; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*.  
10308776



**MPL — MAQUINAGEM DE PRECISÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 3945/931210; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308784

**LÚCIA & ISIDRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 5298/950109; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309292

**STONE BRIDGE (PORTUGAL) CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 39 634/850401; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308660

**VICTOR MANUEL & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 17 109/670710; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308652

**FÁBRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS DA PONTE DA PEDRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 17 649/680729; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308644

**CARVALHO & MENDANHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 9468/980217; data da entrega para depósito: 990727.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308687

**FAPOAGRI — FÁBRICA DE CARROÇARIAS E CARAVANAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 46 002/890720; identificação de pessoa colectiva n.º 502191872; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309446

**EDUARDO RIBEIRO & MESQUITA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 45 641/881010; identificação de pessoa colectiva n.º 502045337; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309438

**PADARIA RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 43 580/870323; identificação de pessoa colectiva n.º 501798099; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309420

**A. OLIVEIRA & SOARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 1611/891116; identificação de pessoa colectiva n.º 502247649; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309306

**ENGASTE — CRAVADORES DE JOALHARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 263/980814; data da entrega para depósito: 990728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309209

#### **ALBERTO SOARES NOGUEIRA, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 724/900529; identificação de pessoa colectiva n.º 502356570; data da entrega para depósito: 990628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309454

#### **NANOE — JARDIM INFANTIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2547/920929; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10308180

#### **GIQ — GESTÃO INDUSTRIAL E QUALIDADE CONSULTORES ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2128/920424; data da entrega para depósito: 990722.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10308210

#### **ALDEIA PARAÍSO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7871/970103; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10308075

#### **SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO CIDADOR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 39 434/850109; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada Sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10308067

#### **MADUREIRA & TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9097/971205; data da entrega para depósito: 990726.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10308059

#### **AFIM — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 389/900509; data da apresentação: 990726.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Simões do Vale*. 10308105

#### **RANDPLANO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 999/840814; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308598

#### **PAVEREVE — DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4039/931231; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309179

#### **FERNANDES POÇAS E FERREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 149/770916; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308989

#### **VAGRÃO-MATOSINHOS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8019/970212; data da apresentação: 990729.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12801399

**EUROVINIL — COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1916/920225; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308580

**ANTÓNIO OLIVEIRA — SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3863/931115; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308253

**MANUELA E JOÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5178/941206; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309144

**G. A. COMPASSO — MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1873/920219; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309136

**JMS — MÁQUINAS GRÁFICAS E ACESSÓRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6564/951219; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308245

**TEMA — TRANSPORTES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6286/950927; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309047

**BOLA PRETA, JOGOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3544/930720; data da apresentação: 990728.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10309152

**ABÍLIO E ADRIANO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1232/910919; data da apresentação: 990729.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12801348

**ROCHA MONTEIRO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4768/940721; data da apresentação: 990729.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12801330

**VAGRÃO CIRCUNVALAÇÃO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 247/980812; data da apresentação: 990729.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12801380

**AUTO REPARADORA DA BARRANHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 174/860411; data da apresentação: 990729.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 12801372

**AZEVEDO E MOREIRA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 624/740308; data da apresentação: 990727.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308679

**BILTES — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5409/970522; data da apresentação: 990727.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308717

**AUTO TÁXIS CENTRAL DA RUA GUERRA JUNQUEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 967/681120; data da apresentação: 990727.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308709

**GONDOMAUTO — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 18 188/690307; data da apresentação: 990727.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas da mencionada sociedade, do ano de 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 10308695

**SANTO TIRSO****CHUMBO & ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4212/990201; identificação de pessoa colectiva n.º 504602306; inscrição E-1; número e data da apresentação: 14/990201.

Certifico que entre as pessoas a seguir indicadas foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º Maria Fernanda Domingues (contribuinte fiscal n.º 180174355, bilhete de identidade n.º 6619071, de 6 de Setembro de 1994, Porto), solteira, maior, natural de São Paio, Melgaço, e residente na Rua de Monsanto, 530, 4.º B, Porto;

2.º Luís Alberto Magalhães Chumbo (contribuinte fiscal n.º 106101978, bilhete de identidade n.º 6568744, de 9 de Janeiro de 1997, Lisboa), casado com Maria Flor Domingues Chumbo, na comunhão de adquiridos, natural de Angola, e residente na Rua do Infante D. Henrique, Edifício Ferreirinha, bloco B-31, Trofa;

3.º A referida Maria Flor Domingues Chumbo (contribuinte fiscal n.º 143888242, bilhete de identidade n.º 3865767, de 8 de Janeiro de 1997, Lisboa), natural de São Paio, Melgaço, e residente com o marido.

1.º

A sociedade adopta a firma Chumbo & Associados, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de António Pires de Lima, 185, da freguesia de São Martinho de Bougado, concelho de Santo Tirso.

1 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas ou encerradas sucursais, agências ou delegações em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de bar, galeria de arte.

3.º

O capital social, é de 2 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma, do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente à sócia Maria Fernanda Domingues, e duas, do valor nominal de 500 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Alberto Magalhães Chumbo e Maria Flor Domingues Chumbo.

O capital social encontra-se realizado, em dinheiro, em 50%, devendo os restantes 50% serem realizados no prazo de um ano.

4.º

A sociedade pode participar no capital de outras empresas, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

A gerência social, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios Maria Fernanda Domingues e Luís Alberto Magalhães Chumbo, desde já designados gerentes.

1 — A sociedade fica obrigada com a assinatura do gerente Luís Alberto ou com a assinatura conjunta de dois outros gerentes.

Em ampliação dos seus poderes normais, os gerentes poderão:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis para e da sociedade;
- b) Tomar de trespasse qualquer estabelecimento;
- c) Tomar de arrendamento quaisquer locais, alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- d) Celebrar contratos de locação financeira;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, a quem é conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo do seu titular;
- b) Se for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente ou se, por qualquer forma for sujeita a arrematação judicial;
- c) Por falecimento ou interdição de qualquer sócio;
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias por mais de três anos consecutivos.

2 — A amortização da quota será efectuada pelo valor apurado no balanço elaborado para o efeito.

8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante máximo global de 50 000 000\$, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

13 de Dezembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 06270832

**DAVID SOUSA RAMOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4325/990714; identificação de pessoa colectiva n.º 504474243; inscrição E-1; número e data da apresentação: 23/990714.

Certifico que entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º David de Sousa Ramos, casado no regime da comunhão geral, com Ana da Silva Santos, natural da freguesia de Alvarelos, do concelho de Santo Tirso, residente na Rua Central de Casais, 81, titular do bilhete de identidade n.º 863516, emitido pelos SIC do Porto, em 3 de Julho de 1972, contribuinte fiscal n.º 174444702;

2.º Silvano dos Santos Ramos, casado no regime da comunhão geral com Maria Fernanda Ferreira da Silva Ramos, natural da freguesia de Alvarelos, do concelho de Santo Tirso, onde reside, na Rua do Cruzeiro, 54, titular do bilhete de identidade n.º 3973974, emitido pelos SIC de Lisboa, em 31 de Maio de 1995, contribuinte fiscal n.º 110583400.

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma David Sousa Ramos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Cruzeiro, 54, da freguesia de Alvarelos, do concelho da Trofa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos e utensílios destinados à agricultura, construção civil e para fins domésticos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e está dividido em duas quotas: uma, do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio David Sousa Ramos, e outra, do valor nominal de 22 500 euros, pertencente ao sócio Silvino Santos Ramos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma para actos de mero expediente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade, em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, abonações, letras de favor, avais, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão, ainda, os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis, de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Por falência do sócio;

d) Quando, por qualquer outro motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando, em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

## ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 vezes o capital social.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

30 de Dezembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09724362

CUSTO CAPITAL — CONSULTORIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4300/990614; identificação de pessoa colectiva

n.º 504494767; inscrição E-I; número e data da apresentação: 22/990614.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.ª Maria do Céu de Araújo Martins, solteira, maior, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, onde reside, na Rua de D. João I, 150, 1.º, titular do bilhete de identidade n.º 7339136, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 12 de Novembro de 1998, contribuinte fiscal n.º 184586704;

2.º Licínio Fernando Novais Silva, solteiro, maior, natural da freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, residente na Rua do Dr. António Sousa Oliveira, 174, 4.º, esquerdo, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, titular do bilhete de identidade n.º 6990766, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 24 de Março de 1999, contribuinte fiscal n.º 146485920;

3.º Joaquim Alberto Carvalho Machado, casado com Maria Beatriz de Magalhães e Freitas, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Freixo de Cima, concelho de Amarante, residente na Rua de Amadeu de Carvalho, 337, em Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 6992022, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 19 de Outubro de 1997, contribuinte fiscal n.º 182047326;

4.º José António Teixeira Gomes, casado com Maria Sofia da Costa Lobo Borges de Araújo, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia, onde reside, na Rua de Joaquim Lopes Pintor, 34, 1.º, direito, titular do bilhete de identidade n.º 5807220, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 3 de Março de 1994, contribuinte fiscal n.º 156119541;

5.º A referida Maria Sofia da Costa Lobo Borges de Araújo, natural da freguesia de Paço, concelho de Arcos de Valdevez, com o marido residente, titular do bilhete de identidade n.º 6955557, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 11 de Novembro de 1994, contribuinte fiscal n.º 179043331.

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Custo Capital — Consultoria, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Professor Sampaio de Carvalho, 80, sala 6, freguesia e concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na consultoria, orientação ou assistência operacional às empresas ou organismos em matérias tais como: relações públicas e de comunicação interna ou externa, planeamento, organização, controlo, informação de gestão; formação profissional.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 040 000\$, correspondente a 5 187,50 euros, dividido em cinco quotas: três, do valor nominal de 270 000\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Maria do Céu Araújo Martins, Licínio Fernando Novais Silva e Joaquim Alberto Carvalho Machado, e duas, do valor nominal de 130 000\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios, José António Teixeira Gomes e Maria Sofia da Costa Lobo Borges de Araújo.

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 000 000\$.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de três gerentes.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão, ainda, os gerentes:

a) Comprar e vender veículos automóveis, de e para a sociedade, podendo assinar contratos de *leasing*, nomeadamente para aquisição de equipamento;

b) Tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis, podendo alterar e rescindir os respectivos contratos, e celebrar contratos de locação financeira; e

c) Obter empréstimos, pelos prazos e condições que entenderem.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Por falência do sócio;
- d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando, por partilha, por divórcio ou separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte, ao respectivo titular; e
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedade, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

3 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09724354

### AZURREVE — DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4282/990518; identificação de pessoa colectiva n.º 504424033; inscrição E-1; número e data da apresentação: 18/990518.

Certifico que entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º António Maria de Almeida Ferreira, casado com Maria Arminda Leal Neto, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Almoço, do concelho de Paços de Ferreira, onde reside no lugar de Além, freguesia de Eiriz, titular do bilhete de identidade n.º 8544148, emitido pelos SIC do Porto, em 6 de Setembro de 1994, contribuinte fiscal n.º 174543190;

2.º Maria Aminda Leal Neto, natural da referida freguesia de Lamoso, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, titular do bilhete de identidade n.º 6991486, emitido pelos SIC do Porto, em 16 de Setembro de 1999, contribuinte fiscal n.º 189325267:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AZURREVE — Decorações, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Ribeiro Pousada, 424, 2.º, esquerdo, freguesia de São Martinho do Campo, do concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de louças, talheres, cortinados, tapetes e artigos de decoração para o lar e serviços de decoração.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizável em dinheiro, é de 10 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 5000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. O capital social encontra-se realizado quanto a metade, devendo a parte restante ser realizada no prazo de um ano.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão, ainda, os gerentes:

- a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis, de e para a sociedade; e
- b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Por falência do sócio;
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos;
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*. 09724320

### SANTARÉM

ALMEIRIM

### GALÃO & PIFFARETTI, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 847/991222; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991222.

Certifico que, por escritura de 6 de Dezembro de 1999, lavrada a fl. 28 do livro n.º 5-E do Cartório Notarial de Alpiarça, entre Carlos Alexandre Piffaretti Gonçalves Rosa, casado com Marta Isabel Botas Queirós, no regime de separação de bens, residente na Rua do Dr. Guilherme Nunes Godinho, 89, Fazendas de Almeirim, Almeirim, e Carlos Miguel Maçarico Galão da Costa, solteiro, maior, residente na Rua do Marechal Craveiro Lopes, Fazendas de Almeirim, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Galão & Piffaretti, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua do Dr. Guilherme Nunes Godinho, 87, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do concelho de Almeirim ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda e troca de automóveis e motociclos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, tituladas uma em nome de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de 20 000 euros, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

## ARTIGO 5.º

1 — Ficam, desde já, designados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

## ARTIGO 6.º

1 — Apenas a cessão, total ou parcial de quotas entre os sócios, não carece do consentimento da sociedade.

2 — Nas cessões onerosas de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

## ARTIGO 7.º

Fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Desde que o delibere e o titular da respectiva quota dê a sua anuência;
- No caso de partilha em consequência de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, se a quota for adjudicada a cônjuge que não seja o titular da quota;
- Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente.

## ARTIGO 9.º

A representação voluntária de um sócio, nas deliberações de sócios que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

## ARTIGO 10.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

## ARTIGO 11.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10748199

**J & MADUREIRA — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 509/940519; identificação de pessoa colectiva n.º 503235555; data da apresentação: 990621.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 02824000

**JÚLIO FERNANDES CANELA, HERDEIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 284/790313; identificação de pessoa colectiva n.º 500855587; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 2/991123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo — apresentação n.º 2/991123.

Facto inscrito — designação de gerente.

Gerente designada — Maria Isabel Russo Canelas Francisco.

Data da deliberação — 31 de Maio de 1997.

Está conforme o original.

27 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10748113

**ALPIARÇA****PASTELARIA GIRASSOL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 139/930624; identificação de pessoa colectiva n.º 503009563; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/20000114.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe, e se procedeu ao seu encerramento e liquidação.

Data da deliberação: 30 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191093

**CORUCHE****HOBERT — AGRO-PECUÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 589/900726; identificação de pessoa colectiva n.º 502390611; data da apresentação: 991126.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Dezembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 08883645

**TRANSMORAIS — TRANSPORTES DE CARGA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 493/931116; identificação de pessoa colectiva n.º 501967265; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1997 e 1998.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 08883750

**ZOO-SORRAIA — COMÉRCIO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 452/90315; identificação de pessoa colectiva n.º 501734368; data da apresentação: 991213.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 08883637

#### CONSTRUÇÕES BISCAINHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 425/960704; identificação de pessoa colectiva n.º 501455701; data da apresentação: 990922.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

18 de Outubro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 08882800

#### SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CASCAVEL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 531/950329; identificação de pessoa colectiva n.º 502136120.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

2 de Agosto de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 08882258

#### AGOLADA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 851/970611; identificação de pessoa colectiva n.º 503901687.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

2 de Agosto de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 08865833

#### ANTÓNIO DUARTE DA SILVA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 897/980630; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

31 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 08883726

#### ALTENBURG — AGRO-PECUÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 560/900116; identificação de pessoa colectiva n.º 502270853; data da apresentação: 991126.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 08883653

#### TOMAR

#### URBICASTELO-BODE — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1739; identificação de pessoa colectiva n.º 504262710; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20000104.

Certifico que foi registada a designação do conselho de administração, para o resto do quadriénio de 1998-1999, nomeado em assembleia geral, de 30 de Dezembro de 1999, com a seguinte composição: presidente, Luís Esperança Vazão, solteiro, maior, Ericeira; vice-presidente, Carlos Alberto da Silva Branco, casado, Tomar; vogais, Luís Filipe Santos da Silva, casado, Ericeira; Estefânia Vazão Branco, solteira, maior, Tomar, e Pedro Miguel de Azevedo Coutinho Teixeira da Costa, casado, Lisboa.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — O Ajudante-Principal, *António Aparício Sardinha*. 09728791

#### URBICASTELO-BODE — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1739; identificação de pessoa colectiva n.º 504262710; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000401.

Certifico que foi registada a cessação de funções dos administradores, Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, Pedro Miguel de Azevedo Coutinho Teixeira da Costa e Gonçalo Ferreira Roquete, por renúncia, em 25 de Novembro de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 09728783

#### URBILAGUNA — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1738; identificação de pessoa colectiva n.º 504264737; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20000401.

Certifico que foi registada a designação do conselho de administração, para o resto do quadriénio de 1998-2001, por nomeação em assembleia geral, de 30 de Dezembro de 1999, com a seguinte composição: presidente, Luís Esperança Vazão, solteiro, maior, Ericeira; vice-presidente, Carlos Alberto da Silva Branco, casado, Tomar; vogais, Luís Filipe Santos da Silva, casado, Ericeira; Estefânia Vazão Branco, solteira, maior, Tomar; e Pedro Miguel de Azevedo Coutinho Teixeira da Costa, casado, Lisboa.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 09728767

#### URBILAGUNA — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1738; identificação de pessoa colectiva n.º 504264737; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000401.

Certifico que foi registada a cessação de funções dos administradores, Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, Leonor de Azevedo Coutinho Teixeira da Costa Seabra Dinis e Maria Isabel de Azevedo Coutinho Teixeira da Costa, por renúncia, em 25 de Novembro de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 09728775

#### COMPANHIA DO PAPEL DO PRADO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1237; identificação de pessoa colectiva n.º 500069093; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 20/991230.



Certifico que foi registada a designação do Dr. Manuel Cavaco Guerreiro, para o cargo de vogal do conselho de administração da sociedade em epígrafe, por cooptação, em reunião do conselho de administração, de 2 de Novembro de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 1999. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
09728759

### COMPANHIA DO PAPEL DO PRADO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1237; identificação de pessoa colectiva n.º 500069093; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 19/991230.

Certifico que foi registada a cessação de funções de António Fernando Caldeira de Paula Santos, do cargo de vogal do conselho de administração.

Renúncia em 30 de Setembro de 1999.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.  
09728740

### SETUBAL

#### ALCOCHETE

#### PRAIATEJO, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Sede: Rua do Grilo, 4, 2.º, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 246/990413; identificação de pessoa colectiva n.º 504351478; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/991217.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 3.º e 4.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 20 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de 10 000 000\$ cada uma, pertencendo, uma, ao sócio João Carlos Santana dos Santos Silva, e outra, ao sócio António José Morgado Moreira.

#### ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura dos dois gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
08398488

#### URZE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA BIOLÓGICA, L.DA

Sede: Estrada Camarária, CCI 6501, Torroal, Passil, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 233/930108; identificação de pessoa colectiva n.º 502920700; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 3/991117.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 1.º e 3.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma URZE — Distribuição de Produtos de Agricultura Biológica, L.da, e tem a sua sede na Estrada Camarária, CCI 6501, Torroal, Passil, freguesia e concelho de Alcochete.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 8 800 000\$, e divide-se em 11 quotas de 800 000\$, uma de cada sócio, Maria da Conceição Silva Alves, Herculano Jesus Cavaco Simões, Manuel Duarte Correia, Rump & Demenga, L.da, Eduardo Joaquim Soares Veiga de Araújo, Joaquim Manuel das Neves Alves, Fernando Nunes da Rosa Agostinho, Celestino Jacinto dos Reis, Maria Gabriela dos Reis Pedro, António Rodrigo da Silva Oliveira Gomes e Rui Pedro Correia Rolão Preto.

2 — Poderão ser admitidos como sócios, mediante deliberação da assembleia geral, os produtores de agricultura biológica que o requeriram, sujeitando-se ao cumprimento das obrigações previstas no pacto social.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
08398402

#### TRADINGTEAM — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.DA

Sede: Parque Industrial do Batel, lote 1-A, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 272/971006; identificação de pessoa colectiva n.º 503992828; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/991029.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 1.º e 3.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação social TRADINGTEAM — Comércio Internacional, L.da, e tem a sua sede no Parque Industrial do Batel, lote 1-A, freguesia e concelho de Alcochete.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro ponto do território nacional e pode criar e suprimir filiais ou qualquer outra forma de representação.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma, no valor nominal de 4 320 000\$, pertencente ao sócio Sérgio Rui Fernandes do Nascimento; uma, no valor nominal de 1 440 000\$, pertencente à sócia Margarida Rosa dos Santos Sousa Lima, e uma, de 240 000\$, pertencente à sócia Alda Maria Rodrigues Santos.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições em que acordarem em assembleia geral.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
08398437

#### AGRO-PECUÁRIA DA PAZ, L.DA

Sede: Alto da Gorita, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 268/970325; identificação de pessoa colectiva n.º 503844292; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/991018.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto ao artigo 1.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Agro-Pecuária da Paz, L.ª, com sede no Alto da Gorita, freguesia e concelho de Alcochete.

§ único. A gerência poderá mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)  
08398194

### PRIMOHORTA — SOCIEDADE DE PRODUTORES DE HORTÍCOLAS, L.ª

Sede: Rua do Conde Vale de Reis, 147,  
Samouco, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 284/991130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991130.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fl. 141 do livro n.º 35, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato à frente mencionado, entre os seguintes membros: Alfeu Augusto Gonçalves, casado com Lucinda dos Anjos Mendes dos Santos, comunhão geral; António Augusto do Nascimento Gonçalves, viúvo, António Manuel Tavares da Silva Ramos, divorciado, Francisco Manuel Soeiro, casado com Adélia da Conceição Gomes, comunhão geral, Hélder José da Silva Gonçalves, solteiro, maior, Idalina Manuela Maricato de Oliveira Pacífico, casado com Manuel Figueiredo Pacífico, comunhão adquiridos, Joaquim Fernando de Matos Francisco, casado com Maria Vitória Aldeias de Oliveira, comunhão geral, Luís Miguel Santos Caetano, casado com Carla Sofia Pataco Soares, comunhão adquiridos, Paulo Jorge Sousa Bárto, divorciado, Rui Manuel Russo dos Santos, solteiro, maior, José Manuel Maria Monteiro, casado com Natália da Conceição Silva Pais Monteiro, comunhão adquiridos, António Lopes Mouro, L.ª, representada por António dos Santos Mouro, A. Júlio & Santos, Sociedade Agro-Pecuária, L.ª, representada por Gilberto Agostinho da Silva Santos, casado, Horta Pura — Exploração Agrícola, L.ª, representada por Domingos Manuel França Martins, casado, AGOFEMA — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.ª, representada por Agostinho Francisco Fernandes Casimiro, casado, Rosado & Rosado, L.ª, representada por José Manuel Moreira Baptista Duarte Rosado, casado, Sociedade Agrícola dos Quatro Vales, L.ª, representada por Hugo Maria Lupi D'Orey, casado, e por Pedro Maria Lupi D'Orey, casado, Sociedade Agrícola Pinheiro da Cruz, L.ª, representada por Manuel António dos Santos Andrade, casado, Sociedade Agrícola Folha Sã, L.ª, representada por Francisco Avelaz Botelho Neves, casado, e por Nicolas Guy Albert Melbourne Hart, casado, Supergado — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.ª, representada por Maria Graciete Fernandes da Silva, viúva, e por Hélio José Fernandes Gaspar da Silva, solteiro, maior, Sociedade Agrícola de Camarate, L.ª, representada por Francisco José Elias, casado, Sociedade Agro-Pecuária Quinta de Vaza Borrachas, L.ª, representada por António Luís de Mendonça Tavares, casado.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de PRIMOHORTA — Sociedade de Produtores de Hortícolas, L.ª, e a sua duração não poderá ser inferior a 10 anos.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Conde Vale de Reis, 147, Samouco, freguesia de Samouco e concelho de Alcochete.

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social para outro concelho, bem como criar sucursais ou delegações noutros pontos do país.

#### ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na produção e comercialização de produtos hortícolas.

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 5 500 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de 22 quotas do valor nominal de 250 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 5.º

1 — Compete à gerência da sociedade diligenciar no sentido de obtenção do reconhecimento da sociedade como organização de produtores de hortícolas, nos termos e para os efeitos do direito de preferência 252/98, de 11 de Agosto, e Regulamento (CEE) n.º 2200/96, de 28 de Outubro de 1996, bem como demais legislação aplicável em vigor ou a aprovar no futuro.

2 — Serão membros da organização de produtores todos os sócios fundadores, e, ainda, aqueles que posteriormente venham a integrar a sociedade e se dediquem à produção de hortícolas devendo o capital social ser a todo o tempo integralmente detido por produtores abrangidos pelo reconhecimento.

3 — A soma das duas maiores quotas deve ser igual ou inferior a 50% do capital social, não podendo, porém, cada um dos associados ser detentor, a título individual, de mais de 35% do capital social.

4 — A área geográfica predominante da organização são os concelhos da Região de Estremadura e Ribatejo.

#### ARTIGO 6.º

A organização de produtores no âmbito do seu objecto e enquanto organização de produtores, prosseguirá as seguintes finalidades e obrigações:

1) A organização de produtores tem por finalidade:

a) Adoptar em comum às exigências do mercado a produção de produtos hortícolas, nomeadamente termos de qualidade e quantidade;

b) Promover a concentração de oferta e a colocação no mercado de produtos hortícolas dos seus sócios;

c) Reduzir os custos de produção e regularizar os preços na produção;

d) Estabelecer e aplicar através dos seus membros, regras comuns de produção e de colocação no mercado, bem como de reconhecimento das respectivas produções;

e) Assegurar os meios técnicos e suporte administrativo necessário à realização dos seus fins e ao controlo de aplicação pelos membros das regras comuns de produção e no programa operacional, recorrendo ao fundo operacional para os fins previstos no Regulamento (CE) n.º 2200/96, de 28 de Outubro;

f) Promover práticas de cultivo e técnicas de produção e de gestão dos resíduos respeitadores do ambiente, nomeadamente para proteger as qualidades das águas, do solo e da paisagem e para preservar e fomentar a biodiversidade, apoiando os sócios com assistência técnica neste domínio.

2) Os membros da organização de produtores bem como os produtores sócios de pessoas colectivas que sejam eles membros, obrigam-se:

a) Efectuar por intermédio da organização de produtores a colocação no mercado da totalidade da produção de produtos hortícolas, destinados à comercialização;

b) Observar as regras comuns de produção e colocação no mercado;

c) Prestar as informações em matéria de produção, para fins estatísticos, que podem nomeadamente dizer respeito às superfícies, colheitas, rendimentos, vendas directas, designadamente as estabelecidas no programa operacional, bem como quaisquer outras especificidades técnicas ou comerciais adoptadas pela organização, submetendo-se aos controlos técnicos que este entender realizar, a fim de verificar o seu cumprimento;

d) Pode, no entanto, ser autorizado pela gerência, que o membro da organização efectue, por si próprio a colocação no mercado e uma parte ou totalidade dessa sua produção, de acordo com as regras de apresentação de produto e de colocação no mercado, estabelecidas e controladas pela organização, dentro dos limites legais;

e) Manterem a sua qualidade de membros da organização de produtores, após o reconhecimento, durante pelo menos três anos, e na condição de o notificarem por escrito a pretensão da renúncia com, pelo menos, 12 meses de antecedência;

f) Disporem de uma contabilidade organizada e separada selectivamente à actividade da organização de produtores de hortícolas,

que deverá ser facultada à comissão técnica ou ao técnico por esta designado;

g) Sujeitem-se, em caso de incumprimento ou infracção das suas condições estatutárias, regulamentares ou estabelecidas no programa operacional, os produtores sócios ficam sujeitos ao regime de sanções adequado, o qual, consoante a gravidade da falta poderá implicar a perda de repreensão escrita nos termos do artigo 7.º;

h) Apenas serem membros de uma única organização de produtores de produtos hortícolas;

i) Pagar as contribuições financeiras previstas pelos estatutos para a concretização e o aprovisionamento do fundo operacional, bem como as que forem necessárias para o próprio funcionamento da organização de produtores.

#### ARTIGO 7.º

A violação culposa e grave dos deveres estabelecidos na letra f) do artigo 6.º, ou o não cumprimento das finalidades previstas no n.º 1 do artigo 6.º, ambos dos presentes estatutos, pode implicar, mediante o procedimento previsto no artigo 6.º, a aplicação de sanções que abaixo se discriminam.

Repreensão escrita.

Multa.

Exclusão.

#### ARTIGO 8.º

1 — Serão sancionadas com repreensão escrita ou multa, conforme o grau de gravidade e culpa, os sócios que violem os seguintes deveres:

a) Não aplicar as disposições do programa operacional aprovada pela assembleia geral, no âmbito da prestação de informações e submissão aos controlos tidos por necessários pela Organização de Produtores;

b) Não fornecer as informações pedidas pela organização de produtores para fins estatísticos, nomeadamente respeitante às superfícies, colheitas e rendimentos;

c) Não entregar a sua produção de acordo com as condições fitossanitárias exigidas pelas normas nacionais e comunitárias para os produtos destinados à transformação;

d) Tornar-se, a título de qualquer dos produtos provenientes da mesma exploração compreendidos na categoria da organização de produtores associados de qualquer outra;

e) Deixar de tomar parte das assembleias gerais, de forma injustificada;

f) Não participar em geral nas actividades da sociedade e prestar os serviços que lhes competir;

g) Não comunicar à direcção com antecedência de 60 dias, relativamente à data em questão, por carta registada com aviso de recepção, quando deixar de exercer a exploração na área da organização de produtores;

h) Não comunicar, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência de 90 dias, relativamente à data em questão, a sua vontade de não produzir qualquer dos produtos.

2 — Serão obrigatoriamente condenados em multa de montante superior aos mínimos previstos no artigo seguinte, os sócios a que tenham sido dirigidas já três repreensões escritas.

#### ARTIGO 9.º

Aos casos de menor gravidade e culpa será deliberado pela gerência dirigir ao sócio uma repreensão escrita, enviada por carta registada com aviso de recepção, que seguirá os termos processuais pelo artigo 6.º, sob a epígrafe início e instrução do processo.

#### ARTIGO 10.º

Nos casos de se verificar a aplicação de uma sanção de multa, cabe à gerência, face ao grau de gravidade e culpa apresentados, determinar o montante concreto da multa a aplicar, dentro dos seguintes valores:

a) Quando o infractor for uma pessoa singular, o valor da multa oscilará entre 10 000\$ e 100 000\$, por cada infracção;

b) Quando o infractor for uma pessoa colectiva, o valor da multa oscilará entre 20 000\$ e 200 000\$, por cada infracção.

#### ARTIGO 11.º

1 — Poderão ser excluídos os sócios que, de forma grave e culposa violem os seguintes deveres:

a) Deixem de produzir por prazo superior a dois anos;

b) Não efectuem o pagamento das contribuições aprovadas pela assembleia geral, para fazer face às despesas de funcionamento regulares da organização de produtores e do fundo operacional;

c) Não entreguem a totalidade da produção ou a quantidade acordada;

d) Passem a explorar ou a negociar de forma concorrencial com a organização de produtores, quer em nome próprio quer através de interposta pessoa ou empresa;

e) Transfiram para outros os benefícios que só aos sócios é lícito obter;

f) Vendam, por intermédio da organização de produtores produtos originários de exploração agrícola pertencente a outra pessoa singular ou colectiva;

g) Tenham sido declarados em estado de falência, falência fraudulenta ou de insolvência;

h) Tenham sido demandadas pela organização de produtores, havendo sido condenados por decisão transitada em julgado;

i) Tenham cometido crime que implique a suspensão dos direitos civis;

j) Tenham sido já condenados ao pagamento de, pelo menos, três multas.

2 — A decisão de aplicação de uma pena de exclusão deve ser proposta pela gerência para ser aprovada em assembleia geral, por maioria de dois terços dos sócios presentes na mesma.

#### ARTIGO 12.º

1 — Da aplicação das sanções propostas pela gerência pode sempre o sócio recorrer para a assembleia geral.

2 — Da aplicação das sanções aprovadas em assembleia geral, pode sempre o sócio recorrer para a nova assembleia geral.

#### ARTIGO 13.º

1 — Da aplicação das sanções previstas neste documento é sempre precedida de um processo escrito, nos termos dos números seguintes.

2 — O processo inicia-se com a notificação ao sócio de uma nota de culpa da qual devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: indicação e qualificação; prova produzida; proposta de sanção a aplicar; hora, data e local para a audiência do arguido, que deve ser sempre notificado para uma antecedência mínima de 15 dias.

3 — O arguido poderá, caso assim o entenda, e sem prejuízo da audiência prevista na alínea d) do número anterior, apresentar a sua defesa por escrito no prazo máximo de 10 dias, após a recepção da nota de culpa.

Após audiência do arguido, o órgão competente elaborará, por escrito a decisão, podendo condenar, absolver ou proceder ao arquivamento do processo.

A decisão será sempre notificada, por escrito ao sócio.

4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º, a decisão tomada de acordo com o processo descrito nos números anteriores ficará devida e detalhadamente registada em livro próprio.

#### ARTIGO 14.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos não sócios, José Pedro Augusto Gonçalves Rafael, casado, residente no Vale da Moura, lote 4, Alcochete, Paulo Jorge Ferreira Salazar Leite, casado, residente na Quinta do Cartaxo, Montijo, e Nicolas Guy Alberto Melbourne Hart, casado, residente em Barroca d'Alva, Alcochete.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, obrigações e contratos, são necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de um gerente.

4 — Fica proibido a qualquer gerente envolver a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, tal como fianças, abonações, avais, letras de favor e responsabilidades semelhantes.

#### ARTIGO 15.º

A cessão de quotas, total ou parcial, carece da autorização da sociedade, que terá sempre direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares e que manifestem a pretensão de aquisição.

#### ARTIGO 16.º

1 — A sociedade, mediante deliberação prévia dos sócios, poderá amortizar qualquer quota, quando:

a) Houver acordo com o respectivo titular;

b) O respectivo titular for declarado insolvente ou falido;

c) A quota for objecto de arresto, arrolamento ou penhora e o seu titular não levantar a providência judicial no prazo que lhe for fixado por deliberação dos sócios;

d) O respectivo sócio falecer, e não lhe sucedam herdeiros legítimos, e ainda quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

e) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais.

2 — A contrapartida a pagar pela amortização da quota será o seu valor nominal, salvo no caso da alínea a) do número anterior, que será o valor acordado com o respectivo titular.

#### ARTIGO 17.º

Podem ser exigidas prestações suplementares aos sócios, por deliberação social tomada por unanimidade. As prestações suplementares de capital poderão ser exigidas parceladamente até ao montante global correspondente ao dobro do capital social.

#### ARTIGO 18.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias da data designada.

#### ARTIGO 19.º

Os lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva legal, terá o destino que a assembleia deliberar.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398763

#### TÁXIS FRANCISCO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Cercal de Baixo, São Francisco, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 270/990913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990913.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fl. 63 do livro n.º 27, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Augusta Maria de Jesus Tomé Francisco, viúva, natural da freguesia de Cambra, do concelho de Vouzela, residente no Cercal de Baixo, São Francisco, Alcochete;

2.º José Luís de Jesus Francisco, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Alcochete, residente no Cercal de Baixo, São Francisco, Alcochete;

3.º António Manuel de Jesus Francisco, solteiro, maior, natural da freguesia de Campo Grande, do concelho de Lisboa, residente em Cerca de Baixo, São Francisco, Alcochete.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 3281457, de 11 de Fevereiro de 1992, 10035107, de 23 de Setembro de 1994, e 8982417, de 20 de Novembro de 1998, todos emitidos pelos SIC em Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito que, por esta escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Francisco, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Cercal de Baixo, freguesia de São Francisco, do concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros de táxi.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, e corresponde à soma de três quotas: uma, do valor nominal de 334 136\$, pertencente à sócia Augusta Maria Jesus Tomé Francisco; uma, do valor nominal de 334 137\$, pertencente ao sócio José Luís de Jesus Francisco; uma, do valor nominal de 334 137\$, pertencente ao sócio António Manuel de Jesus Francisco.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela dele não quiser usar.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398313

#### PRIMOBATATA — SOCIEDADE DE PRODUTORES DE BATATAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Conde Vale de Reis, 147, Samouco, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 280/991126; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991126.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Setúbal, a fl. 132 do livro n.º 35, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato à frente mencionado, entre os seguintes membros: Alfeu Augusto Gonçalves, casado com Lucinda dos Anjos Mendes dos Santos, comunhão geral, António Augusto do Nascimento Gonçalves, viúvo, António Manuel Tavares da Silva Ramos, divorciado, Francisco Manuel Soeiro, casado com Adélia da Conceição Gomes, comunhão geral, Hélder José da Silva Gonçalves, solteiro, maior, Idalina Manuela Maricato de Oliveira Pacífico, casada com Manuel Figueiredo Pacífico, comunhão de adquiridos; Joaquim Fernando de Matos Francisco, casado com Maria Vitória Aldeias de Oliveira, comunhão geral; Luís Miguel Santos Caetano, casado com Carla Sofia Pataco Soares, comunhão de adquiridos; Paulo Jorge Sousa

Bártolo, divorciado; Rui Manuel Russo dos Santos, solteiro, maior; José Manuel Maria Monteiro, casado com Natália da Conceição Silva Pais Monteiro, comunhão de adquiridos; António Lopes Mouro, L.<sup>da</sup>, representada por António dos Santos Mouro; A. Júlio & Santos — Sociedade Agro-Pecuária, L.<sup>da</sup>, representada por Gilberto Agostinho da Silva Santos, casado; Horta Pura — Exploração Agrícola, L.<sup>da</sup>, representada por Domingos Manuel França Martins, casado; AGOFEMA — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.<sup>da</sup>, representada por Agostinho Francisco Fernandes Casimiro, casado; Rosado & Rosado, L.<sup>da</sup>, representada por José Manuel Moreira Batista Duarte Rosado, casado; Sociedade Agrícola dos Quatro Vales, L.<sup>da</sup>, representada por Hugo Maria Lupi D'Orey, casado, e por Pedro Maria Lupi D'Orey, casado; Sociedade Agrícola Pinheiro da Cruz, L.<sup>da</sup>, representada por Manuel António dos Santos Andrade, casado; Sociedade Agrícola Folha Sã, L.<sup>da</sup>, representada por Francisco Avillez Botelho Neves, casado, e por Nicolas Guy Albert Melbourne Hart, casado; SUPERGADO — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.<sup>da</sup>, representada por Maria Graciete Fernandes da Silva, viúva, e por Hélio José Fernandes Gaspar da Silva, solteiro, maior; Sociedade Agrícola de Camarate, L.<sup>da</sup>, representada por Francisco José Elias, casado; Sociedade Agro-Pecuária Quinta de Vaza Borrachas, L.<sup>da</sup>, representada por António Luís de Mendonça Tavares, casado.

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de PRIMOBATATA — Sociedade de Produtores de Batatas, L.<sup>da</sup>, e a sua duração não poderá ser inferior a 10 anos.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Conde Vale de Reis, 147, em Samouco, freguesia de Samouco, do concelho de Alcochete.

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transfere a sede social para outro concelho, bem como criar sucursais ou delegações noutros pontos do País.

## ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na produção e comercialização de batatas. § único. Na prossecução destes objectivos a sociedade poderá:

a) Promover a concentração da oferta e a regularização dos preços do estádio da produção para os produtos a abranger pelo reconhecimento que vai requerer nos termos e para os efeitos do Reg. (CEE) n.º 952/97, e direito de preferência 49/95, de 15 de Maio de 1995, adaptando às exigências do mercado a produção proveniente das explorações dos sócios, localizadas predominantemente nas regiões da Estremadura e Ribatejo;

b) Estabelecer e aplicar através dos sócios regras comuns de produção e de colocação no mercado, bem como de conhecimento das respectivas produções;

c) Assegurar os meios técnicos e suporte administrativo necessário à realização dos seus fins e ao controlo da aplicação pelos sócios das regras comuns estabelecidas.

## ARTIGO 4.º

A sociedade pode, por deliberação da assembleia geral, participar em uniões, consórcios, associações, bem como, nos termos e com os limites da lei, participar por subscrição ou aquisição, noutras sociedades seja qual for o respectivo objecto social, incluindo sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 5.º

O capital social é de 5 500 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de 22 quotas, do valor nominal de 250 000\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 6.º

1 — Compete à gerência da sociedade diligenciar no sentido de obtenção do reconhecimento da sociedade como agrupamento de produtores de batatas, nos termos e para os efeitos do direito de preferência 49/95, de 15 de Maio de 1995, e Regulamento (CEE) n.º 952/97.

2 — Serão membros do agrupamento de produtores todos os sócios fundadores, e, ainda, aqueles que posteriormente venham a integrar a sociedade e se dediquem à produção de batatas, devendo o capital social ser integralmente detido por produtores abrangidos pelo reconhecimento.

3 — A área geográfica predominante do agrupamento são os concelhos da Região de Estremadura e Ribatejo.

## ARTIGO 7.º

O agrupamento de produtores tem por finalidade:

a) Adoptar, em comum, a produção e a oferta dos produtores que dele são membros, às exigências do mercado;

b) Definir e aplicar através dos seus membros, regras comuns de produção, maneo e sanidade, visando a melhoria da qualidade dos produtos e a utilização de práticas biológicas e de colocação no mercado, bem como da planificação e conhecimento das respectivas produções;

c) Procurar, solucionar e eleger os meios de produção, técnica e economicamente mais adaptados às realidades das explorações dos agrupamentos, com vista a disponibilizá-los em condições de contribuir para a redução, uniformização e competitividade dos custos de produtos do agrupamento;

d) Assegurar os meios técnicos e suporte administrativo necessário à utilização dos seus fins.

## ARTIGO 8.º

1 — Os membros dos agrupamentos de produtores bem como os produtores sócios de pessoas colectivas que sejam eles membros, obrigam-se a:

a) Efectuar por intermédio do agrupamento de produtores a colocação no mercado da totalidade da produção de batata, destinada à comercialização;

b) Observar as regras comuns de produção e colocação no mercado;

c) Prestar as informações em matéria de produção, designadamente as estabelecidas no programa de acção, bem como quaisquer outras especificadas técnicas ou comerciais, adoptadas pelo agrupamento, submetendo-se aos controlos técnicos que este entender realizar, a fim de verificar o seu cumprimento.

2 — Pode, no entanto, ser autorizado pela gerência, que o membro do agrupamento efectue, por si próprio, a colocação no mercado de uma parte ou totalidade dessa sua produção, de acordo com as regras de apresentação do produto e de colocação no mercado, estabelecidas e controladas pelo agrupamento.

## ARTIGO 9.º

São obrigações dos agrupados:

a) Manterem a sua qualidade de membro do agrupamento de produtores, após o reconhecimento, durante, pelo menos, três anos, e na condição de o notificarem por escrito a pretensão da renúncia com, pelo menos, 12 meses de antecedência;

b) Sujeitarem-se, em caso de incumprimento ou infracção das suas condições estatutárias, regulamentares ou estabelecidas no programa de acção, ao regime de sanções, estabelecido e graduado de acordo com a sua gravidade;

c) Disporem de uma contabilidade organizada para a actividade da sua exploração agrícola, que deverá ser facultada à comissão técnica ou ao técnico por esta designado.

## ARTIGO 10.º

Em caso de incumprimento ou infracção das obrigações estatutárias, regulamentares ou previstas no programa de acção, os produtores sócios ficam sujeitos ao regime de sanções adequado, o qual consoante a gravidade da falta poderá implicar a pena de censura, multa, suspensão temporária de direitos e benefícios e a própria exclusão.

## ARTIGO 11.º

A sociedade disporá de uma contabilidade separada para a actividade objecto de reconhecimento como agrupamento de produtores, a qual fica sujeita aos controlos a realizar pelas entidades competentes.

## ARTIGO 12.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos não sócios José Pedro Augusto Gonçalves Rafael, casado, residente no Vale da Moura, lote 4, Alcochete, Paulo Jorge Ferreira Salazar Leite, casado, residente na Quinta do Cartaxo, Montijo, e Nicolas Guy Albert Melbourne Hart, casado, residente na Barroca d'Alva, Alcochete.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, obrigações e contratos, são necessárias a assinaturas de dois gerentes.

3 — Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de um gerente.

4 — Fica proibido a qualquer gerente envolver a sociedade, em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, tal como fianças, abonações, avais, letras de favor e responsabilidades semelhantes.

## ARTIGO 13.º

A cessão de quotas, total ou parcial, carece da autorização da sociedade, que terá sempre direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares e que manifestem a pretensão de aquisição.

## ARTIGO 14.º

1 — A sociedade, mediante deliberação prévia dos sócios, poderá amortizar qualquer quota, quando:

- a) Houver acordo com o respectivo titular;
- b) O respectivo titular for declarado insolvente ou falido;
- c) A quota for objecto de arresto, arrolamento ou penhora e o seu titular não levantar a providência judicial no prazo que lhe for fixado por deliberação dos sócios;
- d) O respectivo sócio falecer, e não lhe sucedam herdeiros legítimos, e, ainda, quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- e) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais.

2 — A contrapartida a pagar pela amortização da quota será o seu valor nominal, salvo no caso da alínea a) do número anterior, que será o valor acordado com o respectivo titular.

## ARTIGO 15.º

Podem ser exigidas prestações suplementares aos sócios, por deliberação social tomada por unanimidade. As prestações suplementares de capital poderão ser exigidas parceladamente até ao montante global correspondente ao dobro do capital social.

## ARTIGO 16.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias da data designada.

## ARTIGO 17.º

Os lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva legal, terá o destino que a assembleia deliberar.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis, ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398771

**VM ALUMÍNIOS — SERRALHARIA  
E INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 106/971203; identificação de pessoa colectiva n.º 504034740.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Conferido que está conforme o original.

14 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
10405747

**URZE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
DE AGRICULTURA BIOLÓGICA, L.ª**

Sede: Estrada Camarária, CCI 6501, Torroal,  
Passil, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 233/930108; identificação de pessoa colectiva n.º 502920700.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos anos de 1997 e 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398410

**EDVIT — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª**

Sede: Praça da República, 41, Samouco, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 117/930211; identificação de pessoa colectiva n.º 502937580; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/070100.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 1.º e 2.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

## 1.º

A sociedade adopta a firma EDVIT — Sociedade de Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede na Praça da República, 41, freguesia de Samouco, concelho de Alcochete.

§ único. A gerência pode deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação dentro do País.

## 2.º

A sociedade tem por objecto: empreitadas de construção civil e obras públicas, construção, compra, venda e revenda de imóveis adquiridos.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398518

**INFORTIUM — INFORMÁTICA E FORMAÇÃO, L.ª**

Sede: Rua de João de Deus, 7, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 144/980401; identificação de pessoa colectiva n.º 504124668; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990929.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 3/990929. — Exoneração de Mário Luís Teles Narciso, de gerente, por renúncia, em 7 de Setembro de 1999.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398259

**SILVA RIBEIRO & GOMES — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Sede: Rua das Salinas, 66, rés-do-chão, esquerdo,  
Samouco, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 203/980928; identificação de pessoa colectiva n.º 504245317; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 4/070100.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 3.º e 5.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

## 5.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

3.º

O capital social é de 1 010 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 505 000\$ cada, uma de cada sócio.

Certifico, ainda, que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 2/070100. — Exoneração de Prosper Upente Gomes, de gerente, por renúncia, em 9 de Novembro de 1999.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398526

### DOM VASCO DA GAMA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Sede: Alameda Grupo Desportivo Alcochetense, 1-A,  
Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 115/970114; identificação de pessoa colectiva n.º 503804231; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/991227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto ao artigo 4.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Francisco Gregório Gomes Baeta.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398798

### FINISTERRA 1483, INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, L.ª

Sede: Rua de Vasco da Gama, 12, rés-do-chão, esquerdo,  
Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 273/990922; identificação de pessoa colectiva n.º 504586645; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/110100.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 1/110100. — Exonerado Carlos Inácio Gregório Pereira, de gerente, por renúncia, em 5 de Janeiro de 2000.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398755

### PERRO BARBOSA — TÁXIS, L.ª

Sede: Praça do Movimento das Forças Armadas, 1,  
Samouco, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 261/990714; identificação de pessoa colectiva n.º 504517163; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/130100.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 3.º e 4.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 1 010 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 300 000\$, pertencentes à sócia Ana Bela de Jesus Figueiras Barbosa, e outra, de 710 000\$, pertencentes ao sócio José Álvaro Perro Barbosa.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, José Álvaro Perro Barbosa, desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

Certifico ainda que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 2/130100. — Exoneração de Manuel Carramona dos Santos, de gerente, por renúncia, em 16 de Dezembro de 1999.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08400296

### ORMIS — COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.ª

Sede: Sítio das Cardeiras, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 52/861203; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/991216.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 2 à apresentação n.º 1/991216. — Exonerado Emílio Sotiry de gerente, por destituição, em 12 de Novembro de 1999.

Apresentação n.º 2/991216. — Nomeação de Carlos José Ferreira Baptista, casado, Rua de Vasco Santana, 4, 8.º, direito, Portela de Sacavém, Loures, e de José Peres Marcos, casado, Rua de Ferreira de Castro, 15, Vila do Paraíso, Gaia, para gerentes, em representação da sócia Crown Cork & Seal de Portugal — Embalagens, S. A.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398780

### CASA GARRET — COMÉRCIO DE ADUBOS, SEMENTES E RAÇÕES, L.ª

Sede: Rua do 25 de Abril, 4, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 108/920109; identificação de pessoa colectiva n.º 502678402; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/991230.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398496

### MADRAGOA — PRODUÇÃO DE FILMES, S. A.

Sede: Avenida de D. Manuel I, 4, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 2/890421; identificação de pessoa colectiva n.º 502147342; inscrições n.ºs 9 e 10; números e data das apresentações: 1 e 2/991215.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 4.º, 9.º e 18.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º**

**Capital social**

1 — O capital social é de 76 060 000\$, está integralmente subscrito e realizado, e encontra-se representado por 70 060 acções ao portador, com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — As acções ao portador poderão ser convertidas em acções nominativas a requerimento do accionista e à sua custa.

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 50, 100 ou mais acções.

**ARTIGO 9.º**

**Constituição**

1 — Só podem tomar parte na assembleia geral os accionistas que sejam proprietários de, pelo menos, 20 acções.

2 — A cada conjunto de 20 acções corresponde um voto.

3 — Para poderem exercer o direito de voto, os accionistas com menos de 20 acções deverão agrupar-se por forma a completar o mínimo exigido, tendo de se fazer representar por um deles.

4 — Os membros do conselho de administração, conselho fiscal ou o fiscal único e o secretário da sociedade que não sejam accionistas, participam nas reuniões da assembleia geral sem direito a voto.

5 — As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa o nome do seu representante, por carta recebida até ao penúltimo dia útil anterior ao fixado para a assembleia geral.

6 — No caso de duas ou mais pessoas deterem acções em compropriedade, apenas um dos comproprietários poderá participar em reuniões da assembleia geral, devendo a sua indicação, acompanhada da respectiva carta mandatária, ser comunicada nos termos do número anterior.

**ARTIGO 18.º**

**Representação**

1 — A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura do administrador delegado, nos termos da respectiva delegação de competências;
- c) Pela assinatura dos mandatários constituídos nos precisos termos do mandato.

2 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos administradores.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivada na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398470

**LOPEZ & LUNA — DERIVADOS DE CIMENTO, L.ª**

Sede: Parque Industrial do Batel, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 56/970731; identificação de pessoa colectiva n.º 503939706.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398364

**MANUEL JOAQUIM ORVALHO, S. A.**

Sede: Largo da Feira, 5, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 33/641123; identificação de pessoa colectiva n.º 500179182; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 2 e 3/991110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 2/991110. — Exonerado de administrador do conselho de administração, Carlos Manuel Pantana Assunção, por renúncia, em 15 de Fevereiro de 1999.

Apresentação n.º 3/991110. — Nomeação de José António Franco de Brito Caiado para administrador do conselho de administração.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398453

**ECOVERDE — PESQUISA, PRODUÇÃO  
E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, L.ª**

Sede: Quinta de Santa Maria da Atalaia, Pinhal do Concelho, Caminho Municipal 1006, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 158/930511.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398372

**METALMECÂNICA METAL-CONSER, L.ª**

Sede: Estrada Nacional n.º 4, quilómetro 17,5, Baixa da Atalaia, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 105/890213; identificação de pessoa colectiva n.º 502131888.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398500

**MANUEL JOAQUIM ORVALHO, S. A.**

Sede: Largo da Feira, 5, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 33/641123; identificação de pessoa colectiva n.º 500179182.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398348

**TRADINGTEAM — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª**

Sede: Parque Industrial do Batel, lote 1-A, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 272/971006; identificação de pessoa colectiva n.º 503992828.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398739



**IDD — INDÚSTRIA DE DESMILITARIZAÇÃO E DEFESA, S. A.**

Sede: Estrada Nacional 118, Fábrica da Extra,  
Rego da Amoreira, Alto Estanqueiro, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 58/970801; identificação de pessoa colectiva n.º 503939669.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398291

**PAÇO D. MANUEL — ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.ª**

Sede: Rua do Século, 16, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 248/990326; identificação de pessoa colectiva n.º 504584790; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/991117.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 1/991117. — Exonerada de gerente, Maria Estela Branco Gouveia, por renúncia, em 12 de Novembro de 1999.

Apresentação n.º 2/991117. — Nomeação de gerente, Paulo Jorge Branco Nunes Gouveia, casado, Rua da Casquilha, 18, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398399

**SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE SANTA MARIA DA ATALAIA, L.ª**

Sede: Quinta de Santa Maria da Atalaia, Caminho Municipal 1006, Pinhal do Concelho, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 109/971229; identificação de pessoa colectiva n.º 504034707; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/991125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte:

Apresentação n.º 1/991125. — Nomeação de João Carlos Leal de Matos e de Maria Vitalina Maymome Martins Leal de Matos, para gerentes.

Os documentos respeitantes à prestação de contas, referentes ao ano de 1998, foram depositados na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398380

**NOVO E VELHO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Sede: Praceta do Padre Cruz, 5, rés-do-chão, direito, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 241/990223; identificação de pessoa colectiva n.º 504487671; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/991126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 1/991126. — Dissolução e encerramento da liquidação.

Contas aprovadas em 25 de Outubro de 1999.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398445

**ALCOMATE — SOCIEDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª**

Sede: Sítio dos Barris, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 135/921019; identificação de pessoa colectiva n.º 502866209.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
10410791

**CORTITEJO — EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, L.ª**

Sede: Rua do Professor Leite da Cunha, lote AP, 1.º, direito, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 181/840822.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
10410767

**F. SILVA & A. BARRIGANA, L.ª**

Sede: Lugar das Cardieiras, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 63/840112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
10410759

**OTI — OPERADORES DE TRÁFEGO INTERNACIONAL, L.ª**

Sede: Rua do Comendador Estevão de Oliveira, 22 e 24, 1.º, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 68/950208; identificação de pessoa colectiva n.º 503355135; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/990920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto ao artigo 4.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

**Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo: uma, de 1 920 000\$, pertencente à sócia Transportes David & Filhos, L.ª; uma, de 40 000\$, pertencente ao sócio José Manuel de Almeida Matos Rodrigues; uma, de 40 000\$, pertencente ao sócio Carlos José Félix Ramalhete Bruno, e uma quota, de 3 000 000\$, pertencente à sócia BENIMÓVEL — Empreendimentos Imobiliários, L.ª

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivada na pasta respectiva.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398232

**MADURO & HORÁCIO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 34, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 81/920221; identificação de pessoa colectiva n.º 502715936; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 3 e 6/990922.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 3.º, 4.º e 5.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, e corresponde à soma de uma quota, no valor nominal de 1 500 000\$, pertencente ao sócio António Dias dos Santos Maduro, e outra quota, no valor nominal de 500 000\$, pertencente ao sócio António Manuel Teixeira Maduro.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo ou fora dele, incumbe em exclusivo ao sócio António Dias dos Santos Maduro, que, desde já, fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade obriga-se apenas pela assinatura do sócio gerente, António Dias dos Santos Maduro.

Certifico, ainda, que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 3/990922. — Exoneração de Horácio Maria Vieira, de gerente, por renúncia, em 24 de Junho de 1999.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivada na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398070

**ALCOLAR — LAR PARA A 3.ª IDADE, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Largo do Barão de Samora Correia,  
Edifício do Antigo Hospital, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 278/991110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991110.

Certifico que, por escritura lavrada no 2.º Cartório Notarial do Barreiro, a fl. 36 do livro n.º 110-F, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º António Carlos de Pinho Pardal Moço, natural de Alcochete, casado com Maria da Conceição Samouqueiro Moço Pardal, no regime da comunhão de adquiridos, residente em Lagoa do Láparo, 1003, Alcochete, contribuinte fiscal n.º 114949352;

2.º Rui Jorge dos Santos Cavaquinha, natural do Seixal, casado com Lígia Maria de Sousa Anacleto Cavaquinha, no regime da comunhão de adquiridos, residente no Largo de António Santos Jorge, 5, Alcochete, contribuinte fiscal n.º 149046790;

3.ª Ana Maria Morais Barroco Penetra, natural de Moçambique, casada com Joaquim José Rodrigues Penetra, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. José Dias da Cruz, 12, 1.º, esquerdo, Alcochete, contribuinte fiscal n.º 185679022;

4.ª Olga Maria de Almeida Marques Lourenço, natural de Alcochete, casada com Rogério Paulo Gomes Lourenço, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Páchea, São Francisco, Alcochete, contribuinte fiscal n.º 182071103.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade n.ºs 5427819, de 31 de Dezembro de 1996, 4559254, de 29 de Julho de 1998, 8320133, de 10 de Abril de 1997, dos SIC de Setúbal, e 8396513, de 27 de Maio de 1997, os outros dos SIC de Lisboa.

Por todos foi dito que, por esta escritura, constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

**1.º**

A sociedade adopta a firma ALCOLAR — Lar para a 3.ª Idade, L.<sup>da</sup>, e tem sede no Largo do Barão de Samora Correia, Edifício do Antigo Hospital, freguesia e concelho de Alcochete.

**2.º**

A sociedade tem por objecto prestação de serviços a idosos, com alojamento.

**3.º**

O capital social é de 5 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, dividido em quatro quotas iguais, no valor nominal de 1 250 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**4.º**

1 — A gerência pertence a todos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

**5.º**

A cessão de quotas entre os sócios, é livremente permitida; porém, a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Declararam, ainda:

Que ficam de conta da sociedade todas as despesas relacionadas com a sua constituição;

Que ficam os gerentes, desde já, autorizados a movimentar o capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, S. A., na agência de Alcochete, para aquisição de equipamento indispensável ao início da sua actividade.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registarem este acto no prazo de três meses.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398321

**R. M. & VALENTIM, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Troino, 9, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 134/960125; identificação de pessoa colectiva n.º 503587133; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 3 e 1/251099 e 081199.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 2.º e 4.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

**2.º**

O objecto da sociedade consiste em representação e comércio de máquinas para agricultura, jardinagem, construção civil, acessórios e ferramentas, tractores agrícolas, automóveis ligeiros e pesados, comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis e prestação de serviços domiciliários de reparações.

**4.º**

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Certifico, ainda, que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 1/991108. — Exonerado de gerente, João Manuel Perinhas Mimo, por renúncia, em 6 de Outubro de 1999.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398216

**TRANSVIP — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Largo de Nossa Senhora da Conceição, lote 3,  
rés-do-chão, direito, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 198/980911; identificação de pessoa colectiva n.º 504232991;

inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 1 e 2/991103.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma, TRANSVIP — Prestação de Serviços em Automóveis, L.ª, e tem a sua sede no Largo de Nossa Senhora da Conceição, lote 3, rés-do-chão, direito, freguesia e concelho de Alcochete.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 200 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 120 000\$, pertencente ao sócio Vitorino Maria Pereira, e duas iguais, de 540 000\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Luís Alberto Amaral Ferreira dos Santos e Maria Branca Clara Quintela Barreiros.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Vitorino Maria Pereira, Luís Alberto Amaral Ferreira dos Santos e Maria Branca Clara Quintela Barreiros, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
07040610

### DOM VASCO DA GAMA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Sede: Alameda Grupo Desportivo Alcochetense, 1,  
Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 115/970114; identificação de pessoa colectiva n.º 503804231; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3 e 4/991029.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, quanto ao artigo 3.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social é de 500 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, de 250 000\$ cada, pertencentes ao sócio Francisco Gregório Gomes Baeta.

Certifico, ainda, que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 3/991029. — Exonerado de gerente, João da Costa Gomes, por renúncia, em 20 de Outubro de 1999.

A redacção actualizada do pacto social ficou arquivado na respectiva pasta.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398283

### FINISTERRA 1483, INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, L.ª

Sede: Rua de Vasco da Gama, 12, rés-do-chão, esquerdo,  
Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 273/990922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/990922.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Coruche, a fl. 27 do livro n.º 465-D, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Magda Helena Oliveira de Catarina, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada sob o re-

gime da comunhão de adquiridos, com Giuseppe Romano, residente na Rua de Vasco da Gama, 12, rés-do-chão, esquerdo, em Alcochete, contribuinte fiscal n.º 205287174, portador do bilhete de identidade n.º 9009974, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Junho de 1997;

2.º Gertrud Romstedt, natural de Eschweiler Uber Feld, Alemanha, de nacionalidade alemã, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Uwe Mathias Hubert Romstedt, residente na Rua de Vasco da Gama, 14, rés-do-chão, esquerdo, em Alcochete, contribuinte fiscal n.º 228435510, portadora do bilhete de identidade n.º 5280044942, emitido em 26 de Junho de 1990, Gemeinde Norvenich.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade atrás referidos.

Declararam as outorgantes que, pela presente escritura, constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, denominada FINISTERRA 1483, Indústria de Vestuário, L.ª, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação de FINISTERRA 1483, Indústria de Vestuário, L.ª, e durará por tempo indeterminado a partir da data do registo.

#### 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 12, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Alcochete.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, no País e estrangeiro.

#### 3.º

O objecto social consiste na indústria, comércio, importação e exportação de vestuário, acessórios, artigos de cabedal, relojoaria, óculos, artigos desportivos, brinquedos, objectos para exposição, artigos de papelaria, representações, calçado e outros, construção civil, compra e venda de propriedades, comercialização de materiais.

#### 4.º

O capital social é de 1 002 410\$, correspondendo a 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 501 205\$, pertencente à sócia Magda Helena Oliveira de Catarina, e outra, de 501 205\$, pertencente à sócia Gertrud Romstedt.

#### 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelos gerentes que podem ser estranhos à sociedade, nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não sócios, Carlos Inácio Gregório Pereira, natural da freguesia e concelho do Barreiro, residente na Rua de Andrade Corvo, 9, Alhos Vedros, Moita, contribuinte fiscal n.º 175369960, e Uwe Mathias Hubert Romstedt, casado, de nacionalidade alemã, natural da Alemanha, residente na Rua de Vasco da Gama, 14, rés-do-chão, esquerdo, em Alcochete, contribuinte fiscal n.º 226125173.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

#### 6.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, mas quando feita a estranhos depende do consentimento da sociedade, e gozam do direito de preferência, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

#### 7.º

Ficam de conta da sociedade todas as despesas com a sua constituição, designadamente as desta escritura, registo e despesas inerentes, que são da responsabilidade da sociedade.

§ único. A gerência da sociedade fica, desde já, autorizada a efectuar levantamentos da conta de depósito em nome da sociedade, até ao montante do capital social, para fazer face àquelas despesas, e, ainda, às de aquisição de bens necessários à sua actividade, assumindo a sociedade os direitos e obrigações derivados destes actos.

Assim outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade legal de registo comercial, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398240

### MONTICOZI — IMPORTAÇÃO DE MOBILIÁRIO, L.<sup>DA</sup>

Sede: lugar do Ramalhete, Vale de Figueira, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 275/991012; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991012.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fl. 17 do livro n.º 29, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Domingos José Dias Carromeu, natural da freguesia e concelho do Montijo, casado com Ana Paula Carromeu, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Cidade de Coimbra, 41, 3.º, esquerdo, Montijo;

2.º Brígida Correia Marques Paulino Baracinha, natural de França, casada com José Carlos Paulino Baracinha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização do Vale de Mouros, lote 10, Estrada das Hortas, Alcochete.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, n.ºs 5372315, de 12 de Maio de 1997, e 9716064, de 26 de Agosto de 1999, ambos emitidos pelos SIC em Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito que, por esta escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MONTICOZI — Importação de Mobiliário, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Ramalhete, Vale Figueira, freguesia e concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico, importação, comércio e exportação de mobiliário.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 003 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 501 500\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398429

### CAMPOTEJO — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA E AGRÍCOLA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 276/991013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991013.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fls. 10 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.ª Maria João Alemão Nunes Ramiro, natural da freguesia de Samora Correia, do concelho de Benavente, casada com José Henrique Miranda Ramiro, sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Rua da Física, 46, 2.º, direito, Montijo.

2.º Pedro Miguel Venâncio Duarte Rocha da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Pontével, do concelho de Cartaxo, residente na Rua de Batalhoz, 32, 1.º, esquerdo, Cartaxo.

3.º Paulo Jorge Moura da Silva Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Montijo, residente na Avenida do Infante D. Henrique, 723, Montijo.

4.ª Sílvia Maria Nunes Ramiro, solteira, maior, natural da freguesia e concelho do Montijo, residente na Rua da Física, 46, 2.º, direito, Montijo.

5.ª Dora Susana Alemão Nunes Guinote Ramos, natural da freguesia e concelho do Montijo, casada com João Augusto Guinote Ramos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Cidade de Lisboa, 193, 2.º, direito, Montijo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 2330996 de 24 de Março de 1993, 10052988 de 2 de Janeiro de 1996, 8784342, de 6 de Março de 1997, 10973476, de 22 de Novembro de 1996, 9193113, de 2 de Fevereiro de 1999, sendo o primeiro passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, o segundo pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, e os restantes pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito:

Que, por esta escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CAMPOTEJO — Comércio e Serviços de Formação Administrativa e Agrícola, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Conde Vale de Reis, 174, freguesia de Samouco, do concelho de Alcochete.

3 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação no território nacional.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na promoção de acções de formação profissional sobre matérias conexas com o ramo agro alimentar e agro-pecuário, bem como de outras matérias ou actividades profissionais, prestação de serviços administrativos, contabilidade e fiscalidade, nomeadamente apoio técnico e de gestão às explorações agrícolas e pecuárias ou outras actividades comerciais; promoção de encontros, conferências ou colóquios para actualização de conhecimentos ou divulgação de produtos ou equipamento industrial; compra e venda de produtos alimentares para animais; compra e venda de máquinas e utensílios agrícolas e agro-pecuários, importação e exportação; representação e comercialização de produtos agro-pecuários, e cereais, matérias primas para alimentação animal, adubos, produtos fitofarmacêuticos e todos os produtos afins e maquinaria agrícola, produção agrícola.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de cinco quotas, sendo uma do valor nominal de 202 410\$, pertencente à sócia Maria João Alemão Nunes Ramiro, e quatro quotas iguais do valor nominal de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Pedro Miguel Venâncio Duarte Rocha da Silva, Paulo Jorge Moura da Silva Ramos, Sílvia Maria Nunes Ramiro e Dora Susana Alemão Nunes Guinote Ramos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral compete à sócia Maria João Alemão Nunes Ramiro, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

É livre a cessão de quotas entre sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, tendo esta o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo.

#### ARTIGO 7.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social, precedida de deliberação tomada em assembleia geral e observados os requisitos legais.

2 — Podem os sócios fazer à sociedade contratos de suprimentos, não só para titular empréstimos em dinheiro, mas também para titular o deferimento de créditos seus sobre ela.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- Venda ou adjudicação judicial da quota;
- No caso de morte, inabilitação ou interdição do titular; e;
- Dissolução do casamento por divórcio, se a quota não for adjudicada ao seu titular.

2 — A contrapartida da amortização será determinada com base na situação líquida da sociedade, constante do balanço a elaborar, com referência à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398356

#### ON LINE HOUR — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONDOMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 279/991124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991124.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fl. 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Rui José Sinfrónio Martins Lopes, casado, no regime de comunhão de adquiridos, com Teresa Marta Pereira Atalaia, seguindo declarou, natural da freguesia e concelho de Alcochete e residente na Avenida da Revolução, 60, 4.º, esquerdo, em Alcochete.

2.º Miguel Ângelo da Silva Alpalhão, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Montijo, e residente na Rua da Aldeia Velha, 72, 2.º, no Montijo.

3.ª Sara Maria da Conceição Almeida, solteira, maior, natural da freguesia e concelho do Montijo, e residente na Rua de José Ferreira Pio, 41, 1.º, no Montijo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro pela exibição da carta de condução n.º SE-5326, emitida na Direcção-Geral

de Viação de Setúbal em 25 de Junho de 1987, e a dos restantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 10049551 de 24 de Março de 1995 e 11045315 de 19 de Agosto de 1997, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito:

Que, por esta escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma On Line Hour — Prestação de Serviços a Condomínios, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Revolução de 1383-1385, 60, 4.º, esquerdo, Alcochete, freguesia e concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na administração de condomínios, serviços de limpeza e comercialização de produtos. Importação e exportação.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 050 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 350 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pertence aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Certifico que está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
08398747

#### BARREIRO

#### ANTÓNIO MANUEL DE SOUSA PEREIRA & JOÃO MARIA DE JESUS RAIMUNDO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 495; identificação de pessoa colectiva n.º 500717303; data da apresentação: 991217.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria Manuela Martins Diogo Pedrosa Abreu.* 09618910

## GRÂNDOLA

### MELISVOL — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada Nacional 261, Monte Novo da Venda, Melides, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 412/991227; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/991227.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios: Manuel da Costa Gonçalves, casado com Celinia Maria Pereira Gonçalves, comunhão de adquiridos, e Custódio Gonçalves, solteiro, maior.

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma MELISVOL — Comércio e Reparação de Veículos Automóveis, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional 261, Monte Novo da Venda, freguesia de Melides, concelho de Grândola.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis, comércio e representação de veículos automóveis e acessórios para veículos automóveis, comércio e representação de máquinas agrícolas e acessórios.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 900 000\$, pertencente ao sócio Manuel da Costa Gonçalves; uma do valor nominal de 600 000\$, pertencente ao sócio Custódio Gonçalves.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Manuel da Costa Gonçalves, que desde já fica nomeado gerente.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservador, *Paula Isabel Chilrito Galhardas.* 08983810

### ANATEVKA EXPORT, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada Nacional, Santa Margarida da Serra, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 407/991125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/991125.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual é sócio: Antonius Johannes Van Den

Broek, casado com Catherine Margaretha Hubertina Krutzen, comunhão geral.

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Anatevka Export Unipessoal, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional, freguesia de Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola.
- 3 — A gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar filiais, agências ou sucursais.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comercialização de grande variedade de artigos, nomeadamente artesanato, decoração, máquinas para construção civil e agricultura.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 010\$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.
- 2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos emitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas.* 08983747

### CORTICEIRA A. CHAPADA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de 25 de Abril, Aldeia do Futuro, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 123/900626; identificação de pessoa colectiva n.º 502376759; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/991220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 21 000 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º e aditado o artigo 9.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 21 000 000\$, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas: duas do valor nominal de 7 350 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios António Rosa Mendes Chapada e Maria Luisa Pereira do Vale Mendes; e duas do valor nominal de 3 150 000, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Carlos Pereira Mendes Chapada e Alexandra Isabel Pereira Mendes.

#### ARTIGO 9.º

Os aumentos de capital por incorporação de reservas são efeitos nos seguintes termos: ao sócio António Rosa Mendes Chapada caberá 34% das reservas a incorporar, à sócia Maria Luisa Pereira do Vale Mendes caberá 36% das reservas a incorporar, aos sócios Luís Carlos Pereira Mendes Chapada e Alexandra Isabel Pereira Mendes, caberá a cada um, 15% das reservas a incorporar.

Ficou depositado na pasta respectiva o texto completo contrato na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas.* 08983828

**GRANDOPEÇAS — COMÉRCIO DE PEÇAS  
E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Bairro das Amoreiras, lote 5, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 183/920227; identificação de pessoa colectiva n.º 502732490; data da apresentação: 991021.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1998.

31 de Dezembro de 1999. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983755**AUTO GRANDOLENSE — REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Bairro das Amoreiras, lote 5, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 262/940504; identificação de pessoa colectiva n.º 503191299; data da apresentação: 991021.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983780**SOCIEDADE AGRÍCOLA DOS CADOÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Monte dos Cadoços, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 99/890901; identificação de pessoa colectiva n.º 502213302; data da apresentação: 991011.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983771**THE ATLANTIC COMPANY (PORTUGAL) — TURISMO  
E URBANIZAÇÃO, S. A.**Sede: Rua de Afonso de Albuquerque, 15,  
rés-do-chão, esquerdo, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 210/920923; identificação de pessoa colectiva n.º 502091126; data da apresentação: 990913.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983798**SAPATARIA TOP — M. L. , L.<sup>DA</sup>**

Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 23-A, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 361/980306; identificação de pessoa colectiva n.º 504090801; data da apresentação: 991011.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983801**AQUESSUL II — ENERGIAS ALTERNATIVAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 90, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 309/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 503643955; data da apresentação: 991108.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983763**CONSTRUÇÕES ALEXANDRE & RICARDO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Alto do Pina, 5, Carvalhal, Grândola

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 411/991215; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991215.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios: Jorge Alexandre Dantas Chagas Gomes, casado com Ana Paula Chainho Gomes, comunhão de adquiridos, e Manuel Nunes Ricardo, solteiro, maior.

**ARTIGO 1.º**1 — A sociedade adopta a firma Construções Alexandre & Ricardo, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Alto Pina, 5, Carvalhal, freguesia do Carvalhal, concelho de Grândola.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a construção civil e compra e venda de materiais de construção. Compra e venda de imóveis.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de dois gerentes.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Paula Isabel Chilrito Galhardas*. 08983836

## PALMELA

**COSTA & TRINDADE — ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua dos Leandros, CCI 4702, Asseiceira, Poceirão, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1736/991115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991115.

Certifico que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que por Luís Filipe Oliveira da Costa, casado com Maria Elisabete Lobato Amante da Costa, na comunhão de adquiridos, Praça de Virgínia Rau, lote 8, 5.º, direito; e Nuno Fernando Isidro Trindade, casado com Sónia Elisabete dos Santos Alexandre Trindade, na comunhão geral de bens, Rua dos Leandros, CCI 4702, Asseiceira, Poceirão, foi constituída uma sociedade, que se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Costa & Trindade — Aluguer de Máquinas e Equipamentos, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Leandros, CCI 4702, Asseiceira, freguesia do Poceirão, do concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste no aluguer de máquinas e equipamentos. Comércio de inertes.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 1 002 410\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

**ARTIGO 8.º**

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 11780517

## SESIMBRA

**MECOLENHA — SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1474; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/991125.

**Contrato de sociedade**

No dia 16 de Novembro de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim, licenciado Francisco Rosário dos Reis, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

José Manuel Rosa Dias, contribuinte fiscal n.º 130228427, natural de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, solteiro, maior, residente em Alfirim, Sesimbra, portador do bilhete de identidade n.º 5463824, emitido em 13 de Agosto de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

João Paulo Lemos Inocêncio, contribuinte fiscal n.º 127040420, natural de Lisboa, freguesia da Pena, casado com Maria Margarida Rosa Pinhal Patrício, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Alfirim, Sesimbra, portador do bilhete de identidade n.º 7811331, emitido em 6 de Março de 1996 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma MECOLENHA — Sociedade Transformação e Comércio de Madeiras, L.<sup>da</sup>

2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua da Marconi, em Alfirim, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da Sociedade consiste na transformação e comércio de madeiras.



## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 2 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas: uma do valor nominal de 1 500 000\$ pertencente ao sócio José Manuel Rosa Dias e uma do valor nominal de 500 000\$ pertencente ao sócio João Paulo Lemos Inocêncio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de duas vezes e meio o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Para vincular a Sociedade é necessária a intervenção do gerente José Manuel Rosa Dias.

## ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da Sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da Sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*. 10766413

**TABORDA'S — MEDIADORES DE SEGUROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 799; identificação de pessoa colectiva n.º 503050296; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/991215.

Certifico que foi inscrita a alteração parcial do pacto, tendo os artigos 1.º e 3.º ficado com a seguinte redacção:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação TABORDA'S — Mediadores de Seguros, L.ª e tem a sua sede na Rua de Alfredo Baptista, Edifício Janelas de Sesimbra, Corpo B, loja 10, freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$, e encontra-se representado por cinco quotas, uma de 1 600 000\$, pertencente ao sócio Carlos Artur de Queiroz Taborda, outra de 800 000\$ pertencente à sócia Maria Madalena Marques Mendonça Taborda, e três iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Hermínia Marques Mendonça de Queiroz Taborda Pereira, Fábio Noel Marques Mendonça de Queiroz Taborda e Tobias Israel Marques Mendonça de Queiroz Taborda.

O documento que serviu de base ao registo e o texto completo da redacção actualizada do pacto ficam arquivados na pasta respectiva.

15 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Delgado dos Santos Marcelo*. 07455747

## SETÚBAL

**CASA DESIGN — COMÉRCIO DE DESIGN E DECORAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5464; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/991213.

Certifico que entre Maria José Carvalho Ferreira da Silva Belchior de Almeida, casada com Joaquim Fernando Belchior de Almeida, na comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Bento Gonçalves, 33, 1.º, direito, Almada e Ana Cristina Pinheiro da Rocha Maia Pereira, casada com José Manuel da Silva Pereira, na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Robínias, 75, Azeitão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casa Design — Comércio de Design e Decoração, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede em Casas de Azeitão, Rua das Robínias, 75, freguesia de São Simão, do concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na concepção, produção e comercialização de artigos de *design*, importação e exportação de artigos de decoração de interiores e exteriores.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 002 410\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, cada, pertencente uma a cada uma das sócias.

2 — Às sócias poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global igual a duas vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação das sócias a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção das duas gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela*. 06734243

## SINES

**SIGÁS — ARMAZENAGEM DE GÁS, ACE.**

Sede: Refinaria de Sines, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 3; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/991217.

Certifico que, por acta de 26 de Outubro de 1999, houve nomeação do conselho de administração e do fiscal único para o biénio de 1999/2000.

Conselho de administração: presidente — Rui de Oliveira Parrinha, casado, Praça de Aires de Ornelas, 6, 2.º, B, Lisboa; vogais: José Emídio Caldas Corrêa Guedes, casado, Rua de Oliveira ao Carmo, 18, 3.º, Lisboa e José Alberto Figueiredo de Oliveira, casado, Azinhaga das Carmelitas, 21, 4.º, direito, Lisboa.

Fiscal único: António Dias & Associados, SROC, Amoreiras, Torre 1, 7.º, Lisboa, representada por António Marques Dias, casado, Amoreiras, Torre 1, 7.º, Lisboa.

Fiscal único suplente: Magalhães, Neves & Associados, SROC, Amoreiras, Torre 1, 7.º, Lisboa, representada por João Falua Costa da Silva, casado, Amoreiras, Torre 1, 7.º, Lisboa.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 10174680

**E. L. A. — ELECTRIFICADORA DO LITORAL ALENTEJANO, L.ª**

Sede: Zil 2, lote 235, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 684; identificação de pessoa colectiva n.º 503577537; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/991216.

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 1999, lavrada no Cartório Notarial de Sines, que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social, quanto ao artigo 1.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma E. L. A. — Electrificadora do Litoral Alentejano, L.ª e tem a sua sede na Zil 2, lote 235, na freguesia e concelho de Sines.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 10174672

**VIANA DO CASTELO****ARCOS DE VALDEVEZ****TÁXIS ROCHA & FERNANDES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 449; identificação de pessoa colectiva n.º 504776380; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991126.

**Contrato de sociedade**

No dia 26 de Novembro de 1999, na cidade de Braga, e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Rua do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste Cartório, compareceram:

1.º António Costa Fernandes, número de identificação fiscal 136422446, casado com Rosa da Conceição de Araújo Rodrigues, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Cabreiro, residente no lugar da Portelinha, da freguesia de Proselo, ambas do concelho de Arcos de Valdevez, portador do bilhete de identidade n.º 7225992, emitido em 22 de Outubro de 1999, em Viana do Castelo, pelos Serviços de Identificação Civil.

2.º António Pereira Rodrigues, número de identificação fiscal 102601240, casado com Idalina de Lourdes Lourenço Rodrigues sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Aguiã, residente na Rua de Soares Pereira, 2.º, E, da freguesia de Salvador, ambas do concelho de Arcos de Valdevez, portador do bilhete de identidade n.º 7218259, emitido em 12 de Abril de 1984, em Lisboa, pelos ex. Serviços de Identificação Civil e Criminal.

3.º Carlos Alberto Pinheiro da Rocha, número de identificação fiscal 209340983, casado com Betty Rodrigues Fernandes da Rocha, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Couto, do concelho de Arcos de Valdevez, e residente no dito lugar de Portelinha, portador do bilhete de identidade n.º 10123161, emitido em 23 de Abril de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil de Viana do Castelo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Rocha & Fernandes, L.ª e tem a sua sede no lugar da Portelinha, da freguesia de Proselo, do concelho de Arcos de Valdevez.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transportes em táxi.

2 — A sociedade poderá participar como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio António Costa Fernandes e duas do valor nominal de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Pereira Rodrigues e Carlos Alberto Pinheiro Rocha.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, competem aos gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, António Pereira Rodrigues e Carlos Alberto Pinheiro da Rocha.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

## ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o respectivo titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Declararam finalmente os outorgantes:

Que a gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Para efeitos emolumentares o capital social corresponde a 1 002 410\$.

Conferida.

A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

08863881

## CAMINHA

INTERNI — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 624/991021; identificação de pessoa colectiva n.º 974881864; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas do exercício do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa.* 09001212

## MONÇÃO

ABEL DE BRITO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 57/561026; identificação de pessoa colectiva n.º 501574352.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Janeiro de 2000, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira.* 09823646

CLÍNICA LABORATORIAL DE MONÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 252/890712; identificação de pessoa colectiva n.º 502189339.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Janeiro de 2000, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira.* 09823638

IRMÃOS AMORIM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 239/881223; identificação de pessoa colectiva n.º 502081031.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Janeiro de 2000, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira.* 09823611

CALDAS & MOREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 275/900226; identificação de pessoa colectiva n.º 502331526.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Janeiro de 2000, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira.* 09823603

GUERRA & PEREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 146/790305; identificação de pessoa colectiva n.º 500646163.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Janeiro de 2000, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira.* 09823590

GRANITOS SANTA FÉ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 461/980120; identificação de pessoa colectiva n.º 504061658.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Janeiro de 2000, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

13 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira.* 09823620

## PONTE DE LIMA

**JOSÉ FERNANDES E IRMÃOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Vieira Lisboa, 31 e 33, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 146/800925; identificação de pessoa colectiva n.º 501086501; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 08556296

## VILA REAL

## CHAVES

**CARLOS & ELISEU, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 667/940210; identificação de pessoa colectiva n.º 503134147; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/000110.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 1.º e 4.º, com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma Carlos & Eliseu, L.<sup>da</sup>, e continua a ter a sua sede na Rua de São José, 21, freguesia de Madalena, do concelho de Chaves.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada sócio Carlos Maria Pereira e Eliseu Augusto Branco de Carvalho.

O texto completo de contrato de sociedade na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 06788211

**FLAVIARTE — INDÚSTRIA FLAVIENSE DE ARTEFACTOS DE CIMENTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 171/770218; identificação de pessoa colectiva n.º 500440786; data: 110100.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1998.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 06788238

## VILA REAL

**P. VALENTE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1551; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991105.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Celeste Rodrigues Pinto Valente, casada com Acácio Altino Pinto Valente na comunhão de adquiridos, residente na Urbanização do Porto Seguro, lote 19, Cruz das Almas, São Mamede, Vila Real e

Fernando Pinto Valente, casado com Maria Clotilde Pereira Ribeiro Teixeira Valente, na comunhão de adquiridos, residente na Quinta de Santa Iria, lote 9, 3.º, esquerdo, Vila Real, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A Sociedade adopta a firma P. Valente — Sociedade de Mediação de Seguros, L.<sup>da</sup>

2.º

Tem a sua sede na Rua de Isabel de Carvalho, 18, 1.º-B, concelho e distrito de Vila Real.

3.º

Por simples deliberação da Sociedade, a sede pode ser mudada para outro lugar do mesmo concelho, bem como poderão ser criadas e encerradas sucursais, filiais e outras formas de representação.

4.º

O objecto da Sociedade consiste no exercício exclusivo da mediação de seguros.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 3200 euros, pertencentes à sócia Celeste Rodrigues Pinto Valente e outra de 1800 euros, pertencente ao sócio Fernando Pinto Valente.

6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à Sociedade, que vencerão juros ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

7.º

A gerência da Sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é assumida por ambos os sócios ficando desde já nomeados gerentes.

8.º

A Sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura dos dois gerentes.

9.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a Sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios aos seus fins e interesses sociais, designadamente, abonações, letras de favor, cauções ou actos semelhantes.

10.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre ficando desde já autorizada a sua divisão, porém, quando para terceiros, depende do consentimento da Sociedade dado por escrito.

11.º

A Sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo valor nominal, no caso de a quota ser arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida. Nesse caso a Sociedade pode deliberar, de preferência, adquirir a quota amortizada ou fazê-la adquirir pelo outro.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548709

**MODESTO TEIXEIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1548; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/991022.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Ana Maria Patrício Calor, casada com Modesto da Costa Teixeira na comunhão de adquiridos, residente no lugar da Feira, freguesia de Campeã, Vila Real; Modesto da Costa Teixeira, casado com a primeira; Paulo Fernando Patrício Teixeira, solteiro, maior e Albano

José Patrício Teixeira, solteiro, maior, todos residente na mesma morada indicada, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Modesto Teixeira & Filhos, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede social no lugar da Feira, freguesia da Campeã, concelho de Vila Real.

## 2.º

O objecto da sociedade é o comércio a retalho de materiais de construção, rações, adubos e combustíveis, transporte de aluguer de mercadorias (e outros a que a sociedade entenda vir a dedicar-se), digo mercadorias.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, correspondente a duas quotas de 3 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Modesto da Costa Teixeira e Ana Maria Patrício Calor e outras duas quotas de 2 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Fernando Patrício Teixeira e Albano José Patrício Teixeira.

## 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer e poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

## 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livre, mas em relação a estranhos fica dependente do consentimento expresso da sociedade.

## 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, mas só por acordo do seu titular, insolvência, arresto, arrolamento ou penhora; venda ou adjudicação judicial da quota.

§ único. O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado e será pago em seis prestações semestrais iguais, acrescidas de juros à taxa de desconto do Banco de Portugal.

## 7.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito ou inabilitado, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 8.º

Em caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários, procedendo-se à partilha dos bens sociais, conforme for acordado. Na falta de acordo, abrir-se-á licitação entre os sócios, sendo os bens adjudicados a quem oferecer melhores condições em preço e forma de pagamento.

## 9.º

A gerência, remunerada ou não, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes e para obrigar validamente a sociedade, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, devendo uma delas ser sempre a de um dos gerentes Modesto da Costa Teixeira ou Ana Maria Patrício Calor.

§ 1.º A gerência pode também ser exercida por outros sócios ou estranhos, desde que nomeados em assembleia geral.

§ 2.º A gerência fica autorizada a adquirir para a sociedade ou alienar quaisquer viaturas automóveis e demais bens do immobilizado, bem como tomar e dar de arrendamento, trespasse e ou cessão de exploração, qualquer estabelecimento comercial e ainda celebrar qualquer contrato de locação financeira de mobiliário, viaturas, máquinas imóveis ou quaisquer bens.

§ 3.º É vedado a qualquer gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos de índole semelhante, estranhos à sociedade.

## 10.º

Para custear as despesas de instalação e demais compras de mercadorias ou bens, fica desde já autorizada a sociedade, a proceder à utilização do capital depositado no Banco Mello.

Está conforme.

15 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel e Azevedo Teixeira*. 06548687

IDEACLIMA — SOCIEDADE DE CLIMATIZAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1552; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/991026.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Alex Monteiro da Costa, solteiro, maior, residente na Rua de José Teixeira de Melo e Castro, em Vila Real; Marco Aurélio Martins da Silva, solteiro, maior, residente no Bairro do Dr. Sá Carneiro, bloco T, entrada 58, 3.º, esquerdo, Vila Real; Alexandre Miguel Martins Correia, solteiro, maior, residente no lugar e freguesia de Mateus, Vila Real; Roberto Correia Martins, solteiro, maior, residente na Rua de José Teixeira de Melo e Castro, bloco 12, 3.º, esquerdo, Vila Real; Paulo Miguel Teixeira Fernandes, casado com Márcia Correia Martins, na comunhão geral, residente na Rua de José Teixeira de Melo e Castro, bloco 10, 2.º, esquerdo, Vila Real; Luís Miguel Vieira Martins, solteiro, maior, residente em Mateus, Vila Real; Ricardo Alexandre Pombal da Cunha, solteiro, maior, residente na Rua de José Teixeira de Melo e Castro, 25, em Vila Real e Nuno Miguel Félix Pinto Augusto, solteiro, maior, residente em Mateus, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IDEACLIMA — Sociedade de Climatização, L.<sup>da</sup>

## ARTIGO 2.º

Tem a sua sede no prédio Vilalva, fracção FD, na freguesia de Mateus, concelho de Vila Real. A sociedade poderá, por deliberação da sua assembleia geral, deslocar a sua sede para outra localidade limitrofe e criar ou encerrar filiais ou outras formas de representação.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto, comercialização e instalação de aparelhos de ar condicionado e aquecimento central.

## ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de oito quotas de 625 euros cada, pertencendo aos seguintes cidadãos: Alex Monteiro da Costa, Ricardo Alexandre Pombal da Cunha, Alexandre Miguel Martins Correia, Roberto Correia Martins, Marco Aurélio Martins Silva, Paulo Miguel Teixeira Fernandes, Luís Miguel Vieira Martins e Nuno Miguel Félix Augusto.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre sócios, ou, entre os herdeiros dos sócios falecidos, dependendo porém, a cessão a terceiros do consentimento da sociedade, que terá neste caso, sempre a preferência.

## ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remunerações, conforme o deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

## ARTIGO 7.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 8.º

Aos sócios é expressamente proibido obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais outros documentos alheios ao negócio da sociedade, os quais uma vez praticados de modo algum obrigarão a sociedade, mas quem os pratica.

## Transitório

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já autorizado o levantamento por dois dos sócios, do capital depositado antes do registo, para fins relacionados com o objecto da sociedade.

Está conforme.

23 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel e Azevedo Teixeira*. 06548679

**VARIANTE CARGO — TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1491; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/991103.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o seguinte acto de registo:

Os gerentes António Sílvio Gouvinhas de Barros e Margarida Escalera Dias de Barros, cessaram as suas funções, por renúncia.  
Data: 7 de Outubro de 1999.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548768

**EQUICALOR — EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1080; identificação de pessoa colectiva n.º 503436720; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 11 e 12/991118.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

A gerente Maria de Fátima Amaral Zenão, cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 29 de Julho de 1999.

Foi aumentado o capital da sociedade de 400 000\$ para 7 000 000\$.

Aumento: 6 600 000\$.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 3.º; artigo 4.º; artigo 8.º, § 1.º e aditado o artigo 9.º, dos quais passaram a constar:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita é de 7 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor de 6 979 000\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Nunes da Silva e outra no montante de 21 000\$ pertencente ao sócio António Manuel de Lemos Taveira.

**ARTIGO 4.º**

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida, sendo proibida a cessão a estranhos à sociedade. No caso de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade, está terá direito à exoneração do sócio cedente e à amortização da sua quota pelo respectivo valor nominal.

**ARTIGO 8.º**

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente António Manuel Lemos Taveira.

**ARTIGO 9.º**

Ao sócio António Manuel Lemos Taveira é atribuído o direito especial à gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548857

**REALCLIMA AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 749; identificação de pessoa colectiva n.º 502500107; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 7/991118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi aumentado o capital social de 800 000\$ para 15 000 000\$.  
Aumento: 14 200 000\$.

Foi alterado parcialmente o contrato de sociedade no que concerne ao artigo 3.º; artigo 4.º; artigo 9.º e aditado o artigo 11.º, dos quais passaram a constar:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 15 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 14 970 000\$ e pertence ao sócio Carlos Manuel Nunes da Silva e outra no valor de 30 000\$ que pertence ao sócio António Manuel de Lemos Taveira.

**ARTIGO 4.º**

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida, sendo proibida a cessão a estranhos à sociedade. No caso de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade, esta terá direito à exoneração do sócio cedente e à amortização da quota pelo respectivo valor nominal.

**ARTIGO 9.º**

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do sócio gerente António Manuel Lemos Taveira.

**ARTIGO 11.º**

Ao sócio António Manuel Lemos Taveira é atribuído o direito especial à gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548865

**FERNANDO RODRIGUES & SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1553; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 13 e 14/991126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

O gerente Fernando Manuel dos Santos Rodrigues, cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 25 de Novembro de 1999.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, no que concerne ao artigo 3.º, n.º 1 e 4.º, n.º 2, dos quais passaram a constar:

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, valor nominal de 250 602\$50, pertencente uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Isabel Maria Afonso da Silva, Rui Manuel Pereira Mesquita e Carlos Manuel Carvalho de Amorim e Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548911

**ACUSTICAREAL — COMÉRCIO DE APARELHOS  
AUDITIVOS E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1560; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991123.

**Contrato de sociedade**

No dia 22 de Outubro de 1999, no Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião, perante mim, licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Filipe Fernandes Fonseca (número fiscal de contribuinte 209887842), natural de França, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Alcina Correia Lourenço Fonseca, residente na Quinta do Espadanal, bloco A2, 1.º, esquerdo, Vila Real.

2.º Nuno Miguel da Conceição dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, residente na Rua de José Teixeira de Mello e Castro, 14, 3.º, direito, Vila Real.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.ºs 10629886 de 28 de Outubro de 1996 e 10272959, de 27 de Dezembro de 1994, emitidos pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa e Coimbra, respectivamente.

E disseram:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regula pelas disposições constantes dos seguintes artigos:

## 1.º

A sociedade adopta a firma ACUSTICAREAL — Comércio de Aparelhos Auditivos e Serviços, L.ª e tem a sua sede na Quinta do Espadanal, bloco A2, 1.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

## 2.º

O objecto social consiste na comercialização e aferição de aparelhos auditivos. Exames audiológicos.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios, Filipe Fernandes Fonseca e Nuno Miguel da Conceição dos Santos.

## 4.º

Na cessão de quotas a estranhos à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, fica reservado o direito de preferência.

## 5.º

A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, dois gerentes poderão:

- Comprar e vender viaturas automóveis;
- Celebrar quaisquer contratos de locação financeira, mobiliária ou imobiliária, bem como ceder a respectiva locação contratual;
- Tomar de arrendamento quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais para e da sociedade; e,
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

## 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de 50 000 euros.

Mais disseram que:

a) A sociedade assume de pleno direito com o registo definitivo do contrato, obrigações que versem sobre as despesas de constituição e registo;

b) Para fazer face às despesas com esta escritura e o respectivo registo e publicações e à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação de serviços da sociedade, fica desde já autorizado um gerente a proceder ao levantamento da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade no Montepio Geral, balcão de Celas, Coimbra.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de promoverem o registo deste acto na competente Conservatória do Registo Comercial no prazo de três meses a contar desta data.

Exibiu-se: a) Certificado de admissibilidade emitido em 8 de Outubro corrente e;

b) Duplicado da guia de depósito efectuado em 21 de Outubro em curso na Instituição de Crédito acima referida.

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos os intervenientes.

O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

06548784

**CYBER CENTRE, BAR E SERVIÇOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1559; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/991125.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Luís Trindade dos Santos, solteiro, maior, residente na Rua do Dr. João de Barros, bloco A, 6.º, esquerdo, trás, Vila Real e Joaquim Correia Figueiredo, casado com Helena Maria Martins de Figueiredo na comunhão geral, residente na Quinta de Santa Iria, lote 2, 1.º, esquerdo, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cyber Centre, Bar e Serviços, L.ª, e tem a sua sede social na Rua do Dr. Cristóvão Madeira Pinto, loja 1, bloco A, lote 9, Quinta de Santa Iria, Cruz das Almas, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real.

2 — Por deliberação da assembleia geral pode a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objectivo social um bar com consulta da Internet, aluguer de computadores à hora em sala própria, aluguer de gravador de CDs; fotocópias, plastificação por calor; bordado por computador para publicidade; criação de cartazes, tratamento de texto e imagem; venda de material consumível para computadores.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 502 000\$ pertencentes respectivamente ao sócio Luís Trindade Santos e Joaquim Correia de Figueiredo.

## ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, bem como ser exigíveis prestações suplementares de capital, tudo nas condições que previamente forem fixadas em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertencem a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade bem como a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente é obrigatória a assinatura dos sócios gerentes, não podendo qualquer um deles comprar e vender bens imóveis, para ou da sociedade, nomeadamente: viaturas, edifícios, maquinaria e tomar de arrendamento as instalações necessárias para o normal desenvolvimento da actividade da sociedade.

## ARTIGO 6.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes, devendo naquele caso ser nomeado um entre os herdeiros, que a todos represente a sociedade enquanto permanecer indivisa.

## ARTIGO 7.º

Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar o dinheiro correspondente ao capital depositado.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira.*

06548741

**MARÃO — GABINETE DE FORMAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 838; identificação de pessoa colectiva n.º 512812796; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/991124.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Março de 1999.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548903

**TEIXEIRAS & SOARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 339; identificação de pessoa colectiva n.º 500932972; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 13 e 14/991104.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

O gerente Mário de Oliveira Teixeira, cessou as suas funções, por renúncia. Data: 28 de Janeiro de 1999.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 1.º, 2.º, 4.º e 5.º, dos quais passam a constar:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade continua a adoptar a firma Teixeira & Soares, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua de Santa Iria, 52, Vila Real.

**ARTIGO 2.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 100 000\$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 420 000\$ pertencente ao sócio António José Sanches Soares, outra do valor nominal de 1 260 000\$ pertencente ao sócio António José Teixeira Soares e outra do valor nominal de 420 000\$ pertencente à sócia Maria Eduarda de Oliveira Teixeira Soares.

**ARTIGO 4.º**

A gerência social, com ou sem caução, remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

**ARTIGO 5.º**

Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, para actos e contratos que envolvam responsabilidade, bastando porém a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548750

**SUPERÓTICA — COMÉRCIO DE ÓPTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 780; identificação de pessoa colectiva n.º 502593628; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 13/991118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato no que concerne ao artigo 9.º, do qual passou a constar:

**ARTIGO 9.º**

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 40 000 000\$, na proporção das suas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548873

**MANUEL FILIPE & MANUEL MÁRIO — TRANSPORTES DE ALUGUER, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1563; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991203.

**Contrato de sociedade**

No dia 1 de Outubro de 1999, no Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião, perante mim, licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Filipe Dias Nogueira (número fiscal de contribuinte 189342900), solteiro, maior, natural da freguesia da Campeã, concelho de Vila Real, residente no Bairro da Lavarqueira, bloco C, entrada 2, rés-do-chão, direito, Lordelo, Vila Real.

2.º Manuel Mário Ribeiro Dias (número fiscal de contribuinte 176440739), natural da dita freguesia da Campeã, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Filomena Fresco, residente no referido Bairro da Lavarqueira, bloco C, entrada 2, rés-do-chão, direito, Lordelo, Vila Real.

3.º Norberto Rodrigues Pinto Varandas (número fiscal de contribuinte 139170669), natural da freguesia de Constantim, concelho de Vila Real, casado no regime da comunhão geral com Maria Esperança dos Santos Botelho Pinto Varandas, residente no lugar de Vila Nova, Folhadela, Vila Real.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.os 11813565 de 20 de Janeiro de 1997, 8610281 de 9 de Abril de 1999 e 1779122 de 16 de Abril de 1991, emitidos pelo Serviço de Identificação Civil de Vila Real, excepto o último que foi pelo de Lisboa.

E disseram nas qualidades em que intervêm:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se vai regular pelas disposições constantes dos seguintes artigos:

**1.º**

A sociedade adopta a firma Manuel Filipe & Manuel Mário — Transportes de Aluguer, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede no Bairro da Lavarqueira, bloco C, entrada 2, rés-do-chão, direito, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

**2.º**

O objecto social consiste em transporte de passageiros e aluguer.

**3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000\$ (equivalente a 5486,78 euros) e dele pertence uma quota do valor nominal de 1 034 000\$, ao sócio Manuel Mário Ribeiro Dias, uma quota do valor nominal de 44 000\$, ao sócio Manuel Filipe Dias Nogueira e uma quota do montante de 22 000\$, ao sócio Norberto Rodrigues Pinto Varandas.

**4.º**

N acessão de quotas a estranhos à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, fica reservado o direito de preferência.

**5.º**

A sociedade é administrada e representada pelos sócios, Manuel Mário Ribeiro Dias e Manuel Filipe Dias Nogueira, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente em fianças, abonações e letras de favor ou avais.

**6.º**

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela necessitar nas condições a fixar em deliberação da assembleia geral.



7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não estabeleça outros prazos ou formalidades.

Mais disseram que:

a) A sociedade assume de pleno direito com o registo definitivo do contrato, as obrigações que versem sobre as despesas de constituição e registo.

b) Para fazer face às despesas com esta escritura e o respectivo registo e publicações e à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação de serviços da sociedade, fica desde já autorizado um gerente a proceder ao levantamento da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade no Banco Argentaria, Caja Postal Y Banco Hipotecário, S. A. Sucursal em Portugal, agência de Vila Real.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de promoverem o registo deste acto na competente Conservatória do Registo Comercial no prazo de três meses a contar desta data.

Exibiu-se: a) Certificado de admissibilidade emitido em 20 de Setembro findo; e

b) Duplicado da guia de depósito efectuado em 30 de Setembro findo, na Instituição de Crédito acima referida.

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

06548881

### LOUREIRO REAL, COMBUSTÍVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1562; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/991129.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Manuel Guedes da Silva, casado com Maria da Conceição Melo Fraga Silva, na comunhão geral, residente na Rua de 20 de Julho, 4, Vila Real; Admar Joaquim de Amaral Matos, casado com Elmira Maria Machado Pereira Matos, na comunhão geral, residente no lugar do Barreiro, freguesia de Cumieira, concelho de Santa Marta de Penaguião; José Manuel Pereira de Matos, solteiro, maior; Isabel Cristina Pereira de Matos, solteira, maior e Luís Miguel Pereira de Matos, solteiro, maior, todos residente no referido lugar do Barreiro, Cumieira, Santa Marta de Penaguião, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Loureiro Real, Combustíveis, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Avenida de 1.º de Maio, sem número, freguesia de São Pedro, cidade e concelho de Vila Real.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social garagem de recolha e estação de serviço, comércio de combustíveis, lubrificantes, gás botano e propano, electrodomésticos e utilidades para o lar e automóveis novos e usados os seus acessórios.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma de cinco quotas, sendo uma de 3070 euros, pertencente ao sócio José Manuel Guedes da Silva, três de 900 euros cada, pertencentes aos sócios Luís Miguel Pereira de Matos, José Manuel Pereira de Matos e Isabel Cristina Pereira de Matos e outra de 240 euros, pertencente ao sócio Admar Joaquim Amaral de Matos.

§ 1.º Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios até ao montante de 50 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, total ou parcial, onerosa ou gratuita quer a favor de sócios quer a favor de estranhos, carece sempre do consentimento da sociedade. Em qualquer caso, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, seguidamente, gozam do direito de preferência na sua aquisição.

§ 1.º Havendo mais que um sócio interessado na sua aquisição, a quota será rateada na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º No caso de recusa de consentimento a sociedade procederá à amortização da referida quota por balanço de ocasião, sendo o valor apurado liquidado em cinco prestações semestrais sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data em que for deliberada a amortização.

#### ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade pertence e será exercida pelo sócio José Manuel Guedes da Silva, aqui e desde já, nomeado gerente ou por quem vier a ser designado gerente em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.

§ 2.º A sociedade, por acto de gerência, pode constituir mandatários, nos termos e para os efeitos constantes das respectivas procurações.

§ 3.º É expressamente vedado a qualquer dos sócios gerentes comprometer a sociedade em actos ou documentos estranhos ao seu objecto social, designadamente, fianças, abonações, avais, letras de favor e semelhantes, respondendo o sócio contraventor pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a ocasionar.

#### ARTIGO 6.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do interdito devendo aqueles designar um, entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

§ 1.º Se os herdeiros do falecido não acordarem até dois anos após a abertura da herança na adjudicação da quota a um entre eles, a mesma poderá ser amortizada pela sociedade.

§ 2.º No caso de nenhum dos herdeiros do falecido desejar continuar na sociedade, a quota ser-lhes-á amortizada por balanço de ocasião e o pagamento do preço efectuado em 30 mensalidades sucessivas e iguais vencendo-se a primeira 30 dias após a data em que foi requerida a amortização.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, independentemente da sua vontade, nos casos seguintes:

a) Quando o sócio titular haja violado dolosamente o contrato social ou cometido qualquer irregularidade grave ou qualquer outro acto lesivo dos interesses ou créditos da sociedade e passível de procedimento criminal.

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, ou de qualquer outra forma de apreensão judicial tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial que não seja o de inventário.

c) Quando, em partilha resultante de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens a quota não seja adjudicada ao respectivo titular.

d) Se o sócio for declarado falido ou insolvente.

§ 1.º Deliberada a amortização, esta considerar-se-á, desde logo, realizada, deixando o titular da quota de exercer quaisquer direitos na sociedade.

§ 2.º O preço da quota amortizada será, no caso das alíneas a), b) e d), o valor apurado no último balanço aprovado, ainda que por maioria simples, acrescido da parte correspondente do fundo de reserva legal e do fundo de reserva especial, bastando para que a amortização se efective, que seja depositada na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, com a citação competente, depois de cumpridas as formalidades legais.

§ 3.º O preço da quota, para efeitos de amortização, nos termos da alínea c) será apurado um balanço de ocasião e o pagamento será feito em cinco semestralidades sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data em que foi deliberada a amortização.

#### ARTIGO 8.º

As deliberações sociais serão tomadas em assembleia geral, que será dispensada quando os sócios concordem por escrito, excepto em deliberações que importem modificações ao contrato social ou dissolução da sociedade.

§ único. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, nas quais se indicará sempre o assunto a tratar, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei prescreve formalidades especiais.

§ 2.º Os sócios poderão fazer-se representar pelo cônjuge ou por um sócio com procuração nas assembleias gerais.

§ 3.º O sócio titular de uma quota amortizável fica impedido de votar inclusivamente nas deliberações que a sociedade tenha de tomar para os fins do artigo 232.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 9.º

Quando as transacções da sociedade o reclamem e se acorde em não usar da faculdade de prestações suplementares pode qualquer dos sócios fazer suprimentos à Caixa Social nas condições deliberadas em assembleia geral, cuja restituição será feita à medida que for dispensável ao movimento social com prévio conhecimento de todos os sócios.

#### ARTIGO 10.º

Em caso de dissolução, serão liquidatários todos os sócios e, no caso destes não chegarem a acordo, será aberta licitação e o activo e passivo adjudicado ao sócio que melhores vantagens oferecer.

#### ARTIGO 11.º

##### Transitório

A sociedade assume, desde já, todas as despesas com a sua constituição, publicações e registo, ficando a gerência autorizada a movimentar a conta de depósito correspondente ao capital social para pagamento daquelas despesas, bem como para aquisição de equipamentos e mercadorias destinadas ao objecto social desta sociedade.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548890

### AUTO ACESSÓRIOS JALEMA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 271; identificação de pessoa colectiva n.º 500434760; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 14 e 15/991105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

O gerente Jaime Letra Martins, cessou a suas funções, por renúncia.

Data: 31 de Março de 1999.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 3.º, 5.º e 6.º, dos quais passaram a contar:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas sendo uma do valor de 6 005 000\$, pertencente ao sócio Albertino Letra Martins, outra do valor de 1 505 000\$ pertencente ao sócio Altino Rodrigues Letra Martins outra 3 000 000\$ pertencente ao sócio Paulo Jorge Alho Letra Martins e outra de 4 490 000\$ pertencente aos sócios Albertino Letra Martins e Altino Rodrigues Letra Martins.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade é confiada aos sócios Albertino Letra Martins, Altino Rodrigues Letra Martins e Paulo Jorge Alho Letra Martins, desde já nomeados gerentes.

#### ARTIGO 6.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um dos dois sócios gerentes Altino Rodrigues Letra Martins e Paulo Jorge Alho Letra Martins.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06548814

### LUNA — SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1544; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/991012.

### Constituição de sociedade

No dia 27 de Julho de 1999, no Cartório Notarial de São João da Pesqueira, perante mim, Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.º Luís Miguel Dias Costa, contribuinte fiscal n.º 213817675, solteiro, maior, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto e residente no lugar da Cruz, freguesia de Campeã, concelho de Vila Real.

2.ª Ana Maria Miguel Ferreira Matias, contribuinte fiscal n.º 216579740, natural da freguesia e concelho de Matosinhos e residente na freguesia de Castanheiro do Sul, deste concelho de São João da Pesqueira, na Rua de Maria Prazeres Barros, 5, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Pedro Ricardo Costa da Eira Matias.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição de seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 11093689, de 31 de Dezembro de 1998, emitido pelos Serviços de Identificação Civil da DGRN de Vila Real e 10081542, de 18 de Outubro de 1995, emitido pelos Serviços de Identificação Civil da DGRN de Lisboa.

Declararam os outorgantes:

Que, constituem a seguinte sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LUNA — Serviços Publicitários, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na cidade de Vila Real, na Avenida da Europa, bloco A, loja 20.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa e seus limítrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais ou agências, sem prévia autorização da assembleia geral.

#### ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em todo o tipo de publicidade e sinalética.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas, cada uma no valor nominal de 501 205\$, pertencente uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carer nas condições de juro e reembolso acordadas em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao décuplo do mesmo capital, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, que poderão ser eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios.

3 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

4 — Compreendem-se os poderes de gerência:

a) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira.

b) Dar ou aceitar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

#### ARTIGO 7.º

A divisão ou cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de quem não seja titular depende da autorização da sociedade. Nas cessões a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo, terão o direito de preferência.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade tem direito de proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular.

b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular; e

c) Insolvência ou falência do seu titular.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital depositado, a fim de fazer face às despesas com o equipamento da sociedade, tendo em vista a prossecução da sua actividade.

A Notária, (*Assinatura ilegível.*)

06548695

**WISEU****CARREGAL DO SAL****ABASTECEDORA DE MERCEARIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 500006091.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

Inscrição n.º 11; apresentação n.º 9/991129.

Facto — nomeação de dois novos gerentes.

Gerentes — Luís Manuel Abreu Castanheira; José Alberto da Silva Castro, casado com Manuela Maria Trilho Rodrigues Braga Castro, na comunhão de adquiridos; que acrescem aos anteriormente designados.

Data da deliberação: 25 de Junho de 1999.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11; apresentação n.º 9/991211.

Cessaçã das funções de gerente de Susana Maria Abreu Castanheira em 15 de Novembro de 1999, por renúncia.

Está conforme.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva.* 07277440

**LAMEGO****AGRIDOURO — CENTRO ABASTECEDOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 209; identificação de pessoa colectiva n.º 501402403; averbamento n.º 1; data da apresentação: 20000110.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 1998 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira.* 12940062

**AGRIDOURO — CENTRO ABASTECEDOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 209; identificação de pessoa colectiva n.º 501402403; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/20000110.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 10; apresentação n.º 1/20000110.

Facto: designação de gerência.

Gerência: Constituída por um só gerente, tendo sido nomeado gerente em 20 de Novembro de 1999, José Manuel Ribas Reis.

Forma de obrigar: é necessária unicamente a assinatura do sócio gerente.

Conferida, está conforme o original.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira.* 12940070

**HÉLIO & MATOS — ARMAZÉM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAGENS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 681; identificação de pessoa colectiva n.º P504740458; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991125.

Certifico que por escritura outorgada em 5 de Novembro de 1999, fl. 74 do livro de notas para escrituras diversas n.º 287-A, do Cartório Notarial de Resende, foi celebrado um contrato de sociedade entre Hélio Teixeira da Costa casado com Paula Cristina Matias Santos Costa, comunhão geral, Santa Comba, Almacave, Lamego e Domingos Manuel Rodrigues de Matos casado com Nisia Maria Bernardo Duarte Pinto Matos, comunhão de adquiridos, residente na Avenida do Vice-Almirante Adriano Saavedra, bloco 2, 1.º, esquerdo, Tarouca, cujo contrato se rege pelos artigos integralmente reproduzidos.

1.º

A sociedade adopta a firma Hélio & Matos — Armazém, Importação, Exportação e Representação de Ferragens, L.<sup>da</sup> e vai ter a sua sede no lugar de Santa Comba, freguesia de Almacave, concelho de Lamego.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio geral, representação, transporte, importação, exportação de ferragens, materiais de construção, adereços de decoração, artefactos de metal e artesanato de metal.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 24 939,894 euros (5 000 000\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 12 469,947 euros (2 500 000\$) cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Hélio Teixeira da Costa e Domingos Manuel Rodrigues de Matos.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura de ambos os gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de um deles.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios, carecendo sempre do consentimento da sociedade, a cessão a estranhos, tendo em tal caso a sociedade, em primeiro o lugar, e o sócio não cedente em segundo, direito de preferência.

6.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

1 — Em caso de interdição do respectivo titular;

2 — Quando a quota for penhorada, arrestada ou sujeita a qualquer outra forma de apreensão judicial;

3 — Quando o titular da quota lesar por actos ou omissões os interesses da sociedade, nomeadamente o crédito ou a reputação da mesma perante o público, os fornecedores ou a banca.

7.º

Consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos, que em seu nome sejam celebrados pela gerência a partir de hoje e antes de efectuado o registo definitivo da sua constituição, ficando desde já autorizada a gerência a celebrar tais negócios.

8.º

No caso de morte do sócio a sua quota transmitir-se-á para os seus sucessores.

**Disposição transitória**

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas decorrentes com a constituição, registo e aquisição de equipamentos e despesas de instalação. Assim o outorgaram.

Está conforme o original.

31 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira.* 12940097

## MANGUALDE

**CHURRASQUEIRA E PIZARIA — CAPOEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 597; identificação de pessoa colectiva n.º 503053597; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 4/20000112.

Certifico que, por escritura de 18 de Outubro de 1999, exarada a fls. 22 a 23 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-E do Cartório Notarial de Mangualde, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, em 4 012 050\$, subscrito e realizado da seguinte forma pelo sócio, Adelino Fonseca Ribeiro a quantia de 2 006 025\$, pelo sócio António Fernando da Fonseca Baptista de 2 006 025\$, tendo por consequência, sido alterado o artigo 3.º do pacto social ficando o mesmo com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 012 050\$ (25000 euros) e corresponde à soma de duas quotas, cada uma do valor nominal de 2 506 025\$ (12 500 euros), pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves de Moura*. 07776101

**ANTÓNIO FERNANDES COSTA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 561; identificação de pessoa colectiva n.º 500560943; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 5/20000112.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a exoneração da gerência de Alberto Fernandes, por destituição.

Data: 8 de Dezembro de 1999.

Conferida, está conforme.

18d e Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Filomena Ferreira da Silva Azevedo Marques*. 07776110

## MORTÁGUA

**UNIMOR — MADEIRAS DE MORTÁGUA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 50; identificação de pessoa colectiva n.º 500293104; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 4/991214.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo da designação dos órgãos sociais.

Período: triénio de 1999 a 2001.

Data da deliberação: 28 de Setembro de 1999.

Conselho de administração: presidente — António Carlos da Costa Pereira, casado, Estrada Velha de Abreveses, 216, 1.º, esquerdo, Viseu; Pedro Miguel Gravato Mariano, solteiro, maior, Rua da Índia, 1, Figueira da Foz; Jorge Manuel Ferreira Dias, casado, Povoíinha, Vale de Remígio, Mortágua.

Conselho fiscal: presidente — Maria Margarida Peres Dias Costa Pereira, casada, Estrada Velha de Abreveses, 216, 1.º, esquerdo, Viseu; António José Oliveira Pinto, casado, Rua do Estendal, 1, rés-do-chão, esquerdo, Figueira da Foz; Sebastião A. P. Carriço & Carlos A. M. Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo sócio Carlos Alberto Marques dos Santos, com sede na Praceta de Raúl Proença, 3, 4.º, direito, Damaia de Cima, Amadora; suplentes: Sebastião António Pires Carriço, casado, residente na Rua do Poeta Acácio Antunes, lote 3, Figueira da Foz, ROC; Manuel Cruz Mariano, casado, residente na Rua da Índia, 1, Figueira da Foz.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Aurelinda de Sousa Saldanha*. 09638520

**SOBRALMÓVEIS — SERRALHARIA E FÁBRICA DE MÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 141; identificação de pessoa colectiva n.º 500961352; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de cessação de funções da gerente Licínia Mendes Ferreira Gomes Afonso, por renúncia.

Data: 1 de Julho de 1980.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Aurelinda de Sousa Saldanha*. 09638490

## OLIVEIRA DE FRADES

**NOSSA MÃE — SOCIEDADE DE TURISMO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: lugar e freguesia de Pinheiro de Lafões, Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 408/20000110; número e data da apresentação: 2/20000110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Júlia Christina Fernandes Harper e marido, Robert William Harper, casados na comunhão geral, residentes na Rua de 4, bloco B, 2.º, direito, Praia da Vagueira, Gafanha da Boa Hora, Vagos, a qual se rege pelo contrato de teor seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Nossa Mãe — Sociedade de Turismo, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no lugar e freguesia de Pinheiro de Lafões, concelho de Oliveira de Frades.

2.º

O objecto social consiste na exploração de turismo, campismo, restauração e actividades conexas.

3.º

O capital social realizado em dinheiro, é de 5000 euros o que equivale a 1 002 410\$ e é formado por duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, ficando a pertencer uma a cada um dos sócios.

4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao quintuplo do capital social.

5.º

A gerência e a representação activa e passiva da sociedade dispensada de caução e com ou sem direito a remuneração conforme deliberado em assembleia geral fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para administrar representar e obrigar a sociedade em qualquer acto é necessária a assinatura de um gerente.

6.º

A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora da quota.

7.º

**Disposição transitória**

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, podendo adquirir para a sociedade bens de qualquer natureza, bem como proceder aos levantamentos necessários ao giro social e bem assim ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade, designadamente desta escritura, registos, publicações, ficando igualmente a gerência autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado na agência da Caixa Geral de Depósitos nesta vila, antes do registo da sociedade.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Maria do Carmo Fernandes Ventura Ferreira*. 09108920

## SÃO PEDRO DO SUL

**SPORMANN & ALMEIDA — TÉCNICAS AMBIENTAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro. Matrícula n.º 433/960607; identificação de pessoa colectiva n.º 503672882.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 08840113

**RODRIGUES & OLIVEIRA — COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro. Matrícula n.º 433/961218; identificação de pessoa colectiva n.º 503788724.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 06817874

## SÁTÃO

**PAIVA E AZEVEDO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 213; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991231.

Certifico que entre Manuel da Cruz Paiva e mulher Maria Celeste Moreira de Azevedo Paiva, casados, na comunhão geral, residentes na Rua de Montalegre, 21, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Gaia, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Paiva & Azevedo — Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de 25 de Abril, sem número, freguesia e concelho do Sátão

§ único. Fica desde já a gerência da sociedade autorizada a mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

## 2.º

O seu objecto social consiste na construção e compra de imóveis para revenda.

## 3.º

O capital social é de 49 879,78 euros, correspondente a 10 000 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e é formado por duas quotas iguais de 24 939,89 euros, pertencentes uma ao sócio Manuel da Cruz Paiva e outra à sócia Maria Celeste Moreira de Azevedo Paiva.

## 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

## 5.º

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para satisfação dos seus fins sociais.

## 6.º

A gerência fica desde já autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela exerce.

## 7.º

Os sócios poderão efectuar suprimentos gratuitos ou onerosos que a sociedade carecer, nos termos e condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral.

Os sócios poderão também, efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 000 euros, mediante deliberação unânime da assembleia geral convocada para esse fim.

## 8.º

A gerência fica também autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade, no Banco BPI, agência da Trofa, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade.

Conferida, está conforme.

14 de Janeiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026366

## TABUAÇO

**MORDANT/CONVENTO — SOCIEDADE VITÍCOLA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Tabuaço. Matrícula n.º 45/960411; identificação de pessoa colectiva n.º 503630683; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/991216.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterada a denominação social, tendo sido alterado o artigo 1.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mordant/Convento — Sociedade Vitícola, S. A.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Licinia Maria Carmelino Lopes Cardoso Amaral*. 01321560

### AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2000 em suporte papel, CD-ROM, Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.  
 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

#### Preços para 2000

ASSINATURA PAPEL (inclui IVA 5%)			CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Escudos		Assinante papel*		Não assinante papel		
		Euros	Escudos	Euros	Escudos	Euros	
1.ª série .....	26 200	130,69					
2.ª série .....	26 200	130,69					
3.ª série .....	26 200	130,69					
1.ª e 2.ª séries .....	48 700	242,91					
1.ª e 3.ª séries .....	48 700	242,91					
2.ª e 3.ª séries .....	48 700	242,91					
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	68 200	340,18					
Compilação dos Sumários ...	8 500	42,40					
Apêndices (acórdãos) .....	14 000	69,83					
Diário da Assembleia da República .....	17 000	84,80					
			Assinante papel*		Não assinante papel		
			Escudos	Euros	Escudos	Euros	
			Assinatura CD mensal .....	31 000 154,63	40 000 199,52		
			Assinatura CD histórico (1974-1997) (a) .....	70 000 349,16	91 000 453,91		
			Assinatura CD histórico (1990-1999) .....	45 000 224,46	50 000 249,40		
			CD histórico avulso .....	13 500 67,34	13 500 67,34		
<b>Internet (inclui IVA 17%)</b>							
			Assinante papel*		Não assinante papel		
			Escudos	Euros	Escudos	Euros	
			DR, 1.ª série .....	12 000 59,86	15 000 74,82		
			Concursos públicos, 3.ª série .....	13 000 64,84	17 000 84,80		
			1.ª série + concursos .....	22 000 109,74	29 000 144,65		

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.  
 (a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85  
 ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

**1180\$00 — € 5,89**



*Diário da República* Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
 Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
 Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
 Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
 (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
 Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusfada — 1500-392 Lisboa  
 (Centro Colombo, loja 0.503)  
 Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
 Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa